

**Expediente:**
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS
**Diretoria da FAMURS
 Gestão 2019/2020**

Presidente:

Eduardo Russomano Freire (PDT) Palmeira das Missões – AMZOP

Vice-presidentes:

Cleiton Bonadiman (MDB) Seberi – AMZOP

Emanuel Hassen de Jesus (PT) Taquari – AMVAT

Fábia de Almeida Richter (PSB) Cristal – ACOSTADOCE

Guilherme Rech Pasin (PP) Bento Gonçalves – AMESNE

Marcelo Arruda (PTB) Barra do Rio Azul – AMAU

Ronaldo Boniatti (PSDB) Nova Pádua – AMESNE

Vilmor Carbonera (DEM) Vila Flores – AMESNE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

UNIVERSO EIRELI, CNPJ 26.395.502/0001-52, VENCEDORA NOS ITENS: 37; 55; 56; 58; 59; 63; 65; 68; 69; 95; 97; 111; 122; 126; 131; 141; 150; 155; 157; 158; 159; 160; 162; 167; 169; 173; 183; 186; 189; 197; 198; 202; 206; 217; 220; 222; 233; 236; 238; 241; 245; 250; 251; 254; 269; 275; 280; 286; 291. Perfazendo o valor total de: R\$ 203.402,02 (duzentos e três mil, quatrocentos e dois reais e dois centavos). EMPRESA 06: DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 097.978.004/0001-98. VENCEDORA NOS ITENS: 1; 3; 4; 10; 11; 12; 17; 18; 27; 60; 67; 75; 76; 85; 98; 101; 105; 106; 108; 110; 112; 113; 117; 118; 119; 120; 121; 127; 128; 133; 140; 146; 147; 148; 149; 164; 170; 171; 184; 185; 187; 190; 204; 205; 207; 213; 214; 215; 218; 221; 223; 224; 225; 228; 230; 239; 242; 243; 244; 249; 253; 255; 256; 258; 259; 263; 265; 267; 268; 270; 276; 277; 278; 279; 283; 285; 287. Perfazendo o valor total de: R\$ 236.546,00 (duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais). EMPRESA 07: FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.034.502/0001-52. VENCEDORA NO ITEM: 151. Perfazendo o valor total de: R\$ 9.766,50 (nove mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). EMPRESA 08: HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ: 23.866.426/0001-28. VENCEDORA NOS ITENS: 100;104. Perfazendo o valor total de: R\$ 14.256,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta e seis reais). EMPRESA 09: MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ: 28.199.997/0001-70. VENCEDORA NO ITEM: 274. Perfazendo o valor total de: R\$ 6.435,00 (seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais). EMPRESA 10: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.194.440/0001-03. VENCEDORA NOS ITENS: 2; 7; 8; 9; 14; 15; 22; 24; 28; 32; 33; 51; 54; 70; 71; 72; 81; 92; 94; 114; 116; 125; 134; 137; 138; 139; 144; 154; 191; 192; 193; 201; 234; 235; 252; 261; 262; 271; 272; 273; 281; 282; 292. Perfazendo o valor total de: R\$ 158.940,64 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta reais e vinte e um centavos). EMPRESA 11: ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ: 00.072.182/0001-06. VENCEDORA NOS ITENS: 5; 6; 21; 34; 35; 42; 47; 48; 49; 50; 61; 62; 74; 79; 83; 89; 96; 99; 103; 124; 130; 132; 152; 196; 208; 209; 211; 212; 219; 226; 227; 231; 232; 237; 240; 266; 284. Perfazendo o valor total de: R\$ 168.448,95 (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos). EMPRESA 12: TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME, CNPJ: 11.088.993/0001-11. VENCEDORA NOS ITENS: 129; 194. Perfazendo o valor total de R\$ 8.881,25 (oito mil, oitocentos e oitenta e um reais com vinte e cinco centavos).

Ibirubá, 17 de julho de 2020.

Registre-se e publique-se.

VOLMAR TELLES DO AMARAL.

Presidente do COMAJA.

Publicado por:

Karina Doninelli

Código Identificador:AF6574BB
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO
 METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE**
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020**

OBJETO: aquisição de medicamentos para uso humano para atender os municípios pertencentes ao Consórcio da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM GRANPAL e demais conveniados.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL
 DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO
 BOTUCARAÍ**
**COMAJA
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2020.

ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 03/2020 para Registro de Preços, homologado pelo Sr. Presidente do COMAJA, Volmar Telles do Amaral, em 09/07/2020. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DO OBJETO ABAIXO INDICADO PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO COMAJA, quantidades e demais condições constantes do Termo de referência e seus anexos do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2020. ORGÃO GERENCIADOR: COMAJA. VIGÊNCIA: 10/07/2020 a 10/07/2021. EMPRESA 01: A A Z SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA- ME - CNPJ: 17.238.455/0001-42, VENCEDORA DOS ITENS: 39,40,90. Perfazendo o valor total de R\$ 44.054,00 (quarenta e quatro mil e cinquenta e quatro reais). EMPRESA 02: CARINE AYRES DA COSTA JACONI ME, CNPJ: 31.316.067/0001-63, VENCEDORA NOS ITENS:13; 19; 20; 23; 41; 195; 203;210. Perfazendo o valor total de: R\$ 30.602,92 (trinta mil, seiscentos e dois reais e noventa e dois centavos). EMPRESA 03: D BERLATO & CIA LTDA-ME, CNPJ: 12.630.233/0001-57, VENCEDORA NOS ITENS: 44; 45; 66; 73; 199; 260; 289; 290. Perfazendo o valor total de: R\$ 137.783,61 (cento e trinta e sete mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos). EMPRESA 04: DENTAL OESTE EIRELI, CNPJ 05.412.147/0001-02. VENCEDORA NO ITEM: 2; 16; 26;29; 30; 31; 52; 53; 57; 77; 78; 80; 86; 87; 88; 91; 107; 123; 136; 143; 145; 161; 165; 166; 175; 176; 177; 178; 179; 180; 181; 182; 188; 229; 246; 247; 248; 264. Perfazendo o valor total de: R\$ 208.457,60 (duzentos e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). EMPRESA 05: DENTAL

ATA DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, nas dependências do CM GRANPAL, sito na avenida das Indústrias, 469, sala 101, bairro São João, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, o servidor Ricardo Aloenis Schmidt, pregoeiro, procedeu pela retificação do edital, informo que será retificado o edital; *onde se lê* “10.1.4.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.” *Leia-se* “10.1.4.1. certidão negativa de falência”. Republica-lo com alteração a data de realização do certame para dia 30/07/2020.

A presente decisão será publicada nos meios oficiais de publicação, bem como o edital retificado. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a presente ata que vai assinada pelo pregoeiro.

RICARDO ALOENIS SCHMIDT

Pregoeiro

Publicado por:

Ricardo Aloenis Schmidt

Código Identificador:3193DEF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 005/2020**

PORTARIA Nº 005/2020

“DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DE
CONTRATO”

Leonardo Duarte Pascoal, presidente do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNA a servidora, **ROSELAINÉ RETAMOSO MOREIRA**, inscrita no CPF de nº 502.093.700-25, e RG sob o nº 1025783356, como Fiscal de Contrato Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato e **BRAYON COITINHO MARQUES**, inscrito no CPF de nº 031.563.660-21, e RG sob o nº 7104738773 como Fiscal Substituto do contrato abaixo relacionado.

Contrato nº 04/2020 celebrado entre o Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos-Pró-Sinos e a contratada Critério Comunicação Ltda, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para serviços de assessoria de imprensa, comunicação, vinculados ao Pregão Eletrônico nº 2020/1, oriundo do processo administrativo 2.006/2020, no valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Esteio, 03 de Julho de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Presidente

Consórcio Pró- Sinos

Publicado por:

Roselaine Retamoso Moreira

Código Identificador:63A92A95

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº0012020**

RESOLUÇÃO Nº 001/2020

"Dispõe sobre abertura de crédito especial no
Orçamento do Consórcio Pró-Sinos"

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo Estatuto do Consórcio, manda à publicação a presente **RESOLUÇÃO**.

Art. 1º - Fica criada a seguinte dotação orçamentária no Orçamento de 2020 do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos Pró-Sinos:

3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 22.000,00

Recurso: 5001 – Receita de Alienação de Bens

Código Funcional Programático - 28.01.18.541.0041.2507.0000 – Administração – Rateio

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIALR\$ 22.000,00

Artigo 2º - Servirá de cobertura para a despesa criada no artigo anterior o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, relativamente ao seguinte recurso vinculado:

Recurso: 5001 – Receita de Alienação de Bens.....R\$ 22.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esteio, 30 de Junho de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Presidente

SAMUEL SGANZERLA

Assessor Jurídico

Publicado por:

Roselaine Retamoso Moreira

Código Identificador:9619C237

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 02/2020 DA ASSEMBLEIA GERAL DO
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS**

**RESOLUÇÃO Nº 02/2020 DA ASSEMBLEIA GERAL DO
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS**

Revoga a Resolução nº 05/2017 da Assembleia Geral do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos – Pró-Sinos e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS, reunida em 30 de junho de 2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio e pelo Estatuto, aprova e manda à publicação a presente **RESOLUÇÃO**, que revoga a Resolução nº 05/2017 desta Assembleia, extinguindo a **CÂMARA TÉCNICA PERMANENTE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – CTEA/Pró-Sinos**, nos seguintes termos:

Art. 1º Revoga-se a Resolução nº 05, de 30 de junho de 2017, da Assembleia Geral do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos – Pró-Sinos, extinguindo-se a **CÂMARA TÉCNICA PERMANENTE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – CTEA/Pró-Sinos**.

Art. 2º As demandas e discussões pertinentes às competências da extinta CTEA/Pró-Sinos serão encaminhadas ao grupo de interlocutores ambientais dos Municípios consorciados, devendo assuntos, projetos e ações extraordinários relativos à educação ambiental, que demandarem maior exame técnico, ser discutidos e deliberados por câmaras constituídas especificamente para este propósito, quando se fizer necessário.

Art. 3º As câmaras para assuntos específicos serão instituídas por meio de resolução da Diretoria Executiva.

Art. 4º A presente Resolução, por delegação da Assembleia Geral, será subscrita pelo Presidente da Assembleia, pelo Secretário e pelo Assessor Jurídico.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral.

Esteio, 30 de junho de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Presidente

Pró Sinos – Consorcio Público de Saneamento Básico
SAMUEL SGANZERLA
Assessor Jurídico

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:BE63BE9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO 03 - CONTRATO Nº 073/2019

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS.
Contratada: OBJETIVA CONCURSOS LTDA, CNPJ nº 00.849.426/0001-14. **Objeto:** Conforme dispõe a Cláusula Segunda do instrumento contratual em seu parágrafo sexto, fica aditivado o acréscimo de valor no montante de R\$2.121,95 (dois mil, cento e vinte e um reais e noventa e cinco centavos), haja vista, as 155 inscrições excedentes das anteriormente previstas, conforme Processo Administrativo nº 025.01.07.03/2019 e Tomada de Preços nº 04/2019.
Prazo: Fica prorrogado em 180 (cento e oitenta) dias o prazo constante da Cláusula Terceira do instrumento contratual original, a contar de 30 de julho do corrente ano. Tendo em vista, que o concurso se encontra suspenso temporariamente em virtude da pandemia do novo coronavírus, conforme documento em anexo.

Almirante Tamandaré do Sul, 17 de julho de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:7F60697A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1561/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1561/2020

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da Portaria Municipal nº 1376/2020 da Secretaria Municipal de Administração, bem como o Processo Administrativo nº 17446/2020:

Resolve:
Substituir o Membro da Comissão de Processos Administrativo Especial SANDRO MADRUGA SANDIM, matrícula funcional nº 2007103297, pela servidora AMANDA FOFONCA LOPES, matrícula funcional nº 2014107408.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:205CCB25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1559/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1559/2020

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da Portaria Municipal nº 2975/2019 da Secretaria Municipal de Administração, bem como o Processo Administrativo nº 43449/2019:

Resolve:
Substituir o Membro da Comissão de Processos Administrativos Especiais SANDRO MADRUGA SANDIM, matrícula funcional nº 2007103297, pela servidora AMANDA FOFONCA LOPES, matrícula funcional nº 2014107408.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:C74E038B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1562/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1562/2020

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da Portaria Municipal nº 1281/2020 da Secretaria Municipal de Administração, bem como o Processo Administrativo nº 17113/2020:

Resolve:
Substituir o Membro da Comissão de Processos Administrativo Especial SANDRO MADRUGA SANDIM, matrícula funcional nº 2007103297, pela servidora AMANDA FOFONCA LOPES, matrícula funcional nº 2014107408.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:4DE992B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1558/2020

EXTRATO DA PORTARIA Nº 1558/2020

OBJETO: Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL, para apurar possível descumprimento das cláusulas e/ou inexecução parcial da Ata de Registro de Preços nº 237/2019, **designando** as servidoras AMANDA FOFONCA LOPES - matrícula 2014.107408, MARIANGELA MARTINELLI – matrícula 2007.103508, FABIANA SUELI FRELICH ALVES - matrícula 2005.102683 conforme prevê o Artigo 30 da Lei Municipal nº 3293/2019, sob a presidência da primeira.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 3293/2019.

DATA: 15 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES

Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Cristiane Pereira Peres

Código Identificador:779BC16E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1525/2020**

EXTRATO DA PORTARIA Nº 1.525/2020

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra servidora pública para apurar eventual conduta imprópria no desempenho da função pública e designar os servidores Wagner Ramos Brilhante matrícula 2004102304, Fabier Gonçalves Silveira, matrícula funcional nº. 2002101915, Graziela Meireles Tcacenco, matrícula funcional nº 2003102044 e, para formarem a Comissão Processante, sob a presidência da última.

Fundamento Legal: artigos 128, inciso XV, bem como, no artigo 129, *caput*, e incisos IV e XIV da Lei 730/94.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

Alvorada, 10 de julho de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES

Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Cristiane Pereira Peres

Código Identificador:C5F5900C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1524/2020**

EXTRATO DA PORTARIA Nº 1.524/2020

Objeto: Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR contra servidor público municipal, por em tese, ter infringido seus deveres funcionais, por recebimento indevido a título de vale transporte quando da divergência de informação quanto ao seu endereço.

Nomear Comissão Processante, conforme prevê o artigo 164, *caput*, da Lei Municipal nº 730/94, composta por Wagner Ramos Brilhante matrícula 2004102304, Fabier Gonçalves Silveira, matrícula funcional nº. 2002101915, Graziela Meireles Tcacenco, matrícula funcional nº 2003102044 e, para formarem a Comissão Processante, sob a presidência do primeiro.

Prazo: 60 (sessenta) dias

Data: 10 de julho de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES

Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Cristiane Pereira Peres

Código Identificador:80A4EFFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1523/2020**

EXTRATO DE PORTARIA Nº 1.523/2020

Objeto: Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR contra servidor público municipal, por em tese, ter infringido seus deveres funcionais.

Nomear Comissão Processante, conforme prevê o artigo 164, *caput*, da Lei Municipal nº 730/94, composta por Graziela Meireles Tcacenco, matrícula funcional 2003102044, João Cláudio Amaral Marques, código funcional 2011104956 e Fabier Gonçalves Silveira, matrícula funcional 2002101915, sob a presidência do último.

Prazo: 60 (sessenta) dias

Data: 10 de julho de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

ALESSANDRO DOS REIS BRITES

Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Cristiane Pereira Peres

Código Identificador:D37803A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1526/2020**

EXTRATO DA PORTARIA Nº 1.526/2020

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra servidores públicos para apurar eventual conduta imprópria e imprudente no desempenho da função pública e designar os servidores Wagner Ramos Brilhante matrícula 2004102304, Fabier Gonçalves Silveira, matrícula funcional nº. 2002101915, Graziela Meireles Tcacenco, matrícula funcional nº 2003102044 e, para formarem a Comissão Processante, sob a presidência do primeiro.

Fundamento Legal: artigos 128, incisos I, III, VII e IX, bem como, no artigo 129, *caput* da Lei 730/94.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

Alvorada, 10 de julho de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES

Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Cristiane Pereira Peres

Código Identificador:9C4D356D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1582/2020**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 824/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar membros abaixo relacionados para compor o COE - Municipal (Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação), conforme Decreto Estadual nº 55.292/2020:

• Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania (SMTASC):

Titular: Adriana Girelli Carvalho

Suplente: Daniel Gonçalves Moreira

• Secretaria Municipal de Saúde (SMS):

Titular: Neusa Regina Donato

Suplente: Evelise Machado

• Secretaria Municipal de Governo e Gabinete (SMGG):

Titular: Carina de Oliveira Soares

Suplente: Endyel Costa Pacheco

• Secretaria Municipal de Educação (SMED):

Titular: Valéria Goulart da Silva

Suplente: Olga Dirlei Nunes

• Escolas Municipais:

Titular: Sandra Rosane Cettolin

Suplente: Rinaldo Ribeiro Silva

• Escolas Privadas e Escolas sem Fins Lucrativos:

Titular: Ana Lúcia Czerny

Suplente: Clarisse dos Santos Binsfeld

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de julho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Mara Fernanda Weber Roth

Código Identificador:73D4D68B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1580/2020**

Dispõe sobre a Criação do Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação no âmbito Municipal e sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle ao novo coronavírus (COVID-19) a serem adotadas por todas as Instituições de Ensino no âmbito do Município de Alvorada.

O Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

-Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

-Considerando a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

- Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional

(ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

-Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

- Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

- Considerando o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e alterações posteriores, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado e reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus), e dá outras providências;

-Considerando os Planos de Contingência Nacional e Estadual deflagrados em função da COVID-19;

-Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado do Rio Grande do Sul;

-Considerando o Parecer do Conselho Nacional de Educação (CNE/CP) nº 05/2020, o qual estabelece que a reorganização do calendário escolar deva levar em consideração a possibilidade de retorno gradual das atividades com presença física dos estudantes e profissionais da educação na unidade de ensino, seguindo orientações das autoridades sanitárias;

-Considerando que no referido parecer normativo do CNE/CP estabelece a obrigatoriedade de que seja assegurada a segurança sanitária nas unidades de ensino, reorganizando o espaço físico do ambiente escolar, bem como oferecendo orientações permanentes aos alunos quanto aos cuidados a serem tomados nos contatos físicos com os colegas, de acordo com o disposto pelas autoridades sanitárias,

-Considerando Portaria Conjunta 01 SES/SEDUC/RS Nº 01/2020, DE 08 de junho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação no âmbito Municipal incluindo participantes da educação das respectivas esferas.

Art. 2º As medidas constantes nesta Portaria deverão ser adotadas por todas as instituições de ensino no âmbito do Município de Alvorada sejam públicas, privadas, comunitárias, confessionais e outras, independente do nível, etapa e modalidade de ensino, para fins de prevenção e controle ao novo coronavírus – COVID-19.

Art. 3º Deverão ser criados Centros de Operações de Emergência em Saúde para a Educação no âmbito municipal e na estrutura das instituições de ensino – COE-E Local.

Art. 4º Os Centros de Operações de Emergência em Saúde para a Educação deverão ter a seguinte constituição:

I- COE Municipal: será criado o COE Municipal, composto por 3(três) representantes da Educação, sendo 1(um) representante da Secretaria Municipal de Educação, 1 (um) representante das escolas da rede municipal e 1(um) representante das escolas privadas, comunitárias ou confessionais do município, 1(um) representante da Secretaria Municipal de Governo, 1(um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, 1(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde, deverá cada órgão indicar o titular e um suplente.

II- COE-E Local (Instituição de Ensino): formado, no mínimo, por um representante da Direção da Instituição de Ensino, um representante da comunidade escolar ou acadêmica, podendo ser aluno, professor, pai ou secretário e um representante da área de higienização;

§ 1º Caberá à secretaria municipal de educação designar mediante portaria os integrantes dos COE-E Locais e do COE Municipal;

§ 2º Caberá à secretaria municipal de educação indicar representantes para compor o COE Municipal.

§ 3º Caberá à instituição de ensino constituir seu COE-E Local e elaborar o Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle, bem como, articular junto ao COE municipal o controle ao novo coronavírus – COVID-19 no âmbito da Instituição de Ensino.

Art. 5º São atribuições dos representantes da Educação junto ao Município:

I- articular, em conformidade com os Planos de Contingência Estadual, ações no âmbito das Instituições de Ensino com o objetivo de controlar e acompanhar o avanço do novo coronavírus – COVID-19;

II- apoiar a implementação da política de distanciamento controlado no âmbito das Instituições de Ensino ;

III- monitorar regularmente as informações dos COE-E Locais, por meio de relatórios de implementação dos protocolos;

IV- Manifestar parecer favorável à retomada das atividades presenciais da Instituição de Ensino, mediante a informação do COE Local quanto ao cumprimento dos protocolos;

V- Acompanhar a execução das medidas propostas e avaliar a necessidade de revisão e ajustes no âmbito das Instituições de Ensino ;

VI- Sugerir ajustes ou medidas de adequação aos COE-Es Locais sempre que necessário e, na impossibilidade de solução, submeter ao COE Regional ou Estadual para a deliberação.

Art. 6º São atribuições do COE-E Local:

I- Elaborar o Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus – COVID-19, bem como articular junto ao COE Municipal as medidas de controle no âmbito da Instituição de Ensino;

II- Informar e capacitar a comunidade escolar ou acadêmica sobre os cuidados a serem adotados por ocasião do novo coronavírus–COVID-19;

III- Organizar a implementação dos protocolos de reabertura das aulas presenciais na perspectiva da política de distanciamento controlado;

IV- Manter a rotina de monitoramento dos protocolos, garantida a execução diária dos mesmos;

V- Manter informado o COE Municipal sobre casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 no âmbito da Instituição de Ensino e solicitar informações sobre os encaminhamentos necessários;

VI- Analisar o histórico e a evolução dos casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 no âmbito da Instituição de Ensino, de forma a subsidiar as tomadas de decisões do COE Municipal e Regional;

VII- Planejar ações, definir atores e determinar a adoção de medidas para mitigar ameaças e restabelecer a normalidade da situação na Instituição de Ensino;

VIII- Agregar outros componentes para auxiliar na execução de suas atribuições, sempre que necessário.

Parágrafo único: A participação no COE-E Local será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 7º As instituições de ensino deverão, sem exceção, criar um Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus – COVID-19, nos termos do Anexo I.

§1º Deverão constar, no plano de contingência da Instituição de Ensino, no mínimo, as seguintes informações:

I - Dados gerais da Instituição de Ensino;

II - Procedimentos operacionais padrão;

III- medidas para grupos de risco;

IV -Medidas para identificação de casos suspeitos;

V- Medidas quando da identificação de casos suspeitos e confirmados;

VI- Medidas para promover, orientar e fiscalizar o uso de equipamentos de proteção individual – EPIs;

VII- Medidas de higienização e sanitização de ambientes;

VIII- medidas de higiene pessoal e distanciamento social, e outras pertinentes.

Art. 8º O Plano deverá ser elaborado pelo COE-E Local e encaminhado ao COE Municipal, conforme a Rede de Ensino e esfera de gestão, com 15(quinze) dias e no mínimo 5 dias de antecedência da retomada das atividades presenciais na instituição de ensino.

§ 1º O COE Municipal deverá guardar a cópia eletrônica do Plano de Contingência de cada Instituição de Ensino para eventual acompanhamento.

§ 2º Para que a Instituição de Ensino tenha seu protocolo de reabertura validado, é indispensável que o seu Plano de Contingência tenha sido previamente elaborado e encaminhando ao respectivo COE para devida análise.

Art.9º As instituições de ensino no âmbito do Município de Alvorada, sejam públicas, privadas, comunitárias, confessionais e outras, independente do nível, etapa e modalidade de ensino deverão adotar as seguintes medidas gerais de organização:

I- Constituir o Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação, denominado COE-E Local , cujas atribuições são as contidas no Art. 7º;

II- Construir Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus – COVID-19, conforme Anexo I e deverá encaminhá-lo previamente para análise do COE Municipal, conforme a Rede de Ensino e esfera de gestão;

III- Informar previamente a comunidade escolar ou acadêmica sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da transmissão do novo coronavírus - COVID-19 adotadas pela Instituição de Ensino;

IV- Orientar a comunidade escolar e/ou acadêmica sobre os cuidados necessários a serem adotados em casa e no caminho entre o domicílio e a Instituição de Ensino, cabendo à respectiva Instituição a adoção de diferentes estratégias de comunicação, priorizando canais virtuais;

V - Providenciar a atualização dos contatos de emergência dos seus alunos e trabalhadores antes do retorno das aulas, bem como mantê-los permanentemente atualizados;

VI - Organizar fluxos de sentido único para entrada, permanência, circulação e saída de alunos e trabalhadores antes do retorno das aulas, visando resguardar o distanciamento mínimo obrigatório e evitar aglomerações;

VII- Priorizar a realização de reuniões por videoconferência, evitando a forma presencial e, quando não for possível, reduzir ao máximo o número de participantes e sua duração; Suspender a realização de excursões e passeios externos;

VIII - Suspender todas as atividades que envolvam aglomerações, tais como festas de comemorações, formações presenciais de professores, reuniões para entrega de avaliações, formaturas, dentre outras;

IX - Suspender as atividades esportivas coletivas presenciais, tais como: futebol, voleibol, ginástica, balé e outras, devido à propagação de partículas potencialmente infectantes;

X - Suspender a utilização de catracas de acesso e de sistemas de registro de ponto, cujo acesso e registro de presença ocorram mediante biometria, especialmente na forma digital, para alunos e trabalhadores;

XI- Documentar todas as ações adotadas pela instituição de ensino em decorrência do cumprimento das determinações deste Decreto, deixando-as permanentemente à disposição, especialmente para a fiscalização municipal e estadual, em atendimento ao dever de transparência;

XII- Recomendar aos trabalhadores da Instituição de Ensino que não retornem às suas casas com o uniforme utilizado durante a prestação do serviço.

Parágrafo único. As ações estabelecidas nesta Portaria deverão ser implementadas por todas as instituições de ensino, independentemente do número total de alunos e trabalhadores, devendo respeitar as especificidades dos níveis de ensino ofertados e as faixas etárias dos alunos.

Art. 10 -As instituições de ensino também deverão implementar medidas de distanciamento social e de cuidado pessoal para alunos e trabalhadores, bem como promover, orientar e fiscalizar o uso obrigatório de máscara de proteção facial, executando as seguintes ações:

I- Comunicar as normas de conduta relativas ao uso do espaço físico e à prevenção e ao controle do novo coronavírus - COVID-19, em linguagem acessível à comunidade escolar e/ou acadêmica, e afixar cartazes com as mesmas em locais visíveis e de circulação, tais como: acessos à Instituição, salas de aula, banheiros, refeitórios, corredores, dentre outros;

II- Disponibilizar para todos os trabalhadores máscara de proteção facial de uso individual, cuja utilização deverá atender às orientações contidas nos protocolos gerais da política de distanciamento controlado;

III - Adotar rotinas regulares de orientação de alunos e trabalhadores sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da transmissão do novo coronavírus- COVID-19, com ênfase na correta utilização máscaras de proteção facial, bem como na adequada higienização das mãos e de objetos, na manutenção da etiqueta respiratória e no respeito ao distanciamento social seguro, sempre em linguagem acessível para toda a comunidade escolar;

IV- Implementar medidas para promover, orientar e fiscalizar o uso obrigatório de máscara de proteção facial por alunos e trabalhadores;

V- Prover treinamento específico sobre higienização e desinfecção adequadas de materiais, superfícies e ambientes aos trabalhadores responsáveis pela limpeza;

VI- Orientar alunos e trabalhadores sobre a necessidade e importância de higienizar constantemente as mãos, conforme protocolos dos Órgãos de Saúde, especialmente nas seguintes situações: após o uso de transporte público; ao chegar na Instituição de Ensino; após tocar em superfícies tais como maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores; após tossir, espirrar e/ou assoar o nariz; antes e após o uso do banheiro; antes de manipular alimentos; antes de tocar em utensílios higienizados; antes e após alimentar os alunos; antes das refeições; antes e após práticas de cuidado com os alunos, como troca de fralda, limpeza nasal, etc.; antes e após cuidar de ferimentos; antes e após administrar medicamentos; após a limpeza de um local e/ou utilizar vassouras, panos e materiais de higienização; após remover lixo e outros resíduos; após trocar de sapatos; antes e após fumar; após o uso dos espaços coletivos; antes de iniciar uma nova atividade coletiva;

VII- Orientar alunos e trabalhadores a usar lenços descartáveis para higiene nasal e bucal e a descartá-los imediatamente em lixeira com tampa, preferencialmente de acionamento por pedal ou outro dispositivo;

VIII - orientar os trabalhadores a manter as unhas cortadas ou aparadas e os cabelos presos e a evitar o uso de adornos, como anéis e brincos;

IX - Orientar alunos e trabalhadores a higienizar regularmente os aparelhos celulares com álcool 70 por cento ou solução sanitizante de efeito similar;

X - Orientar alunos e trabalhadores a higienizar a cada troca de usuário os computadores, *tablets*, equipamentos, instrumentos e materiais didáticos empregados em aulas práticas;

XI -orientar alunos e trabalhadores a evitar, sempre que possível, o compartilhamento de equipamentos e materiais didáticos;

XII- orientar alunos e trabalhadores evitar comportamentos sociais tais como aperto de mãos, abraços e beijos;

XIII. orientar alunos e trabalhadores a não partilhar alimentos e não utilizar os mesmos utensílios, como copos, talheres, pratos etc.;

XIV. Orientar alunos e trabalhadores a não partilhar material escolar, como canetas, cadernos, régua, borrachas etc.;

XV. Orientar alunos e trabalhadores a não partilhar objetos pessoais, como roupas, escova de cabelo, maquiagens, brinquedos e assemelhados ;

XVI. Reduzir a quantidade de materiais disponíveis nas salas, como livros e brinquedos, isolando-os na medida do possível e mantendo apenas o que for estritamente necessário para as atividades didático-pedagógicas;

XVII. Delimitar a capacidade máxima de pessoas nas salas de aulas, bibliotecas, ambientes compartilhados e elevadores, afixando cartazes informativos nos locais;

XVIII. Orientar alunos e trabalhadores a manter o distanciamento mínimo de uma pessoa a cada 3 (três) degraus nas escadas rolantes e afixar cartazes informativos;

XIX. Desestimular o uso de elevadores, por meio de cartazes afixados em locais visíveis, que contenham orientações mínimas, recomendando a utilização apenas para pessoas com dificuldades ou limitações para deslocamento;

Parágrafo único É vedado o uso de máscara de proteção facial por criança menor de dois anos, pessoa que não seja capaz de removê-la sem assistência, assim como por qualquer pessoa durante o período de sono.

Art. 11- As instituições de ensino que possuam em suas dependências crianças menores de seis anos ou com algum grau de dependência deverão adotar medidas para que estas recebam auxílio para a lavagem adequada das mãos com a regularidade necessária.

Art. 12- Nas instituições de ensino em que houver a necessidade de realizar troca de fraldas dos alunos, orientar os trabalhadores responsáveis pela troca a usar luvas descartáveis e a realizar a adequada lavagem das mãos da criança após o procedimento.

Art. 13- As instituições de ensino deverão adotar as seguintes medidas de limpeza do ambiente:

I- Higienizar o piso das áreas comuns a cada troca de turno, com soluções de hipoclorito de sódio 0,1% (água sanitária) ou outro desinfetante indicado para este fim;

II- Higienizar, uma vez a cada turno, as superfícies de uso comum, tais como maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores, puxadores, teclados de computador, *mouses*, bancos, mesas, telefones, acessórios em instalações sanitárias, etc. com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;

III- Ampliar a atenção para a higiene do piso nos níveis de ensino onde os alunos o utilizem com maior frequência para o desenvolvimento das práticas pedagógicas, como na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

IV - Adotar pro pé de uso individual por trabalhadores e alunos quando da utilização com maior frequência do piso para o desenvolvimento das práticas pedagógicas, o qual deverá ser vestido toda a vez que o aluno ou o trabalhador adentrar no espaço, bem como ser retirado ao sair, e deverá ser trocado ou higienizado diariamente, caso não seja descartável. Caso seja utilizado um tipo de “calçado” em substituição do pro pé, deverá seguir as mesmas instruções acima;

V - Higienizar a cada uso, materiais e utensílios de uso comum, como colchonetes, tatames, trocadores, cadeiras de alimentação, berços entre outros;

VI - Higienizar diariamente brinquedos e materiais utilizados pelas crianças da Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental e higienizar imediatamente após o uso brinquedos e materiais que forem levados à boca pelos alunos;

VII- Evitar o uso de brinquedos e outros materiais de difícil higienização;

VIII- Não partilhar objetos de uso individual, como babeados, fraldas, lençóis, travesseiros, toalhas etc.;

IX - Garantir, sempre que possível, material individual e higienizado para o desenvolvimento das atividades pedagógicas.

X - Garantir equipamentos de higiene, como dispensadores de álcool gel, lixeiras com tampa com dispositivo que permita a abertura e fechamento sem o uso das mãos (como lixeira com pedal);

XI - Disponibilizar preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em formato de gel, espuma ou spray, para higienização das mãos, em todos os ambientes da instituição de ensino e em locais estratégicos e de fácil acesso, como entrada, saída, corredores, elevadores etc.;

XII - Disponibilizar kit de higiene completo nos banheiros, com sabonete líquido, toalhas de papel não reciclado e preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em formato de gel, espuma ou spray;

XIII - Desativar todos os bebedouros da Instituição de Ensino e disponibilizar alternativas, como dispensadores de água e copos plásticos descartáveis e/ou copos de uso individual, desde que constantemente higienizados;

XIV- Manter abertas todas as janelas e portas dos ambientes, privilegiando, na medida do possível, a ventilação natural;

XV- Manter limpos filtros e dutos do ar-condicionado.

Art. 14 As instituições de ensino deverão adotar as seguintes medidas para a readequação dos espaços físicos e da circulação social:

I - Readequar a forma de atendimento dos alunos respeitando o teto de operação definido pelo Sistema de Distanciamento Controlado para a bandeira vigente na região em que se localiza a Instituição de Ensino;

II - Readequar os espaços físicos respeitando o distanciamento mínimo obrigatório que, nas instituições de ensino, é de um metro e meio (1,5m) de distância entre pessoas com máscara de proteção facial (exemplo: em salas de aula) e de dois metros (2m) de distância entre pessoas sem máscara (exemplo, durante as refeições);

III- Organizar as salas de aula de forma que os alunos se acomodem individualmente em carteiras, respeitando o distanciamento mínimo obrigatório;

IV- Estabelecer, afixar em cartaz e respeitar o teto de ocupação, compreendido como o número máximo permitido de pessoas presentes, simultaneamente, no interior de um mesmo ambiente, respeitando o distanciamento mínimo obrigatório;

V – Demarcar o piso dos espaços físicos, de forma a facilitar o cumprimento das medidas de distanciamento social, especialmente nas salas de aula, nas bibliotecas, nos refeitórios e em outros ambientes coletivos;

VI- Implementar corredores de sentido único para coordenar os fluxos de entrada, circulação e saída de alunos e trabalhadores, respeitando o distanciamento mínimo entre pessoas;

VII- Evitar o uso de espaços comuns que facilitem a aglomeração de pessoas, como pátios, refeitórios, ginásios, bibliotecas, entre outros;

VIII- Escalonar os horários de intervalo, refeições, saída e entrada de salas de aula, bem como horários de utilização de ginásios, bibliotecas, pátios etc., a fim de preservar o distanciamento mínimo obrigatório entre pessoas e evitar a aglomeração de alunos e trabalhadores nas áreas comuns;

IX- Evitar o acesso de pais, responsáveis, cuidadores e/ou visitantes no interior das dependências das instituições de ensino, com exceção do momento de entrada e de saída dos alunos da Educação Infantil, preservadas as regras de distanciamento mínimo obrigatório e uso de máscara de proteção facial;

X – Evitar a aglomeração de pessoas em saídas e entradas das instituições de ensino, privilegiando o sistema de *drive-thru* para a entrada e saída de crianças nas escolas, quando possível;

XI- Assegurar o respeito dos pais, responsáveis e/ou cuidadores às regras de uso de máscara de proteção facial e de distanciamento mínimo obrigatório nas dependências externas à Instituição de Ensino, quando da entrada ou da saída de alunos, sinalizando no chão a posição a ser ocupada por pessoa;

XII- Assegurar que trabalhadores e alunos do Grupo de Risco permaneçam em casa, sem prejuízo de remuneração e de acompanhamento das aulas, respectivamente.

XIII- Aferir a temperatura de todas as pessoas previamente a seu ingresso nas dependências da Instituição de Ensino, por meio de termômetro digital infravermelho, vedando a entrada daquela cuja temperatura registrada seja igual ou superior a 37,8 graus;

XIV - Ao aferir temperatura igual ou superior a 37,8 graus, a Instituição de Ensino deverá orientar a pessoa sobre o acompanhamento dos sintomas e a busca de serviço de saúde para investigação diagnóstica e deverá comunicar o fato imediatamente ao COE-E Local.

Art. 15- São consideradas integrantes do Grupo de Risco as pessoas com: cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, cardiopata isquêmica, arritmias); pneumopatias graves ou descompensadas (em uso de oxigênio domiciliar; asma moderada/grave; doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC; imunodepressão; doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); diabetes mellitus, conforme juízo clínico; obesidade mórbida (IMC maior ou igual a 40); doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica (ex.: Síndrome de Down); idade igual ou superior a sessenta (60) anos com as comorbidades aqui relacionadas; gestação de alto risco, além de outras a serem definidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 16 São sintomas de síndrome gripal: quadro respiratório agudo, caracterizado por sensação febril ou febre, mesmo que relatada, acompanhada de tosse ou dor de garganta ou coriza ou dificuldade respiratória.

Art.17 São medidas a serem adotadas em casos de suspeita ou confirmação de COVID-19 na comunidade escolar e/ou acadêmica:

I- Orientar os trabalhadores e alunos a informar imediatamente ao COE-E Local caso apresentem sintomas de síndrome gripal e/ou convivam com pessoas sintomáticas;

II- Organizar uma sala de isolamento para casos que apresentem sintomas de síndrome gripal;

III- Definir fluxos claros de entrada e saída do caso suspeito da sala de isolamento, bem como os encaminhamentos necessários à rede de saúde;

IV- Identificar o serviço de saúde de referência para notificação e encaminhamento dos casos de suspeita de contaminação;

V- Reforçar a limpeza dos objetos e das superfícies utilizadas pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento;

VI- Promover o isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas gripais;

VII- Informar imediatamente a rede de saúde do município sobre a ocorrência de casos suspeitos, para que seja investigado seu vínculo com outros casos atendidos de síndrome gripal e, em caso positivo, retornar essa informação à vigilância municipal. No caso de trabalhadores e alunos que residam em outros municípios, garantir a notificação da rede de saúde do município de residência;

VIII- Afastar os casos sintomáticos do ambiente da Instituição de Ensino, orientar quanto à busca de serviço de saúde para investigação diagnóstica e/ou orientar sobre as medidas de isolamento domiciliar, até o resultado conclusivo da investigação do surto ou até completar o período de 14 dias de afastamento. Os mesmos procedimentos devem ser adotados para aquelas pessoas que convivem com pessoas que apresentem sintomas de síndrome gripal;

IX- Manter registro atualizado do acompanhamento de todos os trabalhadores e alunos afastados para isolamento domiciliar (quem, quando, suspeito/confirmado, em que data, serviço de saúde onde é acompanhado, se for o caso, etc.);

X- Garantir o retorno dos alunos após a alta e a autorização da área da saúde e do COE-E Local, evitando evasão e abandono escolar;

XI- Realizar busca ativa diária, em todos os turnos, dos trabalhadores e alunos com sintomas de síndrome gripal;

XII- Prever substituições na eventualidade de absentismo de trabalhadores em decorrência de tratamento ou isolamento domiciliar por suspeita ou confirmação de COVID-19.

Art.18 As instituições de ensino deverão adotar as seguintes medidas para a distribuição e manipulação da alimentação escolar:

I - Garantir a segurança sanitária na distribuição da alimentação escolar na rede de ensino durante a pandemia do novo coronavírus– COVID-19;

II- Estabelecer horários alternados de distribuição de alimentos, com o objetivo de evitar aglomerações;

III- Obedecer o distanciamento mínimo de dois metros (2m) entre pessoas no refeitório;

IV. Organizar a disposição das mesas no refeitório de modo a assegurar o distanciamento mínimo de dois metros (2m) entre pessoas;

V. Dispor de uma alimentação saudável, priorizando o valor nutricional, a praticidade e a segurança nas refeições;

VI. Dar preferência à utilização de talheres e copos descartáveis e, na impossibilidade, utilizar talheres higienizados e individualizados, sem contato;

VII. Substituir os sistemas de autosserviço de bufê, utilizando porções individualizadas ou disponibilizando funcionário(s) específico(s) para servir todos os pratos;

VIII. Orientar os trabalhadores a evitar tocar o rosto, em especial os olhos e a máscara, durante a produção dos alimentos;

IX. Evitar utilizar toalhas de tecido nas mesas ou outro material que dificulte a limpeza e não sendo possível, realizar a troca após cada utilização.

Art. 19 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência limitada ao período em que durar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do novo coronavírus– COVID-19.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal de Alvorada

Registre-se e publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES,

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Mara Fernanda Weber Roth

Código Identificador:30991DCE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
089/2019**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2019
VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2019

Contratada: Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências, CNPJ 87.878.476/0001-08

Contratante: Município de Arroio dos Ratos/RS

Objeto do aditivo: Alteração do parágrafo terceiro da cláusula primeira, prazo e valor. **Parágrafo terceiro:** “Altera-se o parágrafo terceiro da cláusula primeira, que passa a vigorar com a seguinte redação: Para o desenvolvimento do objeto contratual, a equipe de consultores realizará apenas 01 (uma) visita presencial mensal”.

Prazo: Ajusta-se a vigência do contrato até 31/12/2020 que coincide com o final do exercício financeiro de 2020. **Valor:** R\$ 3.940,62 (três mil, novecentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos) mensais.

Arroio dos Ratos, 17 de julho de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jenifer Rodrigues Glosqui

Código Identificador:C78691FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
SÚMULA CONTRATO Nº 42/2020 – DATA: 17/07/2020**

SÚMULA CONTRATO Nº 42/2020 – Data: 17/07/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA - RS.

Contratada: TERRA NOVA PROJETOS E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA – ME,

CNPJ Nº 26.632.401/0001-58

Objeto: É a prestação de serviço para elaboração de projetos de licenciamento ambiental para pavimentação de duas ruas urbanas e uma estrada rural municipal, conforme enquadramento da atividade e código da Resolução nº 372/2018 e suas alterações, por empresa especializada com equipe técnica devidamente habilitada para atender as necessidades do município de Augusto Pestana, devendo ser observadas as especificações e condições contidas no Termo de Referência e Memorando nº 783/2020, que é parte integrante do presente Contrato e está anexo ao Processo Administrativo.

Valor Contratual: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Prazo de Vigência: 17/11/2020.

Vinculado a Dispensa por Limite nº 999/2020, Processo nº 1031/2020.

Augusto Pestana/RS, 17 de julho de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maris Angela Kunz

Código Identificador:A6E7BDFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 332, DE 17 DE JULHO DE 2020.**

Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública do município de Barracão.

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, e 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

CONSIDERANDO a edição do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que institui o novo regime do pregão, na forma eletrônica;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência, previsto no caput do artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a relevância da padronização de procedimentos para contratação nas esferas do Poder Público;

D E C R E T A:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública municipal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública municipal direta é obrigatória.

§ 2º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou

da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§ 3º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Princípios

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Definições

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

- a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
- b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
- c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg,

disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Siasg;

X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia; e

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
 2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
 3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
- b) o critério de aceitação do objeto;
 - c) os deveres do contratado e do contratante;
 - d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
 - e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
 - f) o prazo para execução do contrato; e
 - g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Vedações

Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

- I - contratações de obras;
- II - locações imobiliárias e alienações; e
- III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS Forma de realização

Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do BLL – Bolsa de Licitações, disponível no endereço eletrônico <http://bllcompras.org.br>:

§ 1º O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 2º do art. 1º, além do disposto no caput, poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

Etapas

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

- I - planejamento da contratação;
- II - publicação do aviso de edital;
- III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- V - julgamento;
- VI - habilitação;
- VII - recursal;
- VIII - adjudicação; e
- IX - homologação.

Critérios de julgamento das propostas

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Documentação

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
- II - termo de referência;
- III - planilha estimativa de despesa;
- IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- V - autorização de abertura da licitação;
- VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VII - edital e respectivos anexos;
- VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- IX - parecer jurídico;
- X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
- XI - proposta de preços do licitante;
- XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
 - a) os licitantes participantes;
 - b) as propostas apresentadas;
 - c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
 - d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
 - e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
 - f) a aceitabilidade da proposta de preço;
 - g) a habilitação;
 - h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
 - i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
 - j) o resultado da licitação;
- XIII - comprovantes das publicações:
 - a) do aviso do edital;
 - b) do extrato do contrato; e
 - c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
- XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO Credenciamento

Art. 9º A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os

licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Licitante

Art. 10. Na hipótese de pregão promovido por órgão ou entidade integrante do Sisg, o credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no Sicaf.

Art. 11. O credenciamento no Sicaf permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no Sicaf tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

CAPÍTULO IV DA CONDUÇÃO DO PROCESSO Órgão ou entidade promotora da licitação

Art. 12. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional do órgão central do Sisg, que atuará como provedor do Sistema de Compras do Governo federal para os órgãos e entidades integrantes do Sisg.

Autoridade competente

Art. 13. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:

- I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
- II - indicar o provedor do sistema;
- III - determinar a abertura do processo licitatório;
- IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- VI - homologar o resultado da licitação; e
- VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO Orientações gerais

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

- I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
- II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
- III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
- V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Valor estimado ou valor máximo aceitável

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Designações do pregoeiro e da equipe de apoio

Art. 16. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e

II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 2º Os órgãos e as entidades de que trata o § 1º do art. 1º estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

Do pregoeiro

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Da equipe de apoio

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no Sicaf ou, na hipótese de que trata o § 2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no Sicaf terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

CAPÍTULO VI

DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Publicação

Art. 20. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial dos Municípios (FAMURS) e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata o § 2º do art. 1º, a publicação ocorrerá na imprensa oficial da União ou do Estado e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Edital

Art. 21. Os órgãos ou as entidades integrantes do Sisg e aqueles que aderirem ao BLL – Bolsa de Licitações, no endereço eletrônico: <http://bllcompras.org.br> e no sítio eletrônico do órgão ou da entidade promotora do pregão.

Parágrafo único. Na hipótese do § 2º do art. 5º, o edital será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico do órgão ou da entidade promotora do pregão e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão.

Modificação do edital

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá

requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Impugnação

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prazo

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicafe e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **caput**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **caput**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para

avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

CAPÍTULO VIII DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Horário de abertura

Art. 27. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Conformidade das propostas

Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Ordenação e classificação das propostas

Art. 29. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Início da fase competitiva

Art. 30. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Modos de disputa

Art. 31. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Modo de disputa aberto

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **caput**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **caput** e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Modo de disputa aberto e fechado

Art. 33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no **caput**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 34. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Critérios de desempate

Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX DO JULGAMENTO Negociação da proposta

Art. 38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Julgamento da proposta

Art. 39. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X DA HABILITAÇÃO Documentação obrigatória

Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- I - à habilitação jurídica;
- II - à qualificação técnica;
- III - à qualificação econômico-financeira;
- IV - à regularidade fiscal e trabalhista;
- V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e
- VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição no inciso XVIII do **caput** do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do **caput** poderá ser substituída pelo registro

cadastro no Sicaf e em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos.

Art. 41. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 42. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Procedimentos de verificação

Art. 43. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades integrantes do Sigs ou por aqueles que aderirem ao Sicaf.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados nos termos do disposto no art. 26.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no

prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17.

CAPÍTULO XIII

DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Erros ou falhas

Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada

mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV DA CONTRATAÇÃO

Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços

Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV DA SANÇÃO

Impedimento de licitar e contratar

Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

CAPÍTULO XVI DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Revogação e anulação

Art. 50. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII

DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Aplicação

Art. 51. As unidades gestoras integrantes do Sisg adotarão o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

- I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;
- II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§ 1º Ato do Executivo Municipal regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.

§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

CAPÍTULO XVIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 52. Ato do Executivo Municipal regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica estabelecerá os prazos para implementação das regras decorrentes do disposto neste Decreto quando se tratar de licitações realizadas com a utilização de transferências de recursos da União de que trata o § 2º do art. 1º.

Art. 53. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 54. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 55. Os entes federativos usuários dos sistemas de que trata o § 2º do art. 5º poderão utilizar o Sicaf para fins habilitatórios.

Art. 56. A Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia poderá ceder o uso do seu sistema eletrônico a órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante celebração de termo de acesso.

Art. 57. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 58. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 59. O Executivo Municipal poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Revogação

Art. 60. Fica revogado o Decreto nº 123/2006, de 16 de novembro de 2006.

Vigência

Art. 61. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de Julho de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:0400615B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 333, DE 17 DE JULHO DE 2020.

Estabelece normas para a modalidade de licitação denominada pregão presencial, para aquisição de materiais, bens e serviços comuns, no âmbito municipal e dá outras providências.

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, § 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas às normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade pregão, no âmbito do Município, destinados à aquisição de materiais, bens, equipamentos e contratação de serviços, construção e reforma de obras, os quais serão estabelecidos no respectivo edital.

Art. 2º Pregão presencial é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Art. 3º Os contratos celebrados pelo Município, para a aquisição de materiais, bens, construção e reforma de obras e serviços comuns, serão precedidos, sempre que previsto no respectivo edital, de acordo com a análise prévia feita pelo setor responsável pelas contratações, de licitação pública na modalidade pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra ou contratação mais econômica, segura e eficiente.

Art. 4º A licitação na modalidade pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 5º A licitação na modalidade pregão somente não se aplica às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, subsidiariamente, pela legislação das locações.

Art. 6º Todos quantos participem da licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 7º Ao Prefeito, ou ao Secretário Municipal designado, cabe:

- I** – Determinar a abertura de licitação;
- II** – Designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;

- III** – Decidir os recursos contra os atos do pregoeiro;
- IV** – Homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Art. 8º A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

- I** – A definição do objetivo deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição;
- II** – A autoridade competente ou servidor designado deverá:
 - a) Definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, em conjunto com a área de compras, obedecidas às especificações praticadas no mercado;
 - b) Justificar a necessidade da aquisição;
 - c) Estabelecer os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento;
 - d) Designar, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio;

III – Constarão dos autos a motivação de cada um dos atos especificados no inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimado e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se forem o caso, elaborados pelo Município;

IV – Para julgamento, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

Art. 9º As atribuições do pregoeiro incluem:

- I** – O credenciamento dos interessados;
- II** – O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III** – A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV** – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V** – A elaboração de ata;
- VI** – A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VII** – O recebimento, o exame e decisão acerca dos recursos interpostos, bem como o encaminhamento à autoridade superior, em atendimento ao princípio do duplo grau de jurisdição;
- VIII** – O encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior, visando à homologação, adjudicação e a contratação.

Art. 10. A equipe de apoio deverá ser integrada, sempre que possível, por servidores do Município, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

Art. 11. A fase externa do pregão será iniciada com convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

- 1º** Para o pregão presencial, convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em função dos seguintes limites:
 - a) Para aquisição de materiais, bens, equipamentos e contratação de serviços, construção e reforma de obras, com contratação inicial (considera-se doze meses) de até R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais);
 - 1. Página Oficial do Município na Internet;
 - 2. Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (FAMURS);
 - b) Para aquisição de materiais, bens, equipamentos e contratação de serviços, construção e reforma de obras de valores estimados acima de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) até R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais);
 - 1. Página Oficial do Município na Internet;

2. Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (FAMURS);

3. Jornal de circulação Regional.

c) Para aquisição de materiais, bens, equipamentos e contratação de serviços, construção e reforma de obras de valores estimados superiores a R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais);

1. Página Oficial do Município na Internet;

2. Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (FAMURS);

3. Jornal de circulação Regional; e,

4. Jornal de Circulação Estadual.

Art. 12. Para o pregão presencial se aplicam as seguintes disposições, em sua realização:

I – Do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objetivo, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;

II – O edital fixará prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis para os interessados prepararem suas propostas, contados da última publicação do aviso ou da efetiva disponibilização do edital e seus anexos, prevalecendo a que ocorrer mais tarde;

III – No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

IV – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

V – O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação;

VI - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora;

VII – Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VIII – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

IX – O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, a apresentar lances verbais, até a proclamação do vencedor, devendo o edital fixar, atendendo ao princípio da razoabilidade e em atenção à celeridade do processo, o valor nominal mínimo para cada lance em relação à proposta que lidera a competição;

X – O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

XI – Caso não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XII – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e o valor, decidindo a respeito;

XIII – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

XIV – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XV – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo o exame dos requisitos de habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XVI - Nas situações previstas neste Decreto, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVII - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese do motivo, devendo juntar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias;

XVIII - O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;

XIX – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o julgamento da licitação e adjudicará o seu objeto ao vencedor, com vista à contratação;

XXI - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXII - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV e XVI deste artigo;

XXIII - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 13. A impugnação ao edital de Pregão presencial deverá obedecer ao disposto no art. 41 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 14. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a licitação, relativa:

I - A habilitação jurídica;

II – A qualificação técnica;

III - A qualificação econômico-financeira;

IV – A regularidade fiscal;

V - Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV deste artigo poderá ser substituída pelo certificado de registro cadastral emitido pelo Município, desde que esteja atualizado na data aprazada para a apresentação das propostas.

Art. 15. As hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, poderão ser previstas no edital, cominando-se a eventual infração com advertência, multa administrativa, suspensão do

direito de licitar e contratar com a Administração e declaração de idoneidade, sendo fixadas pelo instrumento convocatório de forma proporcional à gravidade do ato praticado.

Art. 16. Os atos essenciais do pregão serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, os seguintes:

- I** - Justificativa da contratação;
- II** - Termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto e previsão de custos;
- III** - Indicação da dotação orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;
- IV** - Autorização de abertura da licitação;
- V** - Designação do pregoeiro e equipe de apoio;
- VI** - Parecer jurídico;
- VII** - Edital e respectivos anexos, quando for o caso;
- VIII** - Minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
- IX** - Originais das propostas escritas, da documentação de habilitação;
- X** - Ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;
- XI** - Comprovantes da publicação de aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 17. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo órgão jurídico do Município.

Art. 18. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Parágrafo único. Na situação a que se refere este artigo, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido o preço melhor.

Art. 19. Homologada a licitação pela autoridade competente o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo definido em edital.

Art. 20. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, no ato da assinatura deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Art. 21. Qualquer interessado poderá acompanhar os processos, junto ao Departamento de Licitações do Município.

Art. 22. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de Julho de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:B39D1817

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2020

SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 108/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
COMTRATADA: REFERENCIA SERVIÇOS DE OBRAS E SINALIZAÇÕES LTDA

CNPJ: 10.655.901/0001-75

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE 18.960,00 M² (DEZOITO MIL NOVECENTOS E SESENTA METROS QUADRADOS) COM PARALELEPÍPEDOS NAS RUAS FREI RICARDO ARESI, HILÁRIO FERRARI, PEDRO MACHADO PEREIRA, PRESIDENTE VARGAS – JOSE LUCIO DE CASTILHOS E DISTRITO DE ESPIGÃO ALTO, NO MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO-RS **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.057.833,90 (um milhão e cinquenta e sete mil oitocentos e trinta e três reais e noventa centavos)

HOMOLOGAÇÃO: 17.07.2020

Assinatura: 17.07.2020

PRAZO: 3 meses

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 075/2020

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

Barracão - RS, 17 de julho de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:4EC49575

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2019

Aditamento do contrato administrativo nº 173/2019, primeiro do contrato, referente Convite nº 006/2019, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CASAS. Contratada: **EMPREITEIRA VILASBOA - ME** CNPJ nº 00.720.479/0001-30. Reajuste de valor. acréscimo de 8,69% sobre o valor do contrato. Valor reajustado para R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil). fica prorrogado a vigência do contrato em 60 dias a contar da data de 26/06/2020. Assinatura 17.07.2020

Barracão – RS, 17 de julho de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:5CF54F32

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2017

Aditamento do contrato nº 108/2017, terceiro do contrato, referente à Licitação Pregão Presencial nº 015/2017. Contratada: Clínica Médica Zordan Ltda - EPP, CNPJ nº 19.486.538/0001-86. Prorrogação de prazo. Fica prorrogado o prazo do contrato por 12 (doze) meses a contar de 18/07/2020. Assinatura: 17/07/2020.

Barracão – RS, 17 de Julho de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:3667FOA0

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2018**

Aditamento do contrato nº 106/2018, segundo do contrato, referente à Licitação Pregão Presencial nº 035/2018. Contratada: LABORPLAN – LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ÁGUA DO PLANALTO MÉDIO LTDA, CNPJ nº 10.560.231/0001-03. Prorrogação de prazo. Fica prorrogado o prazo do contrato por 12 (doze) meses a contar de 19/07/2020. Assinatura: 17/07/2020.

Barracão – RS, 17 de julho de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:61753278

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 046/2020 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº094/2020**

O Prefeito Municipal de Barracão- RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA 046/2020 tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NA LINHA SÃO BERNARDO, MUNICÍPIO DE BARRACÃO, contratada: **PEDRO IVANIR MAGRO & CIA LTDA, CNPJ: 92.505.494/0001-84**. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 17 de julho de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:04E22328

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0109/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
COMTRATADA: PEDRO IVANIR MAGRO & CIA LTDA
CNPJ: 92.505.494/0001-84
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NA LINHA SÃO BERNARDO, MUNICÍPIO DE BARRACÃO
VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.550,00 (dezesete mil quinhentos e cinquenta reais)
HOMOLOGAÇÃO: 17.07.2020
Assinatura: 17.07.2020
PRAZO: 60 dias
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 094/2020
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 17 de julho de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:387D4904

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 307, DE 17 DE JULHO DE 2020.**

Altera período de férias de servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1º Alterar o segundo período de férias do servidor Ildo Gonsalves Bruscatto dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, padrão 05, classe D, sendo de 02 a 11 de agosto de 2020 (10 dias), férias referentes ao período aquisitivo de 01 de julho de 2019 a 30 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 17 de julho de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:6532BDE1

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 308, DE 17 DE JULHO DE 2020.**

Nomeia Chefe de Seção

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso das atribuições que lhe pela Lei Orgânica Municipal e consoantes termos das Leis Municipais nº 2.240/2003 e 2.616/2006, resolve:

Art. 1º Nomear a Sra. Elsa dos Passos de Lima, para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção da Secretaria Municipal da Assistência Social com carga horária de 40 horas semanais, regime jurídico estatutário, regime previdenciário INSS, recebendo subsídios de acordo com a Legislação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 17 de julho de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:9F8B2B96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**

**SECRETARIA DA FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal, ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela equipe de Licitações, resolve:

01 – **HOMOLOGAR E ADJUDICAR**, a presente Licitação nestes termos:

Processo nº: 29/2020

Licitação nº: 8/2020

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Data da homologação: 17/07/20

Data da Adjudicação: 17/07/20

Objeto da Licitação: Aquisição de um veículo, tipo Mini van, zero km para a Secretaria Municipal da Saúde.

FORNECEDORES E ITENS VENCEDORES:

Credor	Item	quant	Valor unitário	Valor total
PRETTO VEICULOS LTDA - SOLEDADE	Veículo novo, tipo mini van, ano e modelo mínimo 2020/2020, capacidade mínima 7 pessoas;	1,0	87.200,0	87.200,0
TOTAL:			87.200,00	

BARROS CASSAL – RS, 17 de julho de 2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:808601EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2020

Espécie: Termo de Contrato nº 066/2020 - PARTES: O Município de Bom Princípio, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99 e SINOSCAR S/A, CNPJ Nº 91.688.234/0006-33. OBJETO: Veículo zero km, fabricação nacional, capacidade para 07 pessoas incluindo o motorista, motor flex, e com as seguintes características mínimas: ano de fabricação 2019/modelo 2020, tipo passageiro, na cor branca ou prata, airbag duplo (motorista e passageiro), freios ABS, com motor de 108CV, injeção eletrônica, transmissão mecânica ou automática de 05 marchas a frente e uma a ré, direção hidráulica, espelhos retrovisores externos com regulagem interna, encosto de cabeça no banco traseiro, ar condicionado, vidros e travas elétricas, rádio AM/FM com 4 alto-falantes, limpador e lavador de vidro traseiro com intermitência, jogo de tapetes, protetor de cárter, demais equipamentos exigidos pelo DENATRAN. Valor Total: R\$ 95.800,00 (Noventa e cinco mil e oitocentos reais).

Bom Princípio, 13 de julho de 2020.

FÁBIO PERSCH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:CD9ADCB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 141/2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e as publicações dos Editais nºs 123/2020, 124/2020, 126/2020, 132/2020, 133/2020, 135/2020 e 136/2020, de 25.06.2020, 29.06.2020, 01.07.2020, 03.07.2020, 06.07.2020, 08.07.2020 e 09.07.2020, no Diário Oficial dos Municípios, nas edições dos dias 29.06.2020, 30.06.2020, 02.07.2020, 06.07.2020, 07.07.2020, 09.07.2020 e 10.07.2020, outorgando aos convocados o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir das datas das publicações dos Editais, para assinatura do Contrato, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de convocação, com perda de todos os direitos relativos ao Processo Seletivo Público nº 04/2019, de 27.02.2019, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as convocações abaixo relacionadas, em virtude do não comparecimento dos mesmos para assinatura no termo de posse:

SINARA PEREIRA DOS SANTOS para o cargo de Enfermeiro 36 H/S - 10ª classificação;

ANA PAULA DO NASCIMENTO MONTEIRO para o cargo de Enfermeiro 36 H/S - 12ª classificação;

LUCIANA MARIA DOS SANTOS MORAES para o cargo de Enfermeiro 36 H/S - 13ª classificação;

JANAINA ANDRIGHETTI MEURER para o cargo de Técnico de Enfermagem 36 H/S - 32ª classificação;

NAAMA LAISA DA ROSA SCHARLAU para o cargo de Enfermeiro 36 H/S - 15ª classificação;

DAVIANI DOS SANTOS RODRIGUES para o cargo de Enfermeiro 36 H/S - 16ª classificação;

ANDRESSA VIANA DUARTE para o cargo de Técnico de Enfermagem - 36 H/S - 33ª classificação;

HENDI TAIANA NERY ANTONIO MARIA para o cargo de Enfermeiro - 36 H/S - 17ª classificação;

ROSELI KREIN para o cargo de Enfermeiro - 36 H/S - 18ª classificação;

GRAZIELI BORGES DA COSTA DALMOLIN para o cargo de Técnico de Enfermagem - 36 H/S - 34ª classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:D4B08041

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 142/2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e as publicações dos Editais nºs 125/2020, 131/2020 e 134/2020, de 29.06.2020, 03.07.2020 e 08.07.2020, no Diário Oficial dos Municípios, nas edições dos dias 30.06.2020, 06.07.2020 e 09.07.2020, outorgando aos convocados o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir das datas das publicações dos Editais, para assinatura do Contrato, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de convocação, com perda de todos os direitos relativos ao Processo Seletivo Público nº 03/2020, de 03.04.2020, e considerando também o certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as convocações abaixo relacionadas, em virtude do não comparecimento dos mesmos para assinatura no termo de posse:

EMERSON PEREIRA FLORES para o cargo de Técnico em Enfermagem 40 H/S - 12ª classificação;

POLYANNA MACHADO DE SOUZA HENRIQUES para o cargo de Médico Pediatra - 1ª classificação;

MAYARA LUIZA OLIVEIRA DA SILVA KIST para o cargo de Médico Pediatra - 2ª classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:31F3DF40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 144/2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será convocada, a partir de 20 de julho de 2020, a pessoa abaixo relacionada, conforme Processo Seletivo Público nº 04/2019, de 27.02.2019.

SABRINA ANTUNES ASPIR para o cargo de Enfermeiro 36 H/S - 21ª classificação.

Fica a convocada ciente de que tem o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:79BEAD4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.059, DE 09 DE JULHO DE 2020.

ALTERA TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.534/2003, de 18.11.2003,

RESOLVE:

I – Alterar temporariamente a carga horária semanal do servidor **TARCIO PIOVESAN**, matrícula nº 10584, titular do cargo de Terapeuta Ocupacional, lotado no Centro de Apoio a Diversidade Escolar Albano Ivo Schuck – CEMADE, passando de 20 horas semanais para 30 horas semanais, conforme os termos da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de maio de 2020.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:0B9361E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SUSPENSÃO DE PRAZO - CONTRATO Nº 086/2020

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: CENTRO CULTURAL EINTRACHT – CNPJ 93.849.180/0001-61
OBJETO: Suspensão de prazo contratual de 01/04/2020 até 31/07/2020. No dia subsequente do prazo final da suspensão, os efeitos do contrato voltam a vigorar.

Campo Bom, 17 de junho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:69B79999

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Ata de Registro de Preços originada do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 70/2019 – tipo menor preço por item para a

aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, necessários para a manutenção das atividades das Secretarias Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação e Secretaria de Saúde. Para fins de atendimento ao disposto no § 2º, art. 15 da Lei 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na referida ata, informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município, <http://www.campobom.rs.gov.br/>.

Campo Bom, 20 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:8122890D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Ata de Registro de Preços 011/2020, originada do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2020 – tipo menor preço por item para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, pães e bolos, para manutenção das Secretarias: SMEC (Merenda Escolar); SEDSH (CREAS; CRAS) e SAÚDE (PEP; Festa da Vida; CTA/SAE). Para fins de atendimento ao disposto no § 2º, art. 15 da Lei 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na referida ata, informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município, <http://www.campobom.rs.gov.br/>.

Campo Bom, 20 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:D1840F8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
109/2020

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, I, da Lei nº 8.666/1993, **FORMALIZA a Dispensa de Licitação nº 109/2020**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projetos de reforma da piscina coberta do CEI.

FORNECEDOR: CARLOS ZARTH
VALOR: R\$ 11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 17 de julho de 2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:A803B916

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
110/2020

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 4º, caput, da Lei nº 13.979/2020, **FORMALIZA a Dispensa de**

Licitação nº 110/2020, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Aquisição de cloriquina e hidroxicloiquina para uso no combate ao COVID-19

FORNECEDOR: APOTEKA – FARMACIA DEMARTOLOGICA LTDA

VALOR: R\$ 2.499,00 (dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 17 de julho de 2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karin Angélica Staudt

Código Identificador: 79FD54FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E
PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 - AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SRP).**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 021/2020. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:** Contratação através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para produção da merenda escolar, por um período de 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) ao edital. **Edital:** disponível a partir do dia 20/07/2020, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, nº 555, Campo Novo/RS e no site www.camponovo.rs.gov.br. **Sessão de Abertura:** dia 30/07/2020, às 8:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528- 1300.

Campo Novo/RS, 20 de julho de 2020.

ILIANRO CESAR WELTER,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fernanda Bresolin Vieira

Código Identificador: B569438C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 355/2020, 17 DE JULHO DE 2020.**

**CONCEDE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO À
SERVIDORA MUNICIPAL**

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândia Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, e conforme requerimento protocolado sob nº 453/2020, RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de gozo de Licença-Prêmio à servidora **ESTER MARIA LAUXEN**, a partir de 24 de Julho de 2020 até 22 de Agosto de 2020, conforme observado pelo Setor de Pessoal, referente aos quinquênios do período de 06/04/2015 à 06/04/2020, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândia Godói, RS, em 17 de Julho de 2020.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

GENI MARIA SEIBEL

Secretária da Administração

Publicado por:

Fernanda Kunz Griebeler

Código Identificador: 374E1AC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 356/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020.**

**NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS.**

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito Municipal de Cândia Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 915/91, 1.124/95, 1.183/96, 1.202/97 e 2.319/13, RESOLVE:

NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS que terá a seguinte composição:

Grupo I: Governo e Prestadores de Serviços Privativos.

Representante da Secretaria Municipal da Saúde:

Titular: Iara Isabel Trapp

Suplente: Cheila Simone Hartmann

Representante da Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Pedro Ataídes Paulus

Suplente: Carla Vogel

Representante da Secretaria da Assistência Social:

Titular: Letícia Konzen Kunkel

Suplente: Isolde Kieling

Representante da Secretaria da Educação e Cultura:

Titular: Liandra Jaqueline Hanuch

Suplente: Thatiane Bourscheid

Representante da EMATER:

Titular: Elizane Kin

Suplente: Valdir Rudi Neuhaus

Representante da Associação Hospitalar Santo Afonso:

Titular: Rosmaite Imich

Suplente: Jaqueline Deves

Grupo II: Entidades Representativas dos Trabalhadores da Área da Saúde.

Representante das Visitadoras do PIM:

Titular: Luciane Raquel Wagner

Suplente: Eliziane Alvina Rutke Pudell

Representante dos Agentes Comunitários de Saúde:

Titular: Liane Terezinha Hoffmann

Suplente: Scheila Stela Kutzner

Representante de Técnicos de Enfermagem:

Titular: Noeli Mallmann

Suplente: Jacinta Dewes

Representante dos Profissionais da SAMU:

Titular: Deise Aline Acker

Suplente: Lauri José Zideck

Representante dos Enfermeiros:

Titular: Lais Pereira de Almeida

Suplente: Luciele Nawroski

Representante das Odontólogas:

Titular: Babie Hartmann

Suplente: Denise Knapp

Grupo III: Entidades e Movimentos Representativos de Usuários

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Irineu Becker

Suplente: Lucia Strieder

Representante do Sindicato dos Servidores Municipais:

Titular: Janete Maria Hermann

Suplente: Adalberto Royer

Representante das Associações de Pais e Amigos de Pessoas Especiais:

Titular: Iolanda isabel Seibel Ludwig

Suplente: Nei Lunkes

Representante das Mulheres Trabalhadoras Rurais:

Titular: Adelis Andrejewski

Suplente: Helena Zagala

Representante da Pastoral da Saúde:

Titular: Jacinta C. Rockenbach

Suplente: Flávia T. Schinwelski

Representante da Pastoral da Criança:

Titular: Lourdes Sauthier

Suplente: Clarice Stein

Representante dos Grupos da Terceira Idade:

Titular: Romeu Bourscheidt

Suplente: Almiro Grimm

Representante das Associações Agrícolas:

Titular: Jorge Mayer

Suplente: Ana Luisa Hermann

Representante dos Grupos do Lar:

Titular: Maria Lucia Grim

Suplente: Maria de Lourdes Arnold

Representante das Cooperativas:

Titular: Edivan Odair

Suplente: Antonio Niesciur

Representante da Associação Vila Esperança:

Titular: Teresinha Lauxen

Suplente: Marli Corsete

Representantes do Clube de Mães/Núcleo do Lar:

Titular: Nelci Czycza

Suplente: Clarice Maria Schardong

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 226/2020, de 04 de Maio de 2020.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 17 de Julho de 2020.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

GENI MARIA SEIBEL

Municipal Secretária da Administração

Publicado por:

Fernanda Kunz Griebeler

Código Identificador:ACBAAD40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 216/2020**

DECRETO Nº 216, de 16 de julho de 2020

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4590/2019, de 19 de Novembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2020, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica

3339039000000000000.154 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 250,00

Total..... R\$ 250,00

Art. 2º - Para a cobertura dos remanejamentos descritos no artigo acima, serão deduzidos das seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica

3339014000000000000.666 - Diárias - civil

R\$ 250,00

Total..... R\$ 250,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA

Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Adriana da Silva Benites

Código Identificador:8B5FB12D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 267/2020**

PORTARIA Nº 267/2020, de 15 de julho de 2020.

PRORROGA O MANDATO DOS INTEGRANTES DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS DO SIMPS.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco/RS, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando, o disposto na Lei Municipal nº 4378/2018 de 27 de abril de 2018, em especial no disposto na Seção II, artigos 29 a 33, alterada pela Lei Municipal nº 4661/2020, de 14 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar pelo período de dois anos o mandato dos servidores abaixo relacionados que integram o Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários do SIMPS.

- JAQUELINE LOZANO CHAVES.

- LIDIANE FONSECA DOS SANTOS.

- JONAS OLIVEIRA DA ROSA.

Art. 2º - O mandato dos atuais integrantes será prorrogado até que haja novos servidores aprovados em exame de certificação.

Art. 3º - Os servidores nomeados no artigo anterior, nos termos do Art. 33 da Lei Municipal nº 4378/2018, farão jus a uma gratificação mensal equivalente a 50% do menor padrão do Município.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor em na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de junho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.**JURANDIR DA SILVA**
Prefeito**Registre-se e Publique-se****EDSON ANTÔNIO SCHWAAB**
Secretário de Administração**Publicado por:**
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:6D20C34E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 268/2020****PORTARIA Nº 268/2020, de 16 de julho de 2020.**FIXA ESCALA DE PLANTÃO DE FISCAIS NO
SETOR DE TRIBUTAÇÃO/ ICMS**JURANDIR DA SILVA**, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,**Considerando** o Estado de Calamidade Pública instaurado no município – Decreto Municipal 211/2020 - em virtude de surto epidêmico causado pelo coronavírus (COVID-19), **RESOLVE:****Art. 1º**- Fixar escala de plantão dos fiscais nos finais de semana e feriados conforme segue:

Nome:	Data:	Telefone:
FELIPE MIOTTO KRONBAUER ADRIANO VIEIRA	04/07/2020 e 05/07/2020	(55)- 999225240 (55) 99696-8329
GRICELDA RAMOS DOS SANTOS DINIZ MATEUS RICARDO WEBLER	11/07/2020 e 12/07/2020	(55)- 996531523 (55)- 984543412
FELIPE MIOTTO KRONBAUER ADRIANO VIEIRA	18/07/2020 e 19/07/2020	(55)- 999225240 (55) 99696-8329
GRICELDA RAMOS DOS SANTOS DINIZ MATEUS RICARDO WEBLER	25/07/2020 e 26/07/2020	(55)- 996531523 (55)- 984543412

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/07/2020.**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.****JURANDIR DA SILVA**
Prefeito**Registre-se e Publique-se.****EDSON ANTÔNIO SCHWAAB**
Secretário de Administração**Publicado por:**
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:8A00F53F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 269/2020****PORTARIA Nº 269/2020, de 16 de julho de 2020.**

Desconto de dias não trabalhados por falta injustificada.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposto no Art. 68, item I, da Lei Municipal 1543/2002, de 24 de setembro de 2002,**RESOLVE:****Art. 1º** – Descontar dias não trabalhados da remuneração do servidor **DERLI MORAES NASCIMENTO**, matrícula nº 3045, ocupante do cargo de Operário, lotado junto à Secretaria de Obras, por faltas injustificadas ao serviço.**Art. 2º** - As faltas referem-se aos dias 18, 24, 25 de junho e 10 de julho 2019, turno integral, exceto dia 25 meio turno, perdendo a remuneração dos dias de faltas ao serviço, bem como os dias de repouso da respectiva semana.**Art. 3º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 16 DIAS DE JULHO DE 2020.****JURANDIR DA SILVA**
Prefeito**Registre-se e Publique-se****EDSON ANTÔNIO SCHWAAB**
Secretário de Administração**Publicado por:**
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:90DEBD82**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 270/2020****PORTARIA Nº 270/2020, de 17 de junho de 2020.**

Concede Auxílio-doença.

Jurandir da Silva, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** – Conceder Auxílio-doença, a servidora **MARLI BRESOLIN PLAZIDO**, ocupante do cargo de Agente Sanitário, matrícula nº 2024, lotada na Secretaria de Saúde, a contar de 02 de julho de 2020 a 02 de agosto de 2020, de acordo com inspeção médica do Dr. Dari Leonhardt CRM 12393.**Art. 2º** – A servidora não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter o auxílio suspenso.**Art. 3º** – A servidora deverá retornar ao trabalho em 03 de agosto de 2020.**Art. 4º** – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2020.**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 17 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.****JURANDIR DA SILVA**
Prefeito**Registre-se e Publique-se****EDSON ANTÔNIO SCHWAAB**
Secretário de Administração**Publicado por:**
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:5ADE9EDB**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: HENGER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 25.464.593/0001-78

OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços especializados para a realização de reparos na iluminação pública, em prédios de propriedade do Município, poços artesianos e balneários, que serão adquiridos quando o Município tiver necessidade.

VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 020/2020

VALOR unit. R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) a hora trabalhada, totalizando o valor de até R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) para serviços na iluminação pública e de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) a hora, totalizando o valor de até R\$27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) para serviços em prédios, poços artesianos e balneários.

Cotiporã, 17 de julho de 2020

JOANA INÊS CITOLIN

Sec. Munic. de Administração

Publicado por:

Letícia Frizon

Código Identificador: 1B1A0CE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 137, DE
 17 DE JULHO DE 2020**

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 137, DE 17 DE JULHO DE 2020

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO LONGHI LTDA

CNPJ: 05.064.003/0001-02

OBJETO: contratação de empresa para efetuar a fabricação e montagem de móveis planejados em MDF, a serem instalados na Casa da Cultura, localizada na Rua Bento Gonçalves, nº 44, neste município.

VINCULAÇÃO: Convite nº 006/2020

PRAZO/VIGÊNCIA: 45 dias

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$33.850,00(trinta e três mil oitocentos e cinquenta reais)

Cotiporã, 17 de julho de 2020

JOANA INÊS CITOLIN

,Sec. Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Frizon

Código Identificador: 151AC106

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO CONTRATO Nº 40/2020**

ESPÉCIE:CONTRATO 54/2020

LICITAÇÃO: PROCESSO: 40/2020 MODALIDADE: CONVITE: 04/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA

CONTRATADA: L C RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSEOS PÚBLICOS NA AV. NATÁLIO VIEIRA NO MUNICÍPIO DE COXILHA/RS

VALOR:R\$ 39.687,10 (TRINTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS COM DEZ CENTAVOS)

VIGÊNCIA: INICIO: 17/07/2020 – TERMINO: 17/09/2020

ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: ILDO JOSÉ ORTH. PELA EMPRESA: LUIS CESAR RODRIGUES

Publicado por:

Silvana Ignacio

Código Identificador:C3F82214

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020**

Ata de Registro de Preços nº 05/2020. Pregão Presencial nº 17/2020. Aderente (s): Dari Seffrin. CNPJ nº 94.112.976/0001-08. Roseli Inês Von Müller Zugel. CNPJ nº 07.866.235/0001-00. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de construção. Vigência: 17/07/2020 à 31/12/2020. Assinatura da Ata de Registro de Preços: 17/07/2020.

Derrubadas/RS, 17 de julho de 2020.

ALAIR CEMIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Carvalho

Código Identificador:8BE31B5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO Nº 105/2020**

Segundo Termo Aditivo. Contrato nº 105/2019. Tomada de Preços nº 08/2019. Contratado: De Cezaro Construção e Incorporação LTDA. CNPJ nº 04.346.420/0001-85. Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato supracitado por mais 167 (cento e sessenta e sete) dias. Vigência: 17/07/2020 à 31/07/2020. Assinatura do Termo Aditivo: 17/07/2020.

Derrubadas/RS, 17 de Julho de 2020.

ALAIR CEMIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Carvalho

Código Identificador:F9FF9F3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO Nº 053/2020**

Primeiro Termo Aditivo. Contrato nº 053/2020. Pregão Presencial nº 15/2020. Contratado: Guilherme Xavier Piva Eireli EPP. CNPJ nº 18.136.904/0001-04. Objeto: Acréscimo de 12,5% (doze vírgula cinco por cento) ao valor do contrato vigente. Valor: R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) Vigência: 17/07/2020 à 07/08/2020. Assinatura do Termo Aditivo: 17/07/2020.

Derrubadas/RS, 17 de Julho de 2020.

ALAIR CEMIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Carvalho

Código Identificador:01918D34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO**

**JURÍDICO
 LEI Nº 4.197 DE 15 DE JULHO DE 2020**

FICA REGULADO E GARANTIDO O NUMERO MINIMO DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA À REABILITAÇÃO DE PACIENTES DAS

CATEGORIAS CLÍNICAS ELENCADAS E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a garantir o número mínimo de 8 (oito) sessões de fisioterapia, mensais, pelo período correspondente ao seu tratamento, para os pacientes que sejam dos seguintes quadros clínicos:

I – Pacientes com necessidade de reabilitação neurológica;

II – Pacientes que estejam em tratamento de câncer;

III – Pacientes com necessidade de reabilitação respiratória “aguda”;

IV – Pacientes com necessidade de reabilitação devido a desvios posturais;

V – O município poderá através de decreto específico, acrescentar mais grupos clínicos que venham a ter os mesmos direitos, de acordo com a necessidade e disponibilidade de sessões ofertadas.

Art. 2º. Para recuperação de pacientes de pós operatórios ortopédicos será garantido o número mínimo de 8 (oito) sessões, pelo período mínimo de 02(dois) meses.

Art. 3º A solicitação deverá ser feita conforme recomendação médica, devidamente justificada.

Art. 4º Os demais casos clínicos deverão ser autorizados de acordo com a orientação médica e disponibilizados de acordo com a capacidade de atendimento do Município.

Art. 5º O município regulamentará a forma de disponibilização das sessões bem como o número de sessões a serem disponibilizadas mensalmente.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de julho de 2020.

CLENIO BOEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI

Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:

Marcelo Langhans Horna

Código Identificador: 744FB894

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO
CARDOSOSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA - CNPJ nº 36.556.767/0001-49 – Contratação de mão de obra para pintura de meio fio - Contrato nº 185/2020 – Pregão Presencial nº 34/2020 – Valor R\$ 7.160,00 - Assinatura: 16/07/2020.

- NELI SIDONIA SCHNEIDERS - CNPJ nº 17.872.589/0001-10 – Termo Aditivo nº 03/2020 ao Contrato nº 163/2020 – Adição de quantidade do item 18 – Valor: R\$ 107,00 - Assinatura: 17/07/2020.

MARINO JOSÉ POLLO

Prefeito

Publicado por:

Lisiane Concli

Código Identificador: B908C618

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2020

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 34/2020 para aquisição de materiais e equipamentos para diversas secretarias e departamentos. A abertura da licitação será às 09h do dia 30 de julho de 2020. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534- 1193 ou pelo Site: www.pdrmcad.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital de Pregão Eletrônico nº 35/2020

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 35/2020 para aquisição de materiais de expedientes e escolar. A abertura da licitação será às 09h do dia 30 de julho de 2020. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534- 1193 ou pelo Site: www.pdrmcad.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO

Prefeito

Publicado por:

Lisiane Concli

Código Identificador: 40FD018E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SULSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

A Secretaria Municipal de Administração CONVOCA PARA ADMISSÃO o candidato abaixo relacionado para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde conforme Edital do Processo Seletivo nº 001/2016, devendo o mesmo ser admitido no emprego público no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, na Secretaria de Administração - Estrada da Arrozeira, nº 270 – Eldorado do Sul. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à convocação no referido emprego público.

Nome	Cargo	Colocação
Lucas Gomes de Sousa	Agente Comunitário de Saúde – Bairro Sans Souci	1º Lugar

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA

Secretário da Administração

Publicado por:

Daniela Bandeira Horvath

Código Identificador: 0849FD96

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SULSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
CONCORRÊNCIA Nº 004/2020

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, torna público que retificou processo licitatório, Modalidade Concorrência nº 004/2020, para alienação de imóvel. Em função de processo de desmembramento onde se lê 1(um) terreno urbano nº 01(um) da quadra nº 08(oito) área superficial de 2.433,44 m², leia-se 1(um) terreno urbano nº 01-A da quadra nº 08(oito) área superficial de 736,17 m², 1(um) terreno urbano nº 01 da quadra nº 08(oito) área superficial de 1.697,27 m². Onde se lê matrícula 5.591/AV.18, leia-se matrícula 11.046. Será mantida a data de julgamento. Data de julgamento: 22/07/2020. Horário: 09h00min.

Entre Rios do Sul-RS, 17 de julho de 2020.

JAIRO PAULO LEYTER

Prefeito.

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:892C1D80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO/ARP PE 032**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2020****OBJETO:** Registro de preços para aquisição de material para fisioterapia.**CONTRATO Nº 50154/2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2020****VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 1.159,14 (hum mil., cento e cinquenta e nove reais e quatorze centavos).**CONTRATADA:** Agnus Comércio de Máquinas e Equipamentos EIRELI**Data da assinatura:** 14 de Julho de 2020**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002**ADRIANO COUTINHO MAYER**

Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:81FD2A34

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO / ARP PE 021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2020****OBJETO:** Registro de preços para aquisição de materiais de informática.**CONTRATO Nº 50159/2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2020****VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 10.835,31 (dez mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos).**CONTRATADA:** Lettech Industria e Comércio de Equipamentos Informática Ltda.**Data da assinatura:** 14 de Julho de 2020.**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002**ADRIANO COUTINHO MAYER**

Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:73B35155

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO / ARP PE 022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2020****OBJETO:** Registro de Preços para a aquisição de mobiliário para setores administrativos da FSPSCE.**CONTRATO Nº 50165/2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2020****VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 7.349,44 (sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).**CONTRATADA:** Vitrine Ambientes para Escritório Ltda.**CONTRATO Nº 50164/2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2020****VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 1.630,00 (hum mil, seiscentos e trinta reais).**CONTRATADA:** Tubularte Moveis EIRELI EEP**CONTRATO Nº 50166/2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2020****VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 3.484,80 (três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).**CONTRATADA:** Escolares Industria e Comércio de Móveis Ltda.**Data da assinatura:** 14 de Julho de 2020.**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002**ADRIANO COUTINHO MAYER**

Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:5BD7DFE7

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO / ARP PE 010**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020****OBJETO:** Registro de Preços para a aquisição de material de expediente para um período de 12 (doze) meses.**CONTRATO Nº 50146/2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2020****VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 16.180,70**CONTRATADA:** Daros Suprimentos para Informática e Escritório Ltda.**CONTRATO Nº 50147/2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2020****VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 11.286,00**CONTRATADA:** Dageal Comércio de Material de Escritório Ltda.**CONTRATO Nº 50148/2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2020****VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 4.796,10**CONTRATADA:** Eduardo Rita Bem EPP**CONTRATO Nº 50149/2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2020****VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 5.028,00**CONTRATADA:** TB Suprimentos para Informática Ltda.**CONTRATO Nº 50150/2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2020****VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 9.389,30**CONTRATADA:** Zero5 Distribuidora EIRELI**CONTRATO Nº 50151/2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2020****VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 9.689,00**CONTRATADA:** DGW Brasil EIRELI ME**CONTRATO Nº 50152/2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020****VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 300,40**CONTRATADA:** Boing Comércio Atacadista de Materiais Ltda.**CONTRATO Nº 50153/2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020****VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 66.000,00**CONTRATADA:** ADR Distribuidora Ltda.**Data da assinatura:** 14 de Julho de 2020.**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002**ADRIANO COUTINHO MAYER**

Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:C15089E0

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATOS / ARP PE 011**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020****OBJETO:** Registro de Preços para a aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis para um período de 12 (doze) meses.**CONTRATO Nº 50136/2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2020****VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 3.360,00**CONTRATADA:** Licimed Distribuidora Med. Corr. Prod. Med. Hospitalares Ltda.

CONTRATO Nº 50137/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2020
VALOR TOTAL REGISTRADO:R\$ 201.925,00
CONTRATADA: RS Produtos Hospitalares Ltda.
CONTRATO Nº 50138/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2020
VALOR TOTAL REGISTRADO:R\$ 375.800,00
CONTRATADA: Colline Comércio de Descartáveis Ltda.
CONTRATO Nº 50139/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2020
VALOR TOTAL REGISTRADO:R\$ 65.280,60
CONTRATADA: Genial Produtos para Limpeza Ltda.
CONTRATO Nº 50140/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2020
VALOR TOTAL REGISTRADO:R\$ 80.201,74
CONTRATADA: Adejor do Brasil Ltda.
CONTRATO Nº 50141/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2020
VALOR TOTAL REGISTRADO:R\$ 3.859,20
CONTRATADA: Agnus Comércio de Máquinas e Equipamentos EIRELI
CONTRATO Nº 50142/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2020
VALOR TOTAL REGISTRADO:R\$ 22.428,20
CONTRATADA: Marqui Industria e Comércio Produtos Limpeza Ltda.
CONTRATO Nº 50143/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2020
VALOR TOTAL REGISTRADO:R\$ 144.080,00
CONTRATADA: Elite Industria de Papéis EIRELI
CONTRATO Nº 50144/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2020
VALOR TOTAL REGISTRADO:R\$ 749,20
CONTRATADA: Cinca Comércio Varejista Atacadista Ferramentas EIRELI
CONTRATO Nº 50145/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2020
VALOR TOTAL REGISTRADO:R\$ 415,20
CONTRATADA: LPK Ltda.
Data da assinatura: 14 de Julho de 2020.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002

ADRIANO COUTINHO MAYER

Diretor Administrativo

Publicado por:
 Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:FE8A42B4

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE RESULTADO HABILITAÇÃO CHAMADA
PÚBLICA Nº 002/2020

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020
OBJETO: Credenciamento de empresas para fornecimento de kit de órtese, prótese e/ou materiais especiais (OPM) para cirurgias ortopédicas/traumatológicas pela Tabela SIGTAP conforme Termo de Referência.
 A C.P.L. no uso de suas atribuições torna público aos interessados o resultado do processo em epígrafe: HABILITAR o credenciamento a empresa: Implansul Comércio de Implantes Ortopédicos do Sul Ltda. CNPJ 13.817.964/0001-79.
 Os interessados dispõem do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para apresentarem suas razões de recurso.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER

Diretor Administrativo

Publicado por:
 Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:BF2CD4FD

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATOS / ARP PE 033

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2020
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de material médico hospitalar para um período de 12 (doze) meses.
CONTRATO Nº 50113/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020
VALOR TOTAL REGISTRADO:R\$ 4.400,00
CONTRATADA: Comércio de Materiais Médico Hospitalares Macrosul Ltda.
CONTRATO Nº 50114/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2020
VALOR TOTAL REGISTRADO:R\$ 1.545.263,55
CONTRATADA: RS Produtos Hospitalares Ltda.
CONTRATO Nº 50115/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020
VALOR TOTAL REGISTRADO:R\$ 53.650,40
CONTRATADA: Medpoa Comércio de Material Hospitalar Ltda.
CONTRATO Nº 50116/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020
VALOR TOTAL REGISTRADO:R\$ 19.400,00
CONTRATADA: Medicone Projetos e Soluções Industria e Saúde Ltda.
CONTRATO Nº 50117/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020
VALOR TOTAL REGISTRADO:R\$ 167.110,00
CONTRATADA: G.Gotuzzo e Cia Ltda.
CONTRATO Nº 50118/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020
VALOR TOTAL REGISTRADO:R\$ 214.398,00
CONTRATADA: Life Sul Produtos Profissionais Ltda.
CONTRATO Nº 50119/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2020
VALOR TOTAL REGISTRADO:R\$ 10.268,00
CONTRATADA: CBS Científica Comércio e Representações Ltda.
CONTRATO Nº 50120/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2020
VALOR TOTAL REGISTRADO:R\$ 169.843,90
CONTRATADA: Fufamed Comércio e Importação Méd. Hosp. Ltda.
CONTRATO Nº 50121/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2020
VALOR TOTAL REGISTRADO:R\$ 156.969,93
CONTRATADA: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
CONTRATO Nº 50122/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2020
VALOR TOTAL REGISTRADO:R\$ 11.575,00
CONTRATADA: Delf Distribuidora de Medicamentos EIRELI
CONTRATO Nº 50123/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2020
VALOR TOTAL REGISTRADO:R\$ 34.212,00
CONTRATADA: Elisvândia Matos Donini EIRELI
CONTRATO Nº 50124/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2020
VALOR TOTAL REGISTRADO:R\$ 34.400,00
CONTRATADA: Dimerios Comércio de Materiais Cirúrgicos EIRELI
CONTRATO Nº 50125/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2020
VALOR TOTAL REGISTRADO:R\$ 14.000,00
CONTRATADA: Medlevensohn Comércio Representações Prod. Hospitalares Ltda.
CONTRATO Nº 50126/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020
VALOR TOTAL REGISTRADO:R\$ 322.450,00
CONTRATADA: Biobase Industria e Comércio Ltda.
CONTRATO Nº 50127/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2020
VALOR TOTAL REGISTRADO:R\$ 122.548,00
CONTRATADA: Maycon Will EIRELI
CONTRATO Nº 50128/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2020
VALOR TOTAL REGISTRADO:R\$ 16.240,00
CONTRATADA: Exemplarmed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
CONTRATO Nº 50129/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2020
VALOR TOTAL REGISTRADO:R\$ 133.660,00
CONTRATADA: Flymed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
CONTRATO Nº 50130/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2020
VALOR TOTAL REGISTRADO:R\$ 9.720,00
CONTRATADA: Alpharad Materiais para Diagnósticos Ltda ME
CONTRATO Nº 50131/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2020
VALOR TOTAL REGISTRADO:R\$ 32.427,00
CONTRATADA: Cotação Comércio Representação Importação Exportação Ltda.
CONTRATO Nº 50132/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2020
VALOR TOTAL REGISTRADO:R\$ 7.068,00
CONTRATADA: CQC Tecnologia em Sistemas Diagnósticos Ltda.
CONTRATO Nº 50133/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2020
VALOR TOTAL REGISTRADO:R\$ 11.470,80
CONTRATADA: Docmed Comércio e Importação Exportação Ltda.
Data da assinatura:10 de Julho de 2020.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002

ADRIANO COUTINHO MAYER
 Diretor Administrativo

Publicado por:
 Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:3D12858D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.524 DE 16 DE JULHO DE 2020.

Altera a Lei Municipal nº 6.627, de 11 de agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 16 de julho de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
 Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
 Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:9EE9EFC9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.525 DE 16 DE JULHO DE 2020.

Altera a Lei Municipal nº 7.277, de 04 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 16 de julho de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
 Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
 Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:DD6D734A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.526 DE 16 DE JULHO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 16 de julho de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
 Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
 Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:57D0126A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.527 DE 16 DE JULHO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito Suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 16 de julho de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
 Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
 Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:D11300D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.528 DE 16 DE JULHO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito Especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 16 de julho de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
 Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
 Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:201600C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.529 DE 16 DE JULHO DE 2020.

Veda a nomeação para cargos em comissão de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal nº 11.340, do âmbito do Poder Legislativo Municipal de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 16 de julho de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
 Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
 Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:6D220327

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.651 DE 16 DE JULHO DE 2020.

Abre crédito Especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de julho de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:230E99AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.652 DE 16 DE JULHO DE 2020.

Abre crédito Suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de julho de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Kaua Dias da Cunha

Código Identificador:4BCFFDC2**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.653 DE 16 DE JULHO DE 2020.**

Abre crédito Suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de julho de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Kaua Dias da Cunha

Código Identificador:EC6FCB50**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020, Processo administrativo nº 3061/2020. OBJETO: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO INDUSTRIAL E GÁS ACETILENO - SMOSU**”. PARTICIPAÇÃO: QUALQUER EMPRESA. MODO DE DISPUTA: ABERTO. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: no dia 31 de julho de 2020 às 10:00 horas. PRAZO PARA CADASTRO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: **até às 10:00 horas do dia 31 de julho de 2020**. CERTAME e EDITAL: No endereço (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Floriano Riboldi

Código Identificador:BFBC61E5**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020, Processo administrativo nº 3084/2020. OBJETO: “**REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE BOBINAS DE PAPEL TERMICO - SMS**”. PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. MODO DE DISPUTA: ABERTO. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: no dia 31 de julho de 2020 às 14:00 horas. PRAZO PARA CADASTRO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: **até às 14:00 horas do dia 31 de julho de 2020**. CERTAME e EDITAL: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Floriano Riboldi

Código Identificador:7F78EA81**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3383/2020**

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR o servidor SIMONE CRISTINE DA COSTA, matrícula nº 31127, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar ESTELA

VARGAS, matrícula nº 30829, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, abaixo relacionado:

- Contrato nº 090/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Allged Soluções de TI Ltda, que tem por objeto a locação de impressoras multifuncionais, com fornecimento do equipamento, suprimento e manutenção para uso da SMDUH, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 059/2019, oriunda do processo administrativo nº 4670/2019.

SILVIA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Simone Elisa Bender

Código Identificador:D8025447**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3384/2020**

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Simone Castilhos Ibanez, Professor, Estatutário, matrículas nº 40225 e 41122, 19 (dezenove) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 16.06.2020, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

SILVIA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Simone Elisa Bender

Código Identificador:BEBCAOA7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3385/2020**

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Gilberto Felipe Ferreira da Silva, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 3736, Licença Prêmio referente ao período de 07.04.2013 a 07.04.2018 com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Simone Elisa Bender

Código Identificador:7659EC28**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3386/2020**

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Gilberto Felipe Ferreira da Silva, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 3736, 1 (um) mês de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 15.07.2020, concedida pela Portaria nº 3385/2020, com base no art. 122 da Lei Municipal nº 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Simone Elisa Bender

Código Identificador:BF793AEC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3387/2020**

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CANCELAR a redução de carga horária para o servidor Leonardo Luiz Pereira, Professor de Educação Física,

Estatutário, matrícula nº 46250, a partir de 13.07.2020, retornando a cumprir 40 (quarenta) horas semanais.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7F1E6FC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3388/2020**

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Indiara Janice Lopes Franzen, Educador Social, Estatutário, matrícula nº 30995, 07 (sete) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 20.06.2020, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:49A96171

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3389/2020**

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CANCELAR DESIGNAÇÃO de Maria Isabel Christofari, Odontólogo, Estatutário, matrícula nº 3605, para o exercício da Função Gratificada FG-07 de Responsável Técnico de Odontologia, a partir de 13.07.2020, com base na Lei Municipal 6.673/2017.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B6AE73E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3390/2020**

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Renata Pla Rizzolo Bueno, Odontólogo, Estatutário, matrícula nº 31500, para o exercício da Função Gratificada FG-07 de Responsável Técnico de Odontologia, a partir de 13.07.2020, com base na Lei Municipal 6673/2017.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2624AF94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3391/2020**

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CANCELAR DESIGNAÇÃO de Luciana Areal Navarro, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31570, para o exercício da Função Gratificada FG-05 de Assessor Local das Unidades Básicas de Saúde (UBS Cruzeiro, UBS Centro, UBS Ezequiel, UBS Novo Esteio, UBS Planalto, UBS Claret, UBS Primavera, UBS Tamandaré, UBS Votorantin, UBS Pedreira, UBS Esperança e Centro de Especialidades), a partir de 13.07.2020, com base na Lei Municipal 6.673/2017.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EC55CE69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3392/2020**

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Giliane Marks, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31605, para o exercício da Função Gratificada FG-05 de Assessor Local das Unidades Básicas de Saúde (UBS Cruzeiro, UBS Centro, UBS Ezequiel, UBS Novo Esteio, UBS Planalto, UBS Claret, UBS Primavera, UBS Tamandaré, UBS Votorantin, UBS Pedreira, UBS Esperança e Centro de Especialidades), a partir de 13.07.2020, com base na Lei Municipal 6673/2017.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:03883BCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3393/2020**

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CANCELAR DESIGNAÇÃO de Malena Suamy Gondim Yamada, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31449, para o exercício da Função Gratificada FG-05 de Assessor Local das Unidades Básicas de Saúde (UBS Cruzeiro, UBS Centro, UBS Ezequiel, UBS Novo Esteio, UBS Planalto, UBS Claret, UBS Primavera, UBS Tamandaré, UBS Votorantin, UBS Pedreira, UBS Esperança e Centro de Especialidades), a partir de 15.07.2020, com base na Lei Municipal 6.673/2017.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2CA5C25C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3395/2020**

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CANCELAR para Taine Tuziane Fischborn Andriolla, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31567, GS no valor de R\$ 1.338,56, a partir de 13.07.2020, conforme Lei Municipal nº 6533/2017.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1008E827

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3394/2020**

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Taine Tuziane Fischborn Andriolla, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31567, para o exercício da Função Gratificada FG-05 de Assessor Local das Unidades Básicas de Saúde (UBS Cruzeiro, UBS Centro, UBS Ezequiel, UBS Novo Esteio, UBS Planalto, UBS Claret, UBS Primavera, UBS Tamandaré, UBS Votorantin, UBS Pedreira, UBS

Esperança e Centro de Especialidades), a partir de 15.07.2020, com base na Lei Municipal 6673/2017.

SILVIA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Simone Elisa Bender

Código Identificador:65E6BB12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3396/2020**

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Luciana Areal Navarro, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31570, GS no valor de R\$ 1.338,56, a partir de 13.07.2020, conforme Lei Municipal nº 4907/2009.

SILVIA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Simone Elisa Bender

Código Identificador:AD09321F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3397/2020**

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR o servidor LUCAS KAUA DIAS CUNHA, matrícula nº 6748, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar FRANCIANE MELOS POSSAMAI, matrícula nº 31232, como Fiscal Substituto, do contrato da Procuradoria Geral do Município, abaixo relacionado:

- Contrato nº 091/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Allged Soluções de TI Ltda, que tem por objeto a locação de impressoras multifuncionais, com fornecimento do equipamento, suprimento e manutenção para uso na PGM, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 059/2019, oriunda do processo administrativo nº 4670/2019.

SILVIA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Simone Elisa Bender

Código Identificador:95680881

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO ADMINISTRATIVO ANULATÓRIO DA
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2020**

DECISÃO ADMINISTRATIVA INCIDENTAL

Procedimento licitatório nº 0033/2020. Edital de Pregão Presencial nº 008/2020.

Aquisição de Veículo Novo (zero kilometro (VAN) original de fábrica sem transformação com capacidade mínima para 19(dezenove) passageiros mais motorista, anulação do procedimento licitatório.

SELSO PELIN, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, no uso de suas atribuições legais, no âmbito do Pregão Presencial Nº 008/2020, de objeto Aquisição de Veículo Novo (zero kilometro (VAN) original de fábrica sem transformação com capacidade mínima para 19(dezenove) passageiros mais motorista;

Considerando que revedo as rubricas orçamentárias para a aquisição do veículo serão utilizados recursos federais, tornando necessária a publicação do edital no Diário Oficial da União, e

sendo assim deve-se utilizar a modalidade pregão eletrônico, conforme determina o Decreto Federal nº 10.024/2019;

Passa a decidir:

Trata-se de procedimento licitatório aberto para a Aquisição de Veículo Novo (zero kilometro (VAN) original de fábrica sem transformação com capacidade mínima para 19(dezenove) passageiros mais motorista.

DECIDO:

É indiscutível que a Administração pode anular seus próprios atos ou revogá-los, nos termos da Súmula 473 do STF, a qual se transcreve: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Quanto à anulação/revogação de licitação, assim dispõe o art. 49 da Lei nº 8.666/93:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Portanto, perfeitamente aceitável (e cabível) a presente decisão anulatória proferida pela Administração Municipal, fundamentada na necessidade de conformação do edital aos ditames do Decreto nº 10.024/2019. Com efeito, DECIDO pela ANULAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020, visando a readequação formal do ato convocatório.

Faxinalzinho, RS, 16 de julho de 2020.

SELSO PELIN,

Prefeito Municipal.

Cumpra-se. Autue-se. Intime-se.

Publicado por:

Elson Jose Pelin

Código Identificador:887C73D2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº063/2020 TRAÇADO
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº063-2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS

Contratada: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Objeto: segundo termo de aditamento ao contrato original nº046/2020 para prorrogação de prazo de vigência do mesmo.

Vinculação: Processo de Licitação tomada de Preços nº003/2020.

Vigência: 14/07/2020 a 14/09/2020.

Valor do Contrato R\$:(1.756.572,00 (Hum milhão setecentos e cinquenta e seis mil quinhentos e setenta e dois reais)

Publicado por:

Elson Jose Pelin

Código Identificador:CA6767C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR
SOCIAL
SUMULA DE DISPENSA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020

MEMORANDO Nº 012/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) aparelho Nebulizador Costal UBV Motorizado de 06 litros marca Guarany destinado as sanitizações e barreiras sanitárias, tendo em vista a pandemia e a necessidade de prevenção ao COVID-19, bem como a dengue, a qual já assola o Município.

Contratado: Agrocontinental Comercio Importação e Exportação Ltda – CNPJ 05.953.911/0001-57.

Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Amparo Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:

Marcio Novak

Código Identificador:92A6BD4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 289/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020.**

Designa servidor municipal para a função de Gestor da parceria com a Organização da Sociedade Civil – OSC Associação dos Universitários de Ibiraiaras.

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS – RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Stella n.º 55, inscrito no CNPJ sob número 87.613.584/0001-59, representado pela Prefeita Municipal **IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI**, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 3º do Decreto Municipal nº 2.834/2016, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a Servidora **CRISTINA ZAPPAROLI**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo Auxiliar, matrícula 3.772-9, para a função de GESTORA da parceria celebrada com a Organização da Sociedade Civil – OSC, **Associação dos Universitários de Ibiraiaras**, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração.

Art. 2º São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e, fica revogada a Portaria Nº 133/2020 de 30 de março de 2020.

Gabinete da Prefeita Municipal
Ibiraiaras/RS, em 17 de julho de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

Em 17 de julho de 2020.

SÉRGIO BALDASSO

Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:

Valquíria de Mello Pilar

Código Identificador:CCB296CA

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 290/2020 DE 17 DE JULHO DE 2020.**

Efetiva a cedência de servidora para a Autarquia Hospital Municipal São José, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições dos Decretos Municipais nºs 3.028, de 18/03/2020 e 3.058 de 11/05/2020, que tratam das medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública e declara estado de calamidade pública no Município em razão da pandemia do novo coronavírus, respectivamente;

Considerando que as aulas da rede pública de ensino estão suspensas em face da pandemia, não sendo necessária a realização de transporte escolar, bem como a disponibilização dos serviços de merenda e limpeza nas escolas por parte da equipe completa dos servidores;

Considerando o convênio 01/2020 firmado com a Autarquia Hospital Municipal São José, que tem como objetivo a adoção de ações conjugadas, como o uso de recursos, de bens móveis e imóveis, de prestação de serviços, funcionários, enfim, da estrutura material e de pessoal de ambos os entes, com vista a dinamizar os trabalhos, qualificar, descentralizar, otimizar, instrumentalizar, dar suporte e colaboração, de ambos os órgãos para o enfrentamento da pandemia COVID-19, de modo a assegurar o melhor resultado para a população;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedida à Autarquia Hospital Municipal São José a servidora **Maria Ivanete Oliveira Klipel** – Matrícula 854-0, ocupante do cargo de merendeira servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

§1º A cedência será gratuita, sem ônus para a Autarquia.

§2º Durante a cedência, a servidora perceberá adicional de insalubridade no grau máximo, no percentual de 40%, de acordo com a previsão legal.

§3º A cedência será pelo prazo de 30 dias, com início em 13/07/2020, podendo ser prorrogada enquanto perdurar a situação que a originou.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13/07/2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibiraiaras, 17 de julho de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 17 de julho de 2020.

SÉRGIO BALDASSO

Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:

Valquíria de Mello Pilar

Código Identificador:B434D3A5

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Município de Ibiraiaras/RS, através de sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que ratificou a seguinte **DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

PROCESSO LICITATÓRIO: 70/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 29/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “TESTES DE DIAGNÓSTICO MOLECULAR CORONAVÍRUS COVID – 19. METODOLOGIA: RT-PCR (REAÇÃO EM CADEIA DA POLIMERASE EM TEMPO REAL)”.

CONTRATADA: **PIVA & GUADAGNIN LTDA** (CNPJ 10.267.709/0001-01);
VALOR UNITÁRIO POR TESTE: R\$ 230,00 – (duzentos e trinta reais);
VALOR TOTAL: R\$ 11.500,00 – onze mil e quinhentos reais

VIGÊNCIA: 06 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes contratantes.

DATA: 17/07/2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Tales Lunelli
Código Identificador:7B975DF5

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

O Município de Ibiraiaras informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de julho de 2020:

Contrato Administrativo n.º 56/2020; dispensa de licitação n.º 70/2020; Contratada: **PIVA & GUADAGNIN LTDA** (CNPJ 10.267.709/0001-01), pelo valor total de R\$ 11.500,00 – onze mil e quinhentos reais; objeto: **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “TESTES DE DIAGNÓSTICO MOLECULAR CORONAVÍRUS COVID – 19. METODOLOGIA: RT-PCR (REAÇÃO EM CADEIA DA POLIMERASE EM TEMPO REAL)”**; Data: 17/07/2020. Vigência: 06 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes contratantes.

Ibiraiaras/RS, em 17 de julho de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Tales Lunelli
Código Identificador:5CC6962D

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 57/2020**

O Município de Ibiraiaras, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua Prefeita Municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de julho de 2020:

Contrato Administrativo n.º 57/2020; Pregão Eletrônico n.º 17/2020; Contratada: **REFORMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES RODOVIÁRIOS LTDA**; Objeto: Aquisição de peça (rolamento) destinada para o Rolo Compactador Power ZZ 818A; Valor total do contrato: R\$ 6.700,00. Vigência: 12 meses; Data: 17/07/2020.

Ibiraiaras/RS, em 17 de julho de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:34732D5C

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 58/2020**

O Município de Ibiraiaras, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua Prefeita

Municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de julho de 2020:

Contrato Administrativo n.º 58/2020; Pregão Eletrônico n.º 17/2020; Contratada: **Dunas Distribuidora De Filtros E Lubrificantes Ltda**; Objeto: Aquisição de óleo lubrificante 220 destinado para o Rolo Compactador Power ZZ 818A; Valor total do contrato: R\$ 1.440,00. Vigência: 12 meses; Data: 17/07/2020.

Ibiraiaras/RS, em 17 de julho de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:0D8AF0A3

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 291/2020 DE 17 DE JULHO DE 2020.**

Designa servidora para exercer a função de fiscal “*ad hoc*”, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal n.º 3.058, de 11 de maio de 2020, que reitera o estado de calamidade pública, aplica o Sistema de Distanciamento Controlado Estabelecido pelo Estado do Rio Grande do Sul e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal n.º 3.074, de 14 de julho de 2020, que determinou a aplicação do protocolo de medidas sanitárias segmentadas relativo à Bandeira Vermelha do Distanciamento Controlado Estabelecido pelo Estado do Rio Grande do Sul, instituído pelo Decreto Estadual n.º 55.240, de 10 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de efetiva fiscalização para o cumprimento das aludidas medidas por parte da comunidade em geral, indústria e comércio, sendo de responsabilidade do Município esta ação;

CONSIDERANDO que a Ordem de Serviços n.º 01/2020, de 03 de abril de 2020, determinou a realização de plantão por parte do fiscal Luiz Paulo Borges e da vigilante sanitária Letícia Zanchet Dalmas, para a fiscalização durante os finais de semana no período do estado de calamidade em face do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que o servidor Luiz Paulo Borges, em 16/07/2020, conforme relato do Secretário de Orçamento e Finanças, ausentou-se do trabalho por volta das 11 h após ter sido indagado sobre os serviços de fiscalização, dizendo que iria pedir demissão;

CONSIDERANDO que no dia de hoje, o servidor Luiz Paulo Borges não compareceu ao trabalho, não apresentou pedido de exoneração e não atendeu a ligações telefônicas, conforme certidão da servidora do departamento de Pessoal, Valquíria de Mello Pilar;

CONSIDERANDO que a fiscal Laura Vieira Mânica encontra-se afastada de suas funções em razão de pertencer ao grupo de risco para o novo coronavírus, e que no quadro de funcional não há outro servidor do cargo de fiscal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Simone Monteiro dos Santos**, matrícula n.º 3765-6, cargo de Agente Administrativo Auxiliar, **para exercer a função de fiscal “ad hoc”**, em substituição ao servidor Luiz Paulo Borges.

Parágrafo único. A servidora designada deverá obedecer ao contido na Ordem de Serviço nº 01/2020, de 03 de abril de 2020, a qual se aplica na integralidade, inclusive para fins de pagamento pelo serviço de plantão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no site oficial do Município.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibiraiaras, 17 de julho de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 17 de julho de 2020.

SÉRGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Sérgio Baldasso
Código Identificador:2EAA528A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 30/2020 - SECRETARIA DA
HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL.**

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, designado pela Portaria nº 250/2020, de 29/06/2020, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação Vigente,

Considerando o estado de calamidade pública declarado pelo Decreto nº 3.058, de 11.05.2020, em razão da pandemia do novo Coronavírus – COVIS-19;

Considerando os termos do Decreto Estadual nº 55.240, de 10.05.2020, em especial no que tange a observação das normas do distanciamento social controlado e de aplicação dos protocolos de medidas sanitárias segmentadas, nas atividades comerciais e de prestação de serviços como uma das medidas para fins de prevenção e de enfrentamento da doença;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.074/2020 de 14/07/200, que **Determina a aplicação do protocolo de medidas sanitárias segmentadas relativo à Bandeira Final Vermelha, do Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, no território de Ibiraiaras, institui expediente interno nas repartições públicas municipais de serviços;** e,

Considerando o disposto no Art. 25 do Decreto Nº 3.058/2020, “**Art. 25 Os Secretários Municipais e os Dirigentes máximos das entidades da administração pública municipal direta e indireta adotarão, para fins de prevenção da transmissão do novo Coronavírus, as providências necessárias para, no âmbito de suas competências:**” quanto a organização das escalas com o revezamento da jornada do trabalho, **resolve:**

Art. 1º Fica adotada a seguinte ESCALA DE TRABALHO, presencial para a Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social, no período de 20 a 31 de julho de 2020:

DIA	SERVIDOR
20	JAQUELINE BRESOLIN / LEONILCE AUDIBERTE
21	ROSEANE POMATTI CRISTIANETTI / JOSEANE DA SILVA
22	KELY BRESOLIN DA ROSA / MILTON SGARBOSSA
23	DULCINÉIA POLESSELLO/ ROSEANE POMATTI CRISTIANETTI
24	KELY BRESOLIN DA ROSA / LEONILCE AUDIBERTE
27	JOSEANE GARCIA DA SILVA / DULCINÉIA POLESSELLO
28	JAQUELINE BRESOLIN / ROSEANE POMATTI CRISTIANETTI
29	JAQUELINE BRESOLIN / MILTON SGARBOSSA
30	DULCINÉIA POLESSELLO / LEONILCE AUDIBERTE
31	KELY BRESOLIN DA ROSA / JOSEANE GARCIA DA SILVA

Art. 2º Nos dias em que o Servidor não está na escala de trabalho presencial, estará em regime excepcional de teletrabalho, devendo ser acionado nos casos de necessidade e sempre que possível, de acordo com as particularidades do Cargo.

Art. 3º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Ibiraiaras, 17 de julho de 2020.

SÉRGIO BALDASSO
Secretário Substituto da Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social

Publicado por:
Sérgio Baldasso
Código Identificador:6CDAEE15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045-2020 EDERSON
FIORENTIN OLIVEIRA ME**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Aquisição de 166 grelhas/grades metálicas de boca de lobo para drenagem pluvial a ser entregue em diversas ruas do município de Ibirubá - RS, para uso da Secretaria de Obras e Viação.
Vinculado ao Pregão Presencial PMIO21-2020
Contratada: EDERSON FIORENTIN OLIVEIRA ME
CNPJ: 10.421.223/0001-86
Itens 01, 02 e 03
Valor Global: R\$ 129.706,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:DF4CC25D

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PREGÃO PRESENCIAL CMI 002/2017 - SÚMULA DE
ADITIVO CONTRATUAL**

SÚMULA DE ADITIVO CONTRATUAL

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 003/2017, vinculado ao Pregão Presencial CMI nº 002/2017 (Processo nº 003/2017). **Contratante:** Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá. **Contratada:** EPJIL - Empresa Publicitária e Jornalística Ibirubá Ltda. - ME **Objeto:** Terceiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo e correção de valor do contrato de prestação de serviços de publicação dos atos e contratos administrativos da Câmara Municipal de Ibirubá, além de outras matérias de interesse. **Valor Corrigido:** R\$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos) por centímetro de coluna. **Prazo Aditado:** 21.07.2020 a 20.07.2021, admitida a prorrogação nos termos da Lei nº 8.666/93. **Dotação Orçamentária:** Atividade: 2003. Modalidade da Despesa 3390.00.00.00.00

Gabinete da Presidência, em 20 de julho de 2020.

VER. ÉRICO PIMENTEL NOGUEIRA
Presidente do Legislativo Ibirubense.

Publicado por:
Jarbas Rodrigo Ruschel
Código Identificador:961B0151

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do Pregão Presencial PMIO21-2020, referente a Aquisição de 166 grelhas/grades metálicas de boca de lobo para drenagem pluvial a ser entregue em diversas ruas do município

de Ibirubá - RS, para uso da Secretaria de Obras e Viação. Itens 01, 02 e 03 – Empresa: EDERSON FIORENTIN OLIVEIRA ME – CNPJ 10.421.223/0001-86, pelo valor total de R\$ R\$ 129.706,00 (cento e vinte e nove mil, setecentos e seis reais) que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos do Decreto Municipal 4.174/17, e das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá – RS, 17 de julho de 2020.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:78C7488E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.997/2020

Concede Licença para Tratamento Saúde, a servidora Eliana Kussler.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **ELIANA KUSSLER**, Professora, matrícula n.º 479/00, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 23 de junho de 2020 a 14 de julho de 2020, conforme Inspeção de Saúde n.º 034/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de junho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de julho de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:5148634A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.998/2020

Constitui uma Comissão para Avaliação de imóveis para a área habitacional.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Constitui **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**, a fim de avaliar imóveis, visando a aquisição para fim habitacional, conforme segue:

- JOÃO CARLOS KLEIN, Corretor de Imóveis, CRECI-RS 52.377;
- RICARDO FORGERINI, Assistente Administrativo;
- CELSO ENDRES, Bancário, Aposentado, Secretário da Fazenda;

- VOLMIR LUIS GIACOMOLLI, Bacharel em Direito, Pós-Graduado em Finanças;
- PAULO ROBERTO BONFANTI, Administrador de Empresas, Agricultor;
- ALFREDO RODOLFO ISER – Arquiteto – CAU/RS – 86446-3;

Art. 2º - Pela atividade exercida, a Comissão acima mencionada não receberá qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, sendo o serviço prestado considerado de relevante importância para a comunidade ibirubense.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de julho de 2020, ficando revogada a Portaria n.º 8.806/15.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 13 de julho de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:43BA41E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.999/2020

Nomeia Luis Carlos Maffi, no cargo de Coordenador de Obras Interior.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **LUIS CARLOS MAFFI**, no cargo de **COORDENADOR DE OBRAS INTERIOR**, 40horas, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 15 de julho de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:30E397B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.000/2020

Nomeia Elio Neuland como Coordenador Administrativo de Obras.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica

Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **ELIO NEULAND**, para exercer o cargo de Coordenador Administrativo de Obras, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 15 de julho de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:F7E148F9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 12001/2020

Nomeia Leandra Silva de Assis como Diretora do Centro Social, 40 horas.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **LEANDRA SILVA DE ASSIS**, para exercer o cargo de **DIRETORA DO CENTRO SOCIAL**, 40 horas, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 15 de julho de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:52A70F5B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 12002/2020

Contrata Antoninha Venturini de Oliveira, como Enfermeira.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.878/2020 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Contratar **ANTONINHA VENTURINI DE OLIVEIRA**, para a vaga temporária de **ENFERMEIRA**, conforme Lei Municipal n.º 2.873/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 01 de julho de 2020.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 15 de julho de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:F87A571F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 12.003/2020

Contrata Clarice Barbosa Padilha, como Técnica de Enfermagem.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.878/2020 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Contratar **CLARICE BARBOSA PADILHA**, para a vaga temporária de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, conforme Lei Municipal n.º 2.873/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 20 de julho de 2020.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 15 de julho de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:C7894C37

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 12.004/2020

Contrata Vangler Rodrigues Feil, como Técnico de Enfermagem.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.878/2020 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Contratar **VANGLER RODRIGUES FEIL**, para a vaga temporária de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, conforme Lei Municipal n.º 2.873/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 20 de julho de 2020.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 15 de julho de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:9CD2DE70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.005/2020

NOMEIA O GESTOR E MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) ASSOCIAÇÃO IBIRUBENSE DE PROTEÇÃO ANIMAL DE IBIRUBÁ – ONG MI AU JUDA.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.185/17,

RESOLVE

Art. 1º Designar, para as funções de **GESTOR** e da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO** da parceria celebrada com a OSC Associação Ibirubense de Proteção Animal de Ibirubá – ONG MI AU JUDA, Processo nº 083/2020, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 010/2020, os seguintes servidores:

Carlota Artmann (Secretária da Saúde) – Gestora da Parceria;
Sra. Lilian Nara Trein Landwoigt (Coordenadora Geral de Planejamento e Gestão em Saúde Pública) – Presidente da Comissão;
Sra. Maria Cristina Severo da Motta, (Coordenadora de Internações da Secretaria da Saúde) – Membro da Comissão;
Sra. Ângela Birkhan (Auxiliar Administrativo) – Membro da Comissão.

Art. 2º A presente nomeação tem por objeto a execução de projeto “Inclusão e Cidadania”, com o intuito de promover a habilitação e a reabilitação de pessoas com deficiência e suas famílias.

Art. 3º São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 4º São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Ibirubá e a OSC, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, o Plano de Trabalho e o Termo Fomento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 15 de julho de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:74162ADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.006/2020

NOMEIA O GESTOR E MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) CONSELHO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE IBIRUBÁ – CONSEPRO.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.185/17,

RESOLVE

Art. 1º Designar, para as funções de **GESTOR** e da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO** da parceria celebrada com a OSC **CONSELHO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE IBIRUBÁ – CONSEPRO**, Processo nº 063/2020, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 007/2020, os seguintes servidores:

Paulo Sérgio Vogt (Secretário de Obras e Viação) – Gestor da Parceria;
Clair José Benini – Coordenador de Obras – Presidente da Comissão de Monitoramento.
Luciano Ribas – Diretor de Trânsito – Membro da Comissão de Monitoramento; e,
Elisabete Regina Klein – Auxiliar Administrativo – Membro da Comissão de Monitoramento.

Art. 2º A presente nomeação tem por objeto a execução de projeto “Inclusão e Cidadania”, com o intuito de promover a habilitação e a reabilitação de pessoas com deficiência e suas famílias.

Art. 3º São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 4º São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Ibirubá e a OSC, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, o Plano de Trabalho e o Termo Fomento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 16 de julho de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:684B0467

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.007/2020**

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22horas para a professora Iraci Brignoni Muller.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **IRACI BRIGNONI MULLER**, faixa C, conforme Art.16, § 1º e § 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 13 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020, para regência de classe e assessoramento pedagógico da Escola Hermany.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 16 de julho de 2020.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:2F4C4D8A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.008/2020**

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22horas para a professora Silvana Annastácio Klein.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **SILVANA ANNASTÁCIO KLEIN**, faixa D, conforme Art.16, § 1º e § 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 01 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020, para regência de classe nas séries iniciais do Ensino Fundamental da Escola Santa Teresinha e Inglês séries finais da Escola Hermany.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2020, revogando a Portaria Nº 11.933/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 16 de julho de 2020.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:C8D4D9BE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE
PARCERIA COM O MUNICÍPIO**

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2020
PROCESSO Nº. 069/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Viação, em conformidade com o art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a formalização de parceria, com Inexigibilidade de Chamamento Público, mediante Termo de Fomento, a ser celebrado com a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE IBIRUBÁ, PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO “O MUNDO ENCANTADO DA BRINQUEDOTECA”, com o intuito de efetuar repasse de recursos destinados via emendas legislativas ao orçamento municipal para aplicação em melhorias nos serviços prestados pela entidade, de modo que se torna pública a justificativa de inexigibilidade que está disponível para consulta na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, no site www.ibiruba.rs.gov.br e no site do Diário Oficial dos Municípios. Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirubá, sito à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá-RS.

Ibirubá-RS, 15 de julho de 2020.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:30427553

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4471/2020**

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação dos imóveis, sem benfeitoria, para fins de criação de novo núcleo habitacional.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com o Decreto-Lei n.º 3.365/41,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, em virtude de criação de novo núcleo habitacional, os imóveis registrados junto ao Cartório de Registros de Ibirubá-RS, sob a matrícula nº 16.697 e 15.329, de propriedade de Noides Athenir Mohr, fração de terras, sem benfeitorias, com área superficial de

20.000m² (vinte mil metros quadrados) cada imóvel, situados na Linha Pulador Norte, neste Município.

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 17 de julho de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:DC4BE320

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 4.472/2020

DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, PARTE DE IMÓVEIS URBANOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO E REGISTRADOS SOB AS MATRÍCULAS Nº 4.345 E Nº 4.346 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRUBÁ-RS.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990; e,

CONSIDERANDO a intensão do poder Público Municipal na aquisição da área descrita para a ampliação da Rua Júlio Rosa e sua transformação em Avenida;

CONSIDERANDO o Art. 5º, alínea “i” do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que elenca a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos como sendo de interesse público;

CONSIDERANDO o Art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que determina que a declaração de utilidade pública dar-se-á por meio de Decreto;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de interesse público, para fins de desapropriação amigável, a fim de ser adquirido pela Prefeitura Municipal de Ibirubá, parte das áreas de terras urbanas contidas dentro de todo maior nos imóveis registrados sob as Matrículas nº 4.345 e nº 4.346, do registro de imóveis de Ibirubá, com as seguintes descrições:

Matrícula nº 4.345: Área de terras urbanas com área superficial de 4.307,26m², confrontando-se, ao NORTE, por uma linha de 13,55 m com parte da área de propriedade de Paula Gabe e Claudio Heitor Saft (Matricula nº 4.346); ao SUDESTE, por uma linha de 11,45 m com a rodovia ERS 223; ao LESTE, por uma linha de 369,92 m com a área de propriedade de Paula Gabe e Gilberto Henrique Born (Matricula nº 4.345); ao OESTE, por uma linha de 374,95 m com a rua Júlio Rosa.

Matrícula nº 4.346: Área de terras urbanas com área superficial de 8.876,15m², confrontando-se, ao NORTE, por uma linha de 14,43m com a rua General Osório; ao SUL, por uma linha de 13,55 m com parte da área de propriedade de Paula Gabe e Gilberto Henrique Born (Matricula nº 4.345); ao LESTE, por uma linha de 592,81m com a área de propriedade de Paula Gabe e Claudio Heitor Saft (Matricula nº 4.346); ao OESTE, por uma linha de 591,94m com a rua Júlio Rosa.

Art. 2º. As áreas de terras descritas no artigo anterior abrange a propriedade pertencente a Paula Gabe e Gilberto Henrique Born (Matricula nº 4.345) e Paula Gabe e Claudio Heitor Saft (Matricula nº 4.346), seus sucessores e outros porventura nele circunscritos.

Art. 3º. As áreas objeto do presente Decreto de Interesse Público destinam-se às obras de ampliação da Rua Júlio Rosa e sua transformação em Avenida.

Art. 4º. Fica a expropriante autorizada promover a DESAPROPRIAÇÃO das áreas pela via administrativa ou judicial, na forma da legislação em vigor, podendo invocar o caráter de urgência em eventual processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no art. 15 do Decreto- Lei Federal n.º 3.365/41 e alterações posteriores.

Art. 5º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação específica consignada em orçamento próprio.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de julho de 2020, ficando revogado o Decreto n.º 4.376/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 17 de julho de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:8A65A53F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES SUSPENSÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020

O Município de Imbé, através do Senhor Prefeito Municipal, nos termos da Lei de Licitações n.º 8.666/93, e no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** do recebimento e abertura do Edital de **Pregão Eletrônico nº 027/2020**, Processo nº 6453/2020, para Registro de preço de seis viaturas motocicletas (patrulhamento misto) fabricação/ano vigente, zero km. Para a guarda Municipal de Imbé, tendo em vista impugnação. Após julgamento da referida impugnação será publicada nova data para recebimento e abertura do certame. Informações no Deptº de Licitações, sito Av. Osório, 920, Centro, Imbé/RS. Seg. à sex., das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 20 de Julho de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:4A20B5B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO – ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2019

Contratada: MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA SAMUEL KRUCHIM, NRº200 - Vila Noal, Bairro Patronato, Santa Maria/RS, CEP 97020-670, inscrita no CNPJ sob o no CNPJ: 94.894.169/0001-86.

Objeto do Contrato: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO Registro de Pregos Fornecimento de MEDICAMENTOS nas apresentações CAPSULAS, COMPRIMIDOS E SACHES, para Unidades Sanitarias e Farmacia do Municipio de Imbe/RS, nas quantidades e de acordo com as especificações técnicas previstas no Anexo e do termo de referência do Edital, em ate doze (12) meses, de acordo com as requisigoes expedidas pela respectiva Secretaria.

Processo Licitatório: nº 7590/2019, Concorrência 08/2019, Ata de Registro de Preços nº 31/2019.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: SOBRE NÃO EXECUÇÃO DE ENTREGA DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO.

O MUNICÍPIO DE IMBE/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 90.256.652/0001-84, CONSIDERANDO:

- a) que a Ata de Registro de Preços 31/2019 foi firmada em 26/09/2019 com a empresa ora NOTIFICADA, decorrente de Processo Licitatório nº 7590/2019, Concorrência 08/2019;
- b) que a NOTIFICADA comprometeu-se em entregar, objeto desta licitação no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias após a solicitação formal de compra (Emissão da Nota de Empenho) emitida;
- c) que os itens solicitados através das Notas de Empenho nº 74/2020 e nº 1607/2020, não foram executados pela NOTIFICADA até a presente data;
- d) que a entrega dos itens deveria ter ocorrido até o dia 23/01/2020 e 01/04/2020, respectivamente, portanto configurado o atraso, prejudicando desta forma o bom andamento dos trabalhos da Prefeitura Municipal de Imbe/RS.
- f) que a Ata de Registro de Pregos impõe diversas obrigações formais a empresa contratada e ora NOTIFICADA, dentre as quais destacamos:

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. *Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela nota de empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores:*

9.1.1. *Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto;*

9.1.2. *Multa de 1% (um por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; e*

9.1.3. *Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual.*

9.2. *As importâncias relativas as multas nos valores respectivos correspondentes aos percentuais indicados nas situações previstas no item 9.1 anterior, serão descontadas do pagamento devido através da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado ou, ainda através de execução de garantia bancária apresentada pela empresa quando da defesa prévia prevista no parágrafo 2º, do art. 87, da Lei 8.666/83 em sua atual redação.*

9.3. *Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação.*

Diante disto, fica por meio da presente, NOTIFICADA a empresa MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 94.894.169/0001-86, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis atenda todas as exigências de entrega dos itens conforme Autorizações de Fornecimento supracitada, sob pena do Município de Imbe/RS RESCINDIR OS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2019, E CANCELAR O REGISTRO DO FORNECEDOR com aplicação das demais sanções, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

Informações no Deptº de Licitações, sito Av. Osório, 920, Centro, Imbé/RS. Seg. à sex., das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 20 de Julho de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:6E782C4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE DISPENSA Nº 31/2020

Empresa: ANDREA OLIVEIRA - **Objeto:** Aquisição de dois aparelhos servo ventilador pulmonar microprocessado com monitor de ventilação integrado para insuficiência respiratória de pacientes, equipamento (USADO) da marca K.TAKAOKA - Modelo Monterey A+3 - N/S 499- Modelo 941 e acessório para reposição, para Secretaria Municipal de Saúde. – **Vigência:** crédito orçamentário 2020. – **Valor:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). – Dispensa nº 31/2020. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 20 de Julho de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

AVISO DE EXTRATO DISPENSA Nº 031/2020 - FAMURS

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:F58B962F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – JULGAMENTO FINAL PROPOSTAS E HOMOLOGAÇÃO

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, o julgamento final e homologação do edital em epígrafe, pelo Senhor Prefeito Municipal no dia 17/07/2020, sendo vencedora e adjudicatária do objeto do certame a empresa nº 01 – **RD Martins Esquadrilhas de Madeiras e Construtora Ltda**, no valor global de R\$ 246.562,54 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), com base no parecer jurídico nº 961/2020. Ficam os autos franqueados aos interessados no Deptº de Licitações, sito Av. Osório, 920, Centro – Imbé/RS. Horário de Expediente das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 18:00 horas, fone (51)3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 20 de Julho de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:355D4301

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA AVISO LEILÃO Nº 03-2020

O município de Iraí/RS, torna público que as 10:00 horas do dia 05 de agosto de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, será realizada a venda de bens móveis de propriedade do município de Iraí – RS, com utilização de recursos de tecnologia da informação por meio da plataforma de transação via web (portal superbid) através do Edital nº 03-2020.

Maiores informações podem ser obtidas no horário de expediente da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, pelo telefone: (55) 3745-1288 ou pelo site do município: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 02 de julho de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:0B703D89

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020**

O município de Iraí torna público que as **08:00 horas do dia 31 de julho de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 07/2020, referente à **aquisição de cestas básicas para as famílias vulneráveis atendidas pela assistência social (EXCLUSIVO ME E EPP)**.
Maiores informações pelo fone: (55) 3745-1288 ou pelo site: www.iraí.rs.gov.br

Iraí, 15 de julho de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:8E36A7BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI**

**SEC.DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020**

OBJETO: Aquisição de suprimentos para impressoras.

Abertura: 04/08/2020

Horário: 9:00 horas

Local: Centro Administrativo/ Setor de Licitações

Observações: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, no e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Amália Carvalho Rocha, 316, Itacurubi-RS, ou pelo fone/fax: (55) 3366-1055/3366-1100.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:28C963B2

**SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação e adjudicação do processo de Pregão Presencial nº 22/2020, Processo Administrativo nº 83.2020, conforme informações abaixo:

OBJETO: Aquisição de peças para veículo da SMS e para retroescavadeira da SMOTU.

Contratado/CNPJ: ROZANE MARIA PANERAI
BOLZAN/04498456000184.

Homologação: 16/7/2020

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:61D9E24D

**SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação e adjudicação do processo de Pregão Presencial nº 23/2020, Processo Administrativo nº 84.2020, conforme informações abaixo:

OBJETO: Aquisição de materiais para podas das árvores da área urbana (SEPLAM) e materiais para o setor de águas (SMOTU).

Contratado/CNPJ:
THAINA SCHUMACHER ME/22491067000109
BACCIN E CAMARGO LTDA/02909381000151.

Homologação: 16/7/2020

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:2CE1EA59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico, nos termos do art. 24, inc. IV da lei nº 8.666/93 e alterações, do diploma legal invocado, dispensa de licitação nº 032/2020, processo administrativo nº 5213/2020, referente a contratação de empresa para aquisição emergencial de testes e materiais de uso no combate à COVID-19. Itaqui/RS, 17 de julho de 2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito.

Publicado por:
Danielle Henkl Bohrer
Código Identificador:9075F255

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2020**

AQUISIÇÃO DE SECADORA DE ROUPAS, que está disponível para recebimento de propostas até **dia 22/07/2020 as 13 horas** no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 232/240.

Itaqui/RS, 17 de julho de 2020.

FABIANE MAINARDI
C.P.L.

Publicado por:
Dariele Rodrigues dos Santos
Código Identificador:02627452

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CORTINA BLECAUTE COM TRILHO E RODIZIO.

Referência: Dispensa de Licitação nº 031/2020.
Processo nº 3193/2020.

O Setor de Licitações vem, através deste, solicitar proposta para a contratação de empresa para fornecimento e instalação de cortina blecaute com trilho e rodízio para a ESF Ênio Sayago e Rio Uruguai.

1. Objeto. Constitui objeto da presente dispensa a prestação de serviço e fornecimento de materiais para instalação de cortina blecaute com trilho e rodízio, conforme especificado nos Anexos.

2. As propostas (conforme modelo – Anexo III) deverão ser apresentadas e/ou enviadas ao Setor de Licitações da PMI até as 13 h do dia 22 de julho de 2020.

3. Da documentação de habilitação a ser exigida da **vencedora**:

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Contrato social ou registro comercial no caso de empresa individual;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- Documentos de identificação do(s) representante(s) legal(is) da empresa (RG e CPF);

3.2. REGULARIDADE FISCAL:

- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.3. DECLARAÇÕES:

- Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (**Anexo II**).

4. Dotação Orçamentária. As Despesas dos serviços correrão por conta da seguinte dotação: **3982. Solicitação de Compras nº 172928.**

5. Fazem parte integrante deste procedimento os seguintes anexos, disponíveis no site da prefeitura de Itaquí/RS (www.itaqui.rs.gov.br):

- Anexo I** – Termo de referência;
 - Anexo II** – Declarações;
- Modelo de declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;
 - Anexo III** – Modelo de Proposta;

Atenciosamente,

FABIANE M. MAINARDI
P.C.L.

Publicado por:
Danielle Henkl Bohrer
Código Identificador:5A12E723

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 024/2020**, referente a **AQUISIÇÃO DE POSTES DE LUZ**, conforme Processo Administrativo nº 3826/2020. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e/ou site www.itaqui.rs.gov.br, telefone (55) 3432-1100, ramal 232.

Itaquí/RS, 17 de julho de 2020.

FABIANE M. MAINARDI.

Pregoeira.

Publicado por:
Danielle Henkl Bohrer
Código Identificador:32CC62B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA BENÍCIO GUARESCHI (TRECHO ENTRE AS RUAS RUI RAMOS E TIRTEU DA ROCHA VIANA) TOTALIZANDO 1.104 M² E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AVENIDA IBICUÍ (TRECHO ENTRE AS RUAS RUI RAMOS E FRANKLIN BASTOS DE CARVALHO) TOTALIZANDO 7.923,53 M², NA MODALIDADE DE EMPREITADA GLOBAL. OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 889191/2019/MDR/CAIXA. ABERTURA ÀS 09 HORAS DO DIA 03/08/2020. EDITAL À DISPOSIÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL E NO SITE: WWW.MANOELVIANA.RS.GOV.BR, INFORMAÇÕES (55) 3256 1160 RAMAL “26” OU NO EMAIL: SETORDECOMPRASMV@GMAIL.COM.

MANOEL VIANA, 16 DE JULHO DE 2020.

GILBERTO VIEIRA MARTINS

Secretario de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio.
Responsável Pelo Expediente - Port. 317/2020

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:1051615A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 - SERVIÇOS DE LAVAGEM

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às 09:00 horas do dia 30 de Julho de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Travessa 1º de Maio, 16 - Centro**, Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas ao Pregão Presencial nº 029/2020, tendo por finalidade a contratação de serviços de lavagem. Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidos junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no Horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras

Morro Reuter/RS, 16 de Julho de 2020.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:5824863A

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS SÚMULA Nº 030 - ADITIVOS

Aditivo nº 001/2020. Contrato de Prestação de Serviços nº 044/2020. Objeto: Prorrogação contratual pelo período de 02 de julho de 2020 a 02 de agosto de 2020. Contratado: **CELEIRO FEIRAS E**

EVENTOS EIRELI – EPP. Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Data de assinatura: 1º/07/2020

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador: 82DFD2A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 73/20 DE 17 DE JULHO DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 62 DE 21 DE JUNHO DE 2020 QUE RATIFICA A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 25 DE 23 DE MARÇO DE 2020 ALTERA E CONSOLIDA AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E REVOGA DECRETO 45/2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Transforma o parágrafo único em § 1º e inclui § 2º ao art. 6º do Decreto nº 62 de 21 de junho de 2020, que ratifica a declaração de estado de calamidade pública declarada através do Decreto nº 25 de 23 de março de 2020 altera e consolida as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19) e revoga Decreto nº 45/2020, que passa a vigorar como segue:

“**Art. 6º** . . .

§ 1º . . .

§ 2º Fica permitida a abertura de igrejas, templos e demais centros religiosos e a realização cultos, desde que respeitada a ocupação máxima de até 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade fixada no PPCI e que não exceda ao total de 30 (trinta) pessoas, observado nos casos permitidos, um distanciamento interpessoal mínimo de dois metros entre os participantes, bem como o disposto nos incisos I, II, III, IV, V, VII, VIII, IX, X, XII, XIII, XIV, XV e XVI do art. 10 deste decreto.”

Art. 2º Fica incluído o inciso XXVIII ao parágrafo único do art. 9º do Decreto nº 62 de 21 de junho de 2020, que ratifica a declaração de estado de calamidade pública declarada através do Decreto nº 25 de 23 de março de 2020 altera e consolida as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19) e revoga Decreto nº 45/2020, que passa a vigorar como segue:

“**Art. 9º** . . .

Parágrafo único. . . .

. . .

XXVIII - comércio varejista não essencial, que poderá funcionar com 25% (vinte e cinco por cento) dos trabalhadores e com atendimento ao público exclusivamente por meio de comércio eletrônico, tele-entrega, pegue e leve e drive-thru.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (17.07.2020).

MARGARETE SIMON FERRETTI,
Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MÁRIO DEMÉTRIO DA SILVEIRA RAMOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador: 39A078CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA – DECISÃO FINAL Nº 03/2020

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, o setor de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Município de Nova Santa Rita torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo n.º: 6998/17

Autuado: Edemir Francisco Valsoler

Data da Autuação: 11/12/2017

Localidade: Nova Santa Rita/RS

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Parágrafo único do artigo 6º, e SECCÃO IX, Art. 474, incisos I, II e V do Decreto Estadual/RS nº 23.430 de 24 de Outubro de 1974 c/c Art. 10, inciso IV da Lei Federal nº 6.437, de 20 de Agosto de 1977 c/c TÍTULO V, CAPÍTULO I, Art. 106 da LEI Municipal/NSR Nº 209 De 04 de janeiro de 1995. Estas infrações estão tipificadas no Art. 10, inciso IV da Lei Federal nº 6.437, de 20 de Agosto de 1977

Decisão Final: Julgada procedente a autuação

Data da decisão final: 20/04/2018

Penalidade Imposta: Advertência

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador: 866915D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA – DECISÃO FINAL Nº 04/2020

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, o setor de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Município de Nova Santa Rita torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo n.º: 6996/17

Autuado: Avelino Luiz Balbinot

Data da Autuação: 11/12/2017

Localidade: Nova Santa Rita/RS

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Parágrafo único do artigo 6º, e SECCÃO IX, Art. 474, incisos I, II e V do Decreto Estadual/RS nº 23.430 de 24 de Outubro de 1974 c/c Art. 10, inciso IV da Lei Federal nº 6.437, de 20 de Agosto de 1977 c/c TÍTULO V, CAPÍTULO I, Art. 106 da LEI Municipal/NSR Nº 209 De 04 de janeiro de 1995. Estas infrações estão tipificadas no Art. 10, inciso IV da Lei Federal nº 6.437, de 20 de Agosto de 1977

Decisão Final: Julgada procedente a autuação

Data da decisão final: 20/04/2018

Penalidade Imposta: Advertência

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador: 9E4DA18E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA – DECISÃO FINAL Nº 05/2020

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, o setor de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Município de Nova Santa Rita torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo n.: 6999/17**Autuado:** Maria Oliveira Viegas**Data da Autuação:** 11/12/2017**Localidade:** Nova Santa Rita/RS**Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração:**

Parágrafo único do artigo 6º, e SECÇÃO IX, Art. 474, incisos I, II e V do Decreto Estadual/RS nº 23.430 de 24 de Outubro de 1974 c/c Art. 10, inciso IV da Lei Federal nº 6.437, de 20 de Agosto de 1977 c/c TÍTULO V, CAPÍTULO I, Art. 106 da LEI Municipal/NSR Nº 209 De 04 de janeiro de 1995. Estas infrações estão tipificadas no Art. 10, inciso IV da Lei Federal nº 6.437, de 20 de Agosto de 1977

Decisão Final: Julgada procedente a autuação**Data da decisão final:** 20/04/2018**Penalidade Imposta:** Advertência**Publicado por:**

Leila Maria de Souza

Código Identificador: 1945E5E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA – DECISÃO FINAL Nº 06/2020**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, o setor de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Município de Nova Santa Rita torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo n.: 6997/17**Autuado:** Sidnei Ribeiro do Prado**Data da Autuação:** 11/12/2017**Localidade:** Nova Santa Rita/RS**Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração:**

Parágrafo único do artigo 6º, e SECÇÃO IX, Art. 474, incisos I, II e V do Decreto Estadual/RS nº 23.430 de 24 de Outubro de 1974 c/c Art. 10, inciso IV da Lei Federal nº 6.437, de 20 de Agosto de 1977 c/c TÍTULO V, CAPÍTULO I, Art. 106 da LEI Municipal/NSR Nº 209 De 04 de janeiro de 1995. Estas infrações estão tipificadas no Art. 10, inciso IV da Lei Federal nº 6.437, de 20 de Agosto de 1977

Decisão Final: Julgada procedente a autuação**Data da decisão final:** 20/04/2018**Penalidade Imposta:** Advertência**Publicado por:**

Leila Maria de Souza

Código Identificador: 382B1EDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3776/2020**

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019 e dá Outras Providências.

LARRI DARCI SCHOENFELDT, Prefeito Municipal, EM EXERCÍCIO, de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019.
DECRETO:

Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R\$-18.000,00 (Dezoito mil reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020**, na seguinte classificação:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 01 – SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CLASSIF.: 20.606.0015.2.108. - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIP. DA PAT. AGRÍCOLA
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 754

Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R\$ - 10.000,00**

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO

Classif.: 04.122.0003.2.046 – MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO CENTRO ADMINISTRATIVO

Recurso: 0001 – Recurso LIVRE – Administração Direta

Conta: 47

Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R\$ - 5.000,00**

Órgão: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçament.: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CLASSIF.: 26.782.0008.2.085 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PARQUE DE MAQUINAS

Recurso: 001 – RECURSO LIVRE

Cód. da despesa: 217

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R\$ - 3.000,00**

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Unidade Orçament.: 01 – SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CLASSIF.: 20.606.0015.2.108. - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIP. DA PAT. AGRÍCOLA

Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE

Cód. da despesa: 751

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R\$ - 13.000,00**

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO

Classif.: 04.122.0002.1.003 – AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE GABINETE DO PREFEITO

Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE

Cód. da despesa: 23

Elem. Despesa: 4.4.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R\$ - 1.000,00**

Cód. da despesa: 24

Elem. Despesa: 4.4.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R\$ - 2.000,00**

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO

Classif.: 04.122.0002.2.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Recurso: 0001 – Recurso LIVRE – Administração Direta

Conta: 37

Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R\$ - 2.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 16 dias do mês de Julho de 2020.**

LARRI DARCI SCHOENFELDT

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

LARRI DARCI SCHOENFELDT

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Jarbas Ivanês Deicke

Código Identificador: 3C9D4A5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI****LEI MUNICIPAL Nº 6.397/2020**

EMENTA: *Suspende o recolhimento de contribuições patronais devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS, nos termos do art. 9º, §2º, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.*

DATA: 17/07/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:4800CFC4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 028/2020 (16/06/2020)**

CONTRATADA: GESTOR UM CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

CNPJ Nº: 04.531.195/0001-57

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para a elaboração e acompanhamento de processos de compensação financeira previdenciária entre o Município de Osório e o INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, observada a Lei Federal nº 9.796/1999, junto ao Sistema COMPREV, módulo RO e módulo RI.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 44.429,00

EXPEDIENTE: 8310/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS

Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:D7A83DBB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO****DECRETO Nº 110/2020**

EMENTA: *Altera dispositivos do Decreto nº 109, de 15 de julho de 2020 que “Dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do surto epidêmico do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Administração Pública de Osório/RS”.*

DATA: 17/07/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:E7C0B997

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020**

É dispensável a licitação para contratação de Laboratório para prestação de serviços emergenciais de Diagnósticos de COVID-19, TESTES RT-PCR, tudo conforme Parecer Jurídico 093/2020, Processo Administrativo Licitatório 3171/2020, e em conformidade com o disposto no artigo no Art. 4º da Lei 13.979/2020, Art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93 e Art. 1º, inciso I, alínea “b” da Medida Provisória 961/2020.

Parobé, 16 de julho de 2020.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal de Parobé

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:55AD6164

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS****SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.365 DE 15 DE JULHO DE 2020**

Suspende férias de servidor.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, e-mail recebido da Prefeitura Municipal de Candiota;

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias concedidas pela Portaria nº 5.352 de 07 de julho de 2020, do servidor Alfredo Rodrigues Charqueiro, Serviços Gerais, matrícula nº 857-5, a partir de 21 de julho de 2020, restando um saldo de 15 (quinze) dias de férias.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 15 de julho de 2020.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:17C7C0AA

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.367 DE 17 DE JULHO DE 2020**

Retifica a Portaria nº 5.326/2020.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, Memorando nº 1.764/2019, despacho nº 26;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Artigo 1º, alínea “a”, da Portaria nº 5.326 de 09 de junho de 2020 que passa a ter a seguinte redação:

“a) Leandro Bandeira de Bandeira, Agente Fiscal Sanitário, matrícula nº 379-4, no período de 27/07/2020 a 25/08/2020.”

Art. 2º Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito, Em 17 de julho de 2020.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:16D1E8A4

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2020 - EDITAL
PUBLICAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS Nº 09/2020**

O Prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para divulgar o que segue:
Divulga a Publicação Final dos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2020.

CARGO: Operador de Escavadeira Hidráulica

Nº de inscrição	Nome do candidato	Homologação das Inscrições
01	JULIO CESAR ACEVEDO ALVAREZ	DEFERIDO
02	ANTONIO MARCOS ARAUJO	DEFERIDO
03	MAURÍCIO SOUZA DE SOUZA	DEFERIDO
04	VALDIR GOVEIA VIEIRA	DEFERIDO

CARGO: Operador de Máquinas

Nº de inscrição	Nome do candidato	Homologação das Inscrições
01	VALDINO MARRERO COLMAN JUNIOR	DEFERIDO

Pedras Altas, 17 de julho de 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:

Franciele de Souza Ribeiro

Código Identificador:6CFFD6A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
05/2020**

Objeto: contratação de uma empresa para prestação de Serviços de Comunicação Multimídia, bem como o fornecimento de equipamentos correlatos, com instalação no endereço do Suporte Técnico da COINPEL, localizado à Avenida Presidente João Goulart, 4605, Bairro Fragata, Pelotas/RS.

Vigência do futuro contrato: 12 (doze) meses contínuos.

Fornecedor (futura contratada): OSIRNET INFO TELECOM EIRELI
Razão da escolha do fornecedor: forneceu o menor preço e apresentou viabilidade técnica para instalação no local.

Valor contratual final: R\$3.808,80 (três mil, oitocentos e oito reais e oitenta centavos) ao longo do período de vigência contratual.

Data do Termo: 10 de julho de 2020.

CRISTIAN MARCIANO KÜSTER

Diretor-Presidente

Publicado por:

Cristina Lopes Farinha

Código Identificador:5D0281B9

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.293, DE 17 DE JULHO DE 2020**

Ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, altera o Decreto Municipal n.º 6.265, de 17 de abril de 2020, o Decreto n.º 6.288, de 06 de julho de 2020, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, bem como altera o Decreto n.º 6.265, de 17 de abril de 2020 e o Decreto n.º 6.288, de 06 de julho 2020.

Art. 2º Fica permitido o funcionamento das galerias comerciais no município de Pelotas, devendo ser observado o teto de operação de 25% (vinte e cinco por cento) dos trabalhadores e o modo de operação por meio de comércio eletrônico, tele-entrega, pegue e leve e drive thru.

Art. 3º O Art. 7º-A do Decreto Municipal n.º 6.265, de 17 de abril de 2020, alterado pelo Decreto Municipal n.º 6.284, de 22 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.7º-A Na hipótese de se tratar de profissional da saúde, da assistência social (CRAS, CREAS e outras equipes que desenvolvam trabalho específico para população em situação de rua), da segurança e do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente, sem prejuízo do que dispõe o artigo anterior, deverá ser observado:

I- na condição de assintomático e sendo contato domiciliar de caso confirmado ou suspeito, o profissional deve ser afastado de suas atividades, mediante comprovação, por meio de notificação para a vigilância municipal ou sistemas de vigilância epidemiológica, devendo realizar o teste rápido sorológico no 10º (décimo) dia do início dos sintomas do caso domiciliar confirmado ou suspeito de COVID-19, e independente do resultado do teste (negativo ou positivo), mesmo estando assintomático, deverá ficar em isolamento por 7 (sete) dias;

II- na condição de assintomático e ocorrendo contato com caso confirmado, proveniente de ambiente de trabalho, o profissional deverá utilizar máscara como medida protetiva individual e coletiva, permanecer em atividade e realizar teste rápido a partir do 10º (décimo) dia do último contato com o caso confirmado de COVID-19;

III- na condição de sintomático o profissional deve ser afastado de suas atividades e realizar o teste RT-PCR do 3º ao 7º dia do início dos sintomas, considerando:

a - caso o resultado do teste for negativo deverá retornar imediatamente às atividades, desde que haja condições clínicas;

b- caso o resultado for positivo, o isolamento deverá ocorrer até que se complete 14 (quatorze) dias do início dos sintomas.

Parágrafo único. O servidor que se enquadre em caso confirmado para COVID-19, ou ao servidor que tenha tido contato com caso positivo de ambiente de trabalho ou domiciliar, fica obrigatória a comunicação imediata ao Departamento de Vigilância Epidemiológica do município de Pelotas e à Direção de Saúde e Segurança do Trabalho da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, o que também se aplica ao envio dos exames realizados.” (NR)

Art. 4º Fica incluso o art. 7º-B no Decreto Municipal n.º 6.265, de 17 de abril de 2020, com a seguinte redação:

“Art.7º-B No curso de qualquer afastamento previsto nesta Seção, o funcionário abster-se-á de exercer outra atividade, remunerada ou gratuita, sob pena de perda total do vencimento correspondente ao período já gozado, sendo passível de sanção disciplinar.” (NR)

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o inciso IV do art. 2º, do Decreto n.º 6.288, de 06 de julho 2020.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 17 de julho de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO

Secretária de Governo

Publicado por:
Liana Souza Mattei
Código Identificador:ED8E292E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sito à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 04 de agosto de 2020, as 9:00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Edital de Tomada de Preços nº 09/2020, contratação de empresa para a execução das obras de instalação, adequação e substituição do sistema de iluminação pública no perímetro urbano do Município.. Cópia do Edital e demais informações na Prefeitura, ou pelos telefones (055) 37541103 ou 1105, em horário de expediente,

Pinhal/RS, 17 de julho de 2020,

EDMILSON PEDRO PELIZARI,
Prefeito Municipal;

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:1E7504E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2ª RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e dos Decretos Municipais nº 129/07 e 160/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, torna público torna público a **2ª RETIFICAÇÃO** do edital do **Pregão Eletrônico nº 22/2020**, referente à **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO MÉDIO, MUNCK, CAMINHÃO URBANO SEMI LEVE, TRATOR AGRÍCOLA, CARRETA AGRÍCOLA E PICK UP CABINE DUPLA**, no subitem 22.1 do Edital, referente à GARANTIA:

Onde lê-se A LICITANTE DEVE FORNECER CERTIFICADO DE GARANTIA CONFORME CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E LEGISLAÇÃO VIGENTE E GARANTIR A QUALIDADE DO VEÍCULO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DURANTE O PRAZO MÍNIMO DE **03 (TRÊS) ANOS**.

Leia-se A LICITANTE DEVE FORNECER CERTIFICADO DE GARANTIA CONFORME CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E LEGISLAÇÃO VIGENTE E GARANTIR A QUALIDADE DO VEÍCULO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DURANTE O PRAZO MÍNIMO DE **02 (DOIS) ANOS**.

A sessão pública de lances será remarçada para o dia 30 de julho de 2020 no mesmo horário, ou seja, 08h30min horário de Brasília. Mantêm-se inalterados os demais itens do edital. Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 99902-9836 ou pelo e-mail licitacao@prefeiturapiratini.com.br

Piratini, 17 de julho de 2020.

ISAQUE MOREIRA SOARES
D.L.C.

Publicado por:
Isaque Moreira Soares
Código Identificador:FF9E93EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 24/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 1.514, de 08 de maio de 2014, Decreto Municipal nº 230, de 09 de outubro de 2015 e Decreto Municipal nº 151, de 20 de maio de 2020, torna público que o **Pregão Presencial RP nº 24/2020** para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR** que realizar-se-ia a partir das **08:30 horas** do dia **27/07/2020** está **SUSPENSO** em razão da existência da pandemia da COVID-19, conforme Decreto Municipal nº 105/2020, tendo surgido novos casos confirmados no município. Em data oportuna o Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 99902-9836 ou e-mail licitacao@prefeiturapiratini.com.br

Piratini, 17 de julho de 2020.

ISAQUE MOREIRA SOARES
Diretoria de Licitações e Contratos

Publicado por:
Isaque Moreira Soares
Código Identificador:263FAA4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI - RS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, torna público a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 06.020.318/0001-10, através do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/CARONA Nº 3/2020, para Aquisição de 01(um) Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto – ONUREA PISO ALTO, por meio da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019 do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação – MEC.

O valor do contrato é de R\$ 222.900,00 (Duzentos e Vinte e Dois Mil e Novecentos Reais).

Piratini, 17 de julho de 2020.

ISAQUE MOREIRA SOARES

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Isaque Moreira Soares
Código Identificador:874C1119

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI - RS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, torna público a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SAN MARINO ÔNIBUS LTDA, CNPJ nº 93.785.822/0001-06, através do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/CARONA Nº 4/2020, para Aquisição de 02(dois) Ônibus Rural Escolar – ORE 1 (4x4), por meio da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019 do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação – MEC.

O valor do contrato é de R\$ 548.000,00 (Quinhentos e Quarenta e Oito Mil Reais).

Piratini, 17 de julho de 2020.

ISAQUE MOREIRA SOARES

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Isaque Moreira Soares
Código Identificador:A05892F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PUBLICA

O Prefeito Municipal de Porto Lucena (RS), no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 14 da Lei nº 11.947/2009, convoca os Agricultores e Empreendedores Rurais ou suas organizações a apresentarem a documentação exigida no Edital de **Chamada Pública nº 02/2020** para fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na Alimentação Escolar durante os meses de Agosto a Dezembro do corrente ano. Abertura: **10/08/20**, às **09h00min**. O Edital está à disposição dos interessados no site: www.portolucena.rs.gov.br.

Porto Lucena (RS), 17 de Julho de 2020.

JAIR MIGUÉL WAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:8D7C1E5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE RETIFICAÇÃO: O Município de Quaraí, nos termos da Lei Federal 8.666/93, torna público que fica **RETIFICADO** a data de abertura do edital da **Tomada de Preços Nº 001/2020**, cujo objeto é: Licitação sob regime de empreitada global, para execução da obra do projeto de pavimentação com pedras irregulares da seguinte via da malha urbana do município de Quaraí/RS: **Prolongamento da Av. 20 de Setembro, trecho compreendido a partir do cruzamento com a Rua Nova Jerusalem**, totalizando 2.603,60m² de pavimentação com pedras irregulares, tudo conforme o memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto básico, anexos do edital. **Contrato de Repasse nº 884.968/2019/MDR/CAIXA - operação nº1064987-53. Nova Data da Abertura:** 06/08/2020 às 09h 00min. A retificação encontra-se a disposição dos interessados nos mesmos meios de divulgação do Edital. Permanecem em vigor as demais cláusulas do edital original.

Quaraí/RS, 17 de julho de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:87582934

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2020 – OBJETO: Licitação, sob regime de empreitada global para a execução do projeto de pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), sobre a pavimentação de pedras irregulares, nas seguintes vias do Município de Quaraí/RS: rua **DUQUE DE CAXIAS**, trecho entre a rua General Canabarro e rua Dr. Acauan, e rua **DR. ACAUAN**, divididos em 02 trechos, T01- trecho entre a rua Duque de Caxias e Av. Sete de Setembro e T02- trecho entre a Av. Artigas e rua Chico Corrêa, totalizando 4.508,15m² de pavimentação asfáltica, tudo

conforme o memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico, anexos do edital. Contrato de Repasse OGU MDR 875822/2018 – operação °1060496-99 (Ministério do Desenvolvimento Regional. **Valor Total:** R\$ 346.532,37 (trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos). **Contratada:** Construtora Alegretense Eireli - CNPJ: 07.807.120/0001-44.

Data da Adjudicação e Homologação: 19/02/2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:8B8159BE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 002/2020 – OBJETO: Licitação, sob regime de empreitada global para a execução do projeto de pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), sobre a pavimentação de pedras irregulares, na seguinte via do Município de Quaraí/RS: **AVENIDA ARTIGAS**, trecho compreendido entre a rua Francisco Carlos Reverbel e rua Dartagnan Tubino, totalizando 4.600,72m² de pavimentação asfáltica, tudo conforme o memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico, anexos do edital. **Contrato de Repasse OGU MDR 875826/2018 operação °1060495-74 (Ministério do Desenvolvimento Regional).**

Valor Total Contratado: R\$ 352.984,46 (trezentos e cinquenta e dois mil e novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Empresa Contratada: Construtora Alegretense Eireli - CNPJ: 07.807.120/0001-44.

Data da Adjudicação e Homologação: 19/02/2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:636AC530

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 003/2020 – OBJETO: Licitação, sob regime de empreitada global para a execução do projeto de pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), sobre a pavimentação de pedras irregulares, nas seguintes vias do Município de Quaraí/RS: rua **DUQUE DE CAXIAS**, trecho entre a rua General Canabarro e rua João Batista de Castilhos, e **AVENIDA ARTIGAS**, trecho entre a rua Baltazar Brum e rua Francisco Carlos Reverbel, totalizando 2.574,38m² de pavimentação asfáltica, tudo conforme o memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico, anexos do edital. **Contrato de Repasse OGU MDR 867637/2018 operação nº1053993-45 (Ministério do Desenvolvimento Regional).**

Valor Total Contratado: R\$ 207.108,30 (duzentos e sete mil e cento e oito reais e trinta centavos). **Empresa Contratada:** Construtora Alegretense Eireli - CNPJ: 07.807.120/0001-44.

Data da Adjudicação e Homologação: 19/02/2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:4E38F0C6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020 – OBJETO: Licitação, sob regime de empreitada global, para execução das obras do projeto de pavimentação com pedras irregulares na seguinte via da malha urbana do município de Quaraí/RS: **Rua Vereador Ernesto Arrial**, trecho entre a travessa 01 e rua Severino Monteiro, no loteamento Santa Carmen, totalizando 2.383,72m² de pavimentação com pedras irregulares, tudo conforme o memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto básico, anexos do edital. Contrato de Repasse OGU MDR 867637/2018 operação nº1053993-45 (Ministério do Desenvolvimento Regional).

Valor Total Contratado: R\$ 237.220,34 (duzentos e trinta e sete mil e duzentos e vinte reais e trinta e quatro centavos). **Empresa Contratada:** CDE Engenharia e Urbanização Ltda – CNPJ: 09.606.684/0001-44.

Data da Adjudicação e Homologação: 19/02/2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lúcio de Oliveira Menna Barreto

Código Identificador:1B2884D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público nos termos da Lei nº 10.520/20 e 8.666/93 e demais legislação pertinente, retifica a publicação do **Pregão Presencial de Registro de Preços nº16/2020**, Objeto: Aquisição de luminárias de LED. **ONDESE LÊ – A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO É PREFERIVEL AS MICRO EMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTELEIA-SE – A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO É PARA TODAS AS EMPRESAS DO RAMO PERTINENTES AOS OBJETOS ORA LICITADOS E RETIRA O ITEM 3.4 DO EDITAL.Dia 05.08.2020, às 10h.**Cópia do edital pelo site www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao pelo fone 055 3231-2844, ramal 220 de segunda a sexta das 8h às 12h.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Érico de Carvalho Klein

Código Identificador:92D95CFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 558/2020**

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **ADRINE MACIEL ROSA DA COSTA**, Matrícula 2879-7, Odontólogo, Classe A, Padrão 26, Licença para tratar de Interesses Particulares, por um período de até 2 (dois) anos, a contar de **29.07.2020**, com base no artigo 110 da Lei Municipal nº 514/92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 14 DE JULHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Pâmela Urruth de Melo

Código Identificador:5CE7F523

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 567/2020**

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **AROLDO FARIAS NUNES**, Matrícula **1927-5**, Operário, 30 (trinta) dias, de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 112 da Lei Municipal 514/92, de **03.08.2020 a 01.09.2020**, referente ao período aquisitivo **02.07.2009 a 01.07.2014**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 17 DE JULHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se

PAMELA URRUTH DE MELO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Pâmela Urruth de Melo

Código Identificador:0141C232

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público que o processo abaixo foi declarado **DESERTO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de vidros Cortados, para manutenção das Escolas Municipais de Ensino Infantil e do Fundamental e diversos Setores da SME - Licitação Exclusiva para ME e EPP.

Sant' Ana do Livramento, 22 de maio de 2020

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Liane Ferreira Mora

Código Identificador:B90AAA89

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

5º Termo Aditivo – de prorrogação de prazo

DISPENSA 075/2018

Processo Administrativo Nº 7102/2018

Contrato Nº 070/2018

CONTRATADA:Casa da Impressora Ltda – ME

Objeto:Locação de Impressoras com Manutenção e Suprimentos Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1.Fica o prazo de vigência do contrato prorrogado, por igual período 08 (oito) meses, de 17 de julho de 2020a **17 de março de 2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.A despesa para cobertura do presente aditivo correrá por conta dos códigos:

Projeto/Atividade	Recurso Orçamentário	Natureza da Despesa
4017 – Manutenção das Atividades da Secretaria	40 – ASPS	3339040 – 84658
4445 – Manutenção da Estratégia de Saúde da Família	4500 – Federal – Bloco Atenção Básica	3339040 – 84490
4582 – Melhoria dos Atendimentos das UBS	4500 – Federal – Bloco Atenção Básica	3339040 – 84489

3. Demais cláusulas contratuais mantêm-se iguais.

Data de Assinatura: 26 de junho de 2020

Sant'Ana do Livramento - RS

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Liane Ferreira Mora

Código Identificador: 20A7FB08

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

CONTRATO Nº 014/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3446/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MACACÃO PADRÃO SAMU.

Aos 9 dias de julho de 2020, o **Município de Sant'Ana do Livramento – RS**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rivadávia Corrêa, nº858, inscrita no CNPJ sob o nº 88.124.961/0001-59, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Solimar Charopen Gonçalves**, decide **rescindir unilateralmente o contrato nº 014/2020**, firmado com a Empresa **Univaz Industria e Comércio de Confecções Ltda – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 94.292.307/0001-57, com sede na cidade de Sant'Ana do Livramento - RS, na Rua Demétrio Ribeiro, nº 234, Bairro Divisa, CEP: 97.572-670, que tinha como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de macacão padrão Samu, conforme parecer nº 472/2020 da Procuradoria Municipal, datado de 16 de junho de 2020 e “*De Acordo*” do Sr. Prefeito Municipal posto no referido parecer em data de 26 de junho de 2020 e conforme dispõe o inciso III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 54 da Lei Orgânica Municipal de Santana do Livramento.

Sant'Ana do Livramento, 09 de julho de 2020.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Liane Ferreira Mora

Código Identificador: EBF0BE27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**

O Prefeito Municipal Srº Solimar Charopen Gonçalves, no uso de suas atribuições convoca os representantes de entidades da Sociedade Civil, pertencentes à área de atuação Arte/Cultura e Patrimônio Cultural a participarem da escolha dos representantes dos Segmentos Culturais que compõem o CMC através da sociedade Civil e, em ato contínuo, com a participação exclusiva da secretaria de Cultura Esporte e Lazer, para eleição para os cargos de Conselheiros de acordo com as disposições que seguem.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Conselho Municipal de Cultura – CMC, órgão de participação direta da sociedade civil na administração pública municipal, de caráter consultivo, normativo, fiscalizador e deliberativo integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL com composição minimamente paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente. A ligação entre a Administração Pública Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovem a participação destes na elaboração, na execução e na fiscalização da política cultural de Santana do Livramento.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui-se objeto deste Edital as eleições dos representantes. O Conselho Municipal de Cultura – CMC é composto de acordo com a seguinte disposição:

I – Representantes do Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

- Membros Natos: Secretário(a) Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e 01 representante titular e 01 suplente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
- Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social: 01 representante titular e 01 membro suplente;
- Secretaria Municipal de Educação: 01 representante titular e 01 membro suplente;
- Secretaria Municipal de Turismo: 01 representante titular e 01 membro suplente;
- Secretaria Municipal de Planejamento: 01 representante titular e 01 membro suplente;
- Câmara de Vereadores: 01 representante titular e 01 membro suplente;
- Procuradoria Jurídica do Município: 01 representante titular e 01 membro suplente.

II – Representantes da Sociedade Civil, através das seguintes entidades e segmentos:

- Setorial de Audiovisual e Arte digital: 01 representante titular e 01 membro suplente;
- Setorial de Arte Popular(Artesanato): 01 representante titular e 01 membro suplente;
- Setorial de Música: 01 representante titular e 01 membro suplente;
- Setorial de Artes Cênicas: 01 representante titular e 01 membro suplente
- Setorial de Dança: 01 representante titular e 01 membro suplente;
- Setorial das Artes Visuais: 01 representante titular e 01 membro suplente;
- Setorial de Cultura Popular(Carnaval) 01 representante titular e 01 membro suplente;
- Setorial de Patrimônio Cultural: 01 representante titular e 01 membro suplente;
- Setorial do Livro, Leitura e Literatura: 01 representante titular e 01 membro suplente;
- Setorial das Etnias: 01 representante titular e 01 membro suplente;
- Setorial das Associações de Bairros: 01 representante titular e 01 membro suplente;
- Tradicionalismo Gaúcho: 01 representante titular e 01 membro suplente;
- Universidades Federal, Estadual e Privadas de Santana do Livramento: 01 representante titular e 01 membro suplente;
- Serviço Social do Comércio – SESC - Santana do Livramento: 01 representante titular e 01 membro suplente;
- Instituto dos Arquitetos do Brasil – IAB – Núcleo Santana do Livramento: 01 representante titular e 01 membro suplente.

2.2 Os titulares e suplentes do poder público serão escolhidos por indicação dos Secretários e Chefes de Setor, nomeados por meio de ofício;

2.3 Poderão compor o Conselho Municipal de Cultura apenas maiores de 18 (dezoito) anos, residentes no Município de Santana Do Livramento.

2.4 Nenhum membro, titular ou suplente, representante de entidade da Sociedade Civil, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Público Municipal.

2.5 Os membros representantes da Administração Pública Municipal, titulares e suplentes, serão indicados pelo respectivo órgão da Administração Municipal com representação no Conselho.

2.6 Os membros do Conselho serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo mediante Decreto.

2.7 O mandato do Conselheiro será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por mais um período.

2.8 O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Cultura – CMC não será remunerado, constituindo serviço público relevante prestado ao Município. O funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC será definido em Regimento Interno, devendo ser proposto e aprovado por seus integrantes.

3. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

3.1 Na ocasião da Eleição, será publicado edital de chamamento para composição dos membros do conselho municipal de cultura, sendo 01 titular e 01 suplente, para compor o CMC no biênio 2020/2021

3.2 A eleição ocorrerá através de avaliação de documentação das entidades que demonstrarem interesse, decidido em assembleia e considerar-se-ão eleitos para os cargos de conselheiros que obtiverem a maioria simples de votos.

3.3 O Conselho Municipal de Cultura – CMC deverá eleger, entre seus membros eleitos, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.

3.4 A escolha dos cargos acima citados é de responsabilidade apenas dos Conselheiros eleitos.

3.5 Escolha dos conselheiros representantes da sociedade civil:

- I. indicação dos nomes dos candidatos;
- II. escolha por voto ou outra modalidade de votação escolhida pela Setorial;
- III. apuração;
- IV. resultado;

3.6 A escolha do Presidente, Vice-Presidente e Secretário Geral (todos os conselheiros juntos: os da sociedade civil e os que são representantes do Executivo):

- I. indicação dos nomes dos candidatos / chapas
- II. escolha por voto;
- III. apuração;
- IV. resultado;

4. O CONSELHO COMPETE:

4.1 estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;

4.2 propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC;

4.3 estabelecer o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura - CMC;

4.4 acompanhar a execução dos projetos culturais da administração municipal e de projetos da sociedade civil apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL, aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, acompanhar e fiscalizar a

aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura de Santana Do Livramento

4.5 apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização; contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura SNC, apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura, promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Cultura, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

4.6 promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial; incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural, apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que digam respeito à produção, ao acesso aos bens culturais e à difusão das manifestações culturais da cidade de Santana Do Livramento;

4.7 responder as consultas sobre proposições relacionadas às políticas públicas de cultura no município, dentro de sua esfera de competência, organizar as Conferências Municipais de Cultura e promover os Fóruns Setoriais de acordo com as áreas constantes no Plano Municipal de Cultura,

4.8 elaborar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC, debater as propostas de reformulação dos marcos legais da gestão cultural, para submeter posteriormente aos órgãos competentes, e incentivar, apoiar e acompanhar a criação e o funcionamento de espaços culturais, de iniciativa de associações de moradores ou de outros grupos organizados, estimulando a busca de parcerias com o poder público e a iniciativa privada.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A divulgação da lista com os nomes dos novos Conselheiros e a cerimônia (simbólica) de posse, se dará logo após decreto de nomeação expedido pelo Prefeito Municipal. A lista com os nomes, e, posteriormente cópia do decreto serão afixados no mural da Prefeitura durante 05 dias corridos.

5.2 A documentação das entidades deverão serem entregues na secretaria de cultura esporte e Lazer, Rua Duque de caxias,1783, Centro, Santana do Livramento das 08:00 as 17:30 horas

5.2 Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer.

Santana do Livramento, 17 de Julho de 2020.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Nunes Moreira

Código Identificador:4AE7BCE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 9113, DE 17 DE JULHO DE 2020

Ratifica a declaração de calamidade pública decretada através do decreto 9102, de 07.07.2020 e altera, em parte, a legislação de prevenção e de enfrentamento ao coronavírus – covid-19 em razão da inserção do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que as medidas de enfrentamento a pandemia do coronavírus covid-19 devem sempre serem revistas conforme a velocidade da contaminação da população, sempre no resguardo da proteção da saúde dos municípios.

CONSIDERANDO – a nova redação do artigo 21 do Decreto n.º 55.240 alterada pelo Decreto n.º 55.285, de 31 de maio de 2020 do Governador do Estado do Rio Grande do Sul.

CONSIDERANDO - que a necessidade de regulamentação das atividades da Secretaria Municipal de Educação, para possibilitar o enfrentamento das consequências advindas da pandemia do novo coronavírus covid-19.

CONSIDERANDO - da necessidade de retificações de dispositivos contidos nos Decretos Municipal n.º 9061/2020 e 9094/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam temporariamente suspensas as atividades escolares presenciais com os alunos da rede pública municipal, e observar-se-á o que segue:

I – O período compreendido entre 18/03/2020 e 31/03/2020 e o período compreendido entre 15/06/2020 a 28/06/2020, em que as atividades presenciais e não presenciais com os alunos da rede pública municipal ficaram suspensas, serão considerados de recesso escolar e assim serão inseridos no calendário escolar a ser elaborado em conformidade com os prazos estabelecidos em normas do Conselho Municipal de Educação de Sant’Ana do Livramento.

II - para recuperação das horas/aulas durante o recesso escolar e durante o período de suspensão das atividades escolares, os contratos dos professores da rede municipal de ensino serão aditivados, com a obrigação de cumprimento de até 25 horas semanais;

III - Para a recuperação das horas/aulas a Secretaria de Educação poderá elaborar calendário escolar com aproveitamento dos sábados e feriados com trabalhos presenciais, bem como domingos e feriados com tarefas não presenciais;

IV - serão computadas para fins de horas/aula, todas as atividades compensatórias realizadas pelos professores através da plataforma “MOODLE” oferecida pela Secretaria Municipal da Educação, desde que realizadas com os alunos;

V – os alunos que não possuem acesso à internet ou celular para a utilização da Plataforma “MOODLE” deverão receber para fins de recuperação de horas/aula, trabalhos escolares impressos.

Art. 2º Os contratos temporários dos funcionários da Secretaria Municipal de Educação que não estejam exercendo suas atividades ficam suspensos, sem prejuízo à remuneração mensal, enquanto durar a suspensão das aulas da rede pública municipal, podendo, contudo, ser aproveitados em secretarias e serviços considerados essenciais da Administração Pública Municipal, até o reinício do calendário escolar.

Art. 3º Os servidores com contratos temporários suspensos deverão firmar aditivos contratuais a serem elaborados pela Secretaria de Administração, conforme banco de horas a ser definido pela escola em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Enquanto perdurar a situação de pandemia, todas as atividades de apoio à Educação, como a Secretaria Municipal de Educação, escolas municipais e setores como o Polo Presencial de Educação à Distância e Centro de Inclusão Digital, entre outros, trabalharão respeitando o teto de ocupação e o teto de operação dos respectivos locais, o que se dará da seguinte forma:

I os profissionais da educação lotados na Secretaria Municipal de Educação e em setores como o Polo Presencial de Educação a Distância e Centro de Inclusão Digital e outros, aptos para o desempenho de suas funções, trabalharão em regime reduzido de 4 horas diárias/ 20horas semanais, distribuídos em dois turnos, caso seja necessário para atender o teto de ocupação e o distanciamento adequado entre os mesmos como medida de prevenção ao contágio pela Covid-19, até nova determinação;

II os profissionais da educação: gestores, supervisores, professores, secretários, responsáveis pela higiene e alimentação escolar, entre outros, lotados nas escolas da rede municipal de ensino, trabalharão em regime reduzido de 3 horas diárias/ 15 horas semanais, em plantões nas respectivas escolas, conforme escala organizada pelos gestores escolares, registradas em planilhas e enviadas ao setor de Recursos Humanos (RH) da Secretaria Municipal de Educação;

§ 1º Em situações de Bandeira Vermelha ou Bandeira Preta na Cidade estarão suspensos os atendimentos presenciais em todos os setores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, devendo os atendimentos ocorrerem de forma remota.

§ 2º Os plantões nas escolas serão mantidos com a finalidade da manutenção da escola e do vínculo com os diversos segmentos da comunidade escolar, por meio de mensagens pelas redes sociais ou telefônicas, especialmente para conscientização sobre prevenção e enfrentamento à pandemia da Covid-19.

Art. 5º As atividades de apoio à educação deverão se atentar ao teto de operação dos respectivos setores e ao modo de operação/atendimento, os quais deverão respeitar as bandeiras previstas no Decreto n.º 55.240 de 10 de maio de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, conforme segue:

a) Bandeira Amarela – teto de operação com 50% dos trabalhadores; modo de atendimento por teleatendimento ou presencial restrito;

b) Bandeira Laranja – teto de operação com 50% dos trabalhadores; modo de atendimento por teleatendimento ou presencial restrito;

c) Bandeira Vermelha – teto de operação com 25% dos trabalhadores; modo de atendimento por teleatendimento;

d) Bandeira Preta – teto de operação com 25% dos trabalhadores; modo de atendimento por teleatendimento;

Art. 6º Todos os setores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, inclusive as escolas da rede municipal de ensino, deverão seguir as seguintes recomendações:

I todos os servidores deverão utilizar máscara facial durante o expediente, e deverá ser exigida a sua utilização por qualquer pessoa que quiser adentrar no recinto de trabalho;

II –distanciamento mínimo obrigatório de 02 metros entre pessoas em ambientes;

III - a higienização da totalidade do estabelecimento (superfícies de toque, piso, paredes, forros e banheiro) durante o período de funcionamento, preferencialmente a cada duas horas, com água sanitária, álcool 70%, álcool em gel 70% ou outro produto adequado;

IV – afixação na entrada dos estabelecimentos e em locais estratégicos, de fácil visualização do público, de trabalhadores e/ou de alunos, cartazes com linguagem acessível para toda a comunidade escolar, contendo: informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção à COVID-19, tais como necessidade de higienização das mãos, uso de máscara, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes e indicação do teto de operação vigente da atividade realizada pelo estabelecimento.;

Art. 7º a fim de evitar a propagação da Covid-19, ficam adotadas as seguintes providências:

I - os servidores, os empregados públicos e os estagiários da Secretaria Municipal de Educação que estiverem afastados e saírem da cidade neste período deverão, antes de retornar ao trabalho, informar à chefia imediata a cidade, o estado ou país que visitou, apresentando documentos comprobatórios da viagem;

II - os servidores, empregados públicos e estagiários da Secretaria Municipal de Educação que tenham ou tiveram contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado de COVID-19 devem permanecer afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias ou conforme orientação médica, devendo informar o fato à chefia imediata;

III - os servidores, empregados públicos e estagiários da Secretaria Municipal de Educação que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19 deverão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de quinze dias ou conforme determinação médica, devendo informar o fato à chefia imediata;

IV - ficam dispensados de comparecer em seus locais de trabalho os servidores, empregados públicos e estagiários maiores de 60 (sessenta) anos, gestantes e aqueles portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos, como pacientes oncológicos, que compõem o grupo de risco de aumento de mortalidade por COVID-19, pelo prazo de 15 dias, autorizada a realização das atividades em regime de trabalho remoto quando possível, sem prejuízo da sua remuneração.

Art. 8º As reuniões online entre professores e/ou funcionários e equipes diretivas serão mantidas, no mínimo, uma vez por semana, assim como a atividade em cursos EaD coordenados pela equipe técnica da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 9º Gestores, professores e/ou funcionários da rede municipal de ensino deverão participar de reuniões online, sempre que convocados por integrantes da Secretaria Municipal de Educação.

Art.10 As orientações sobre registros e validação de horas com atividades não presenciais desenvolvidas pelos alunos das escolas municipais constarão do plano de validação elaborado pelo setor

pedagógico da Secretaria Municipal de Educação após serem ouvidos gestores e supervisores escolares.

Parágrafo único - o plano de validação será encaminhado para análise e aprovação final do Conselho Municipal de Educação.

Art. 11 As empresas de transporte coletivo intermunicipal ficam obrigadas a identificar os passageiros cujo destino seja Santana do Livramento, como também, colher informações sobre o endereço e telefone para contato.

Art. 12 Fica autorizado a abertura parcial das praças, parques públicos e privados, sob a condição de prévio estabelecimento de plano de prevenção e enfrentamento à epidemia do novo Coronavírus (COVID-19), que deverá observar os seguintes requisitos:

- a) não serão admitidas nas praças e no parque do Batuva aglomerações, como também, será vedada a circulação de visitantes sem máscara e a realização de visitas em grupos;
- b) nos parques privados, o número de visitantes não poderá superar 50% (cinquenta por cento) da capacidade do empreendimento;
- c) o público para ingressar no parque deverá utilizar máscara, como também, o fará através de filas orientadas, com distanciamento mínimo de 2,00 metros entre um e outro usuário;
- d) antes de adentrar no parque, o público deverá passar por pedilúvio com substância saneante, higienizar as mãos com álcool em gel 70,0º INPM e ter sua temperatura corporal medida;
- e) será vedada a entrada de idosos e dos demais integrantes dos grupos de risco para o COVID 19;
- f) os lanches poderão ser fornecidos a lá carte, em espaço diferenciado e exclusivo, obedecido o limite mínimo de 2,00 metros entre as pessoas, como também, entre as mesas;
- g) o estabelecimento deverá contar, no seu interior, com monitores treinados para orientar o público, a fim de evitar aglomerações e observar etiqueta sanitária;
- h) os funcionários, colaboradores e terceiros deverão fazer uso de máscaras;
- i) serão higienizadas, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando o início das atividades, as superfícies de toque (mesas, equipamentos e etc.) com álcool 70,0º INPM ou água sanitária;
- j) fixar cartazes com orientações ao público sobre os procedimentos a serem observados para evitar o contágio e a propagação do novo coronavírus (covid -19);
- k) manter disponível sabonete líquido, álcool em gel 70,0º INPM e álcool líquido 70,0º INPM, toalhas de papel e máscaras nos sanitários de clientes e funcionários;
- l) manter a desinfecção em tempo integral dos vestuários, sempre que utilizados e garantir o espaço mínimo de 4 (metros) entre os usuários;

Art. 13 Dá nova redação ao § 6º do artigo 26 do Decreto n.º 9094, de 22 de junho de 2020, a seguir transcrita.:

“art. 26.....

§ 6º A não observância das regras estabelecidas pela Administração visando sustar a velocidade do contágio do Coronavírus (covid -19), configura prática do crime estabelecido no artigo 288 do Código Penal que assim dispõe: "Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa: Pena — detenção, de um mês a um ano, e multa.

§ 7º o descumprimento das normas estabelecidas pela Administração Pública Municipal para o enfrentamento do novo conavírus (covid-19), poderá resultar em prisão em flagrante delito nos exatos termos da norma legal insculpida no inciso LXI do artigo 5º da Constituição Federal que assim dispõe: “ Ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada da autoridade judiciária competente, salvo nos casos de transgressão militar ou crime propriamente militar, definidos em lei”

Art.14 Os serviços burocráticos, não essenciais, dos órgãos da Administração Direita e Indireta, com a exceção dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, Procuradoria Jurídica Municipal e Secretaria da Agricultura Pecuária e Abastecimento, funcionarão em horário reduzido das 8 às 12 horas’.

Art. 15 São reabertos os prazos de defesa e os prazos recursais concernentes aos processos administrativos instaurados na administração direta e indireta do Município.

Art. 16 Fica permitida a realização de jogos de futebol em ambientes abertos, ou considerados com adequado fluxo de ar corrente, realizados em quadras de futebol society, campos de futebol, enquanto

o Município permanecer em bandeira laranja ou outra mais branda, observando os seguintes itens de controle:

- I – liberação dos jogos no horário das 08:00 às 23:00 horas;
- II – instalação na entrada do prédio de pedilúvio com produto saneante, aparelho de medição de temperatura corporal e álcool em gel 70,º INPM;
- III – intervalos entre um jogo e outro de no mínimo 30 minutos, sendo que somente haverá permissão para ocupação da quadra quando todos os participantes do jogo anterior tiverem se ausentado do local;
- IV – poderão adentrar no prédio reservas e visitantes, que somados aos funcionários, não poderá ultrapassar a 20% do número de jogadores em atividade;
- V – fica expressamente proibida a realização de eventos extras e confraternizações em geral nos locais de prática esportiva;
- VI – uso obrigatório de máscaras para quem não estiver jogando (reservas, visitantes e funcionários);
- VII – uso controlado do vestiário, para que fique garantido a distância mínima de 3 metros entre as pessoas;
- VIII – deverá ser disponibilizado no interior do estabelecimento, com orientação de uso constante, álcool em gel e toalhas descartáveis;
- IX – nos intervalos entre os jogos, as instalações deverão ser higienizadas com produtos saneantes;
- X – fica expressamente vedado o ingresso de pessoas que compõe grupo de risco de infecção do novo coronavírus (Covid-19).

Art. 17 Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste decreto, serão dirimidos pelo Prefeito Municipal.

Art. 18 Revogam-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Livramento/RS, 17 de julho de 2020.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES

Prefeito Municipal

LUIS ENRIQUE VARELA

Secretário Municipal de Administração

Registre-se e publique-se.

Publicado por:

Thiago Nunes Moreira

Código Identificador:7E06C6C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO**

**GESTÃO - CELIC
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 08/2020 - PE 16/2020**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 08/2020: Que retifica o **PREGÃO ELETRÔNICO n. 16/2020**. Altera a redação do preâmbulo. Em virtude da alteração citada, a abertura das propostas fica alterada para dia 31/07/2020 às 9h.

Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 17/07/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Andres

Código Identificador:0D2FFF22

**GESTÃO - CELIC
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PP 13/2020**

SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTIAGO**, e as empresas descritas na grade seguinte, em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO**

DE PREÇO Nº 13/2020, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuras aquisições dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR - 1 - O objeto da presente Ata é o registro de preços para contratação de empresa que forneça mão de obra para pavimentação com paralelepípedos regular e assentamento de meio fio, conforme segue:

Empresa	Item (ns)
12.301.824/0001-80 – SERV SUL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP	1 e 2.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O prazo de validade do registro de preço não poderá ser superior a um ano, computadas todas as prorrogações.

A íntegra da Ata de Registro de Preços estará disponível no site www.pmsantiago.com.br e no Quadro de Publicações Oficiais do Município.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 17/07/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Andres

Código Identificador:35F86516

GESTÃO - CELIC

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 09/2020 - PE 13/2020

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 09/2020: Que retifica a PREGÃO ELETRÔNICO n. 13/2020. Prorroga SINE DIE a abertura dos envelopes Proposta e Documentação do Pregão Eletrônico 13/2020, em razão da necessidade de adequação do instrumento convocatório. Em virtude da alteração supra relacionada, fica suspensa a abertura das propostas até que se realizem as adequações pertinentes.

Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 17/07/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Andres

Código Identificador:7B1DA8D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 62/2020

Extrato da dispensa de licitação 62/2020 que tem como objeto o Pagamento de serviço de responsabilidade técnica para o serviço de Raio X da UPA tendo como fornecedora PRN CLÍNICA DE RADIOLOGIA LTDA, no seguinte item e valor:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	9	MÊS	Responsabilidade técnica raio x UPA.	1.500,00	13.500,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:A1C674FA

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 63/2020

Extrato da dispensa de licitação 63/2020 que tem como objeto o Pagamento de prestação de serviço de consultoria técnica visando à aplicação de recursos federais com origem na Lei nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, tendo como fornecedora MK PROJETOS E PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA, no seguinte item e valor:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	UN	prestação de serviço de consultoria técnica.	5.000,00	5.000,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:0E5D0C6C

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 64/2020

Extrato da dispensa de licitação 64/2020 que tem como objeto a Aquisição emergencial de 02 (dois) portões destinados para o pavilhão 1 para atendimento dos requisitos do PPCI no Parque de Exposições Siegfried Ritter, tendo como fornecedora DIEGO PRESTES VITALIS – ME, no seguinte item e valor:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	02	UN	Portões 4,27 x 2,50.	3.500,00	7.000,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:53E05D79

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 66/2020

Extrato da dispensa de licitação 66/2020 que tem como objeto o Pagamento de serviço de recolhimento e abrigagem de animais de grande porte em situação de abandono em vias públicas ocasionando riscos tanto aos animais como as pessoas e veículos que fazem uso das vias, tendo como fornecedora LISARASSA & MACHADO LTDA, nos seguintes itens e valores:

ITEM	UN MED	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	UN	4	Recolhimento de animais.	400,00	1.600,00
2	DIÁRIAS	227	Abrigagem de animais.	25,00	5.675,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:6B2D1388

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 67/2020

Extrato da dispensa de licitação 67/2020 que tem como objeto a Aquisição emergencial de medicamentos, epi's e álcool gel para enfrentamento do Covid-19, tendo como fornecedoras:

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, no seguinte item e valor:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	2.000	UN	Ivermectina 6mg.	2,98	5.960,00

WELFER & CIA LTDA

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	40	CX	Hidroxicloroquina 400mg.	89,00	3.560,00

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	1.200	UN	Nitazoxanida 500g.	5,00	6.000,00

CLAIRTON BRISKE & CIA LTDA

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	50	UN	Macacão branco inteiro (macacão dupont branco tyvek 500.	79,00	3.950,00
2	50	UN	Macacão branco inteiro dupont tyvek 200.	5,00	2.950,00

FRACMA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA HIGIENE LTDA

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	25	UN	Alcool gel 70 galão 5 litros.	80,00	2.000,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:97D6D1DF

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 68/2020

Extrato da dispensa de licitação 68/2020 que tem como objeto a Aquisição emergencial de cestas básicas para a APAE dentro do Programa Ações do Covid no SUAS Alimentação – Portaria 369/2020, tendo como fornecedora Comercial Zaffari Ltda, no seguinte item e valor:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	894	UN	Cestas básicas.	61,62	55.088,28

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:4199047A

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 69/2020

Extrato da dispensa de licitação 69/2020 que tem como objeto o Repasse financeiro de complementação aos 5 leitos de UTI para os meses de julho, agosto e setembro para enfrentamento do Covid-19, tendo como contratada ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE SANTO ÂNGELO, no seguinte item e valor:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	3	MESES	Repasse financeiro para leitos de UTI.	50.000,00	150.000,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:9163F353

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 70/2020

Extrato da dispensa de licitação 70/2020 que tem como objeto a Aquisição emergencial de epi's para uso dos servidores que atuam nas frentes de trabalho diretamente com o público com recursos do "Ações do Covid no SUAS – EPIS – Portaria nº 369/2020 para

enfrentamento do Covid-19, tendo como fornecedora: CLAIRTON BRISKE & CIA LTDA, nos seguintes itens e valores:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	20	PAR	Botina cano curto com cadarço.	129,00	2.580,00
02	50	UN	Macacão branco inteiro	49,00	2.450,00
03	50	CX	Luvas.	45,00	2.250,00
04	15	UN	Tapetes sanitizantes.	79,90	1.198,50
05	10	UN	Capa de chuva forrada	89,00	890,00
06	10	PAR	Botina cora cano curto sem cadarço.	89,00	890,00
07	50	PAR	Luva nitrílica cano 15cm k 10	10,00	500,00
08	50	UN	Macacão branco inteiro reforçado.	89,00	4.450,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:69EEB4DD

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
027/2020

Extrato de Homologação do Pregão Presencial 027/2020 que tem como objeto a escolha das melhores propostas de preços unitários de serviços de troca, rodízio, conserto e vulcanização de pneus (incluindo válvulas e tip top) da frota de veículos e maquinários do Município, tendo como empresa contratada **BORRACHARIA 344 LTDA ME**, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant Estim	Objeto	Preço unitário R\$
001	300	TROCA, RODÍZIO E CONserto VEÍCULOSLEVES, CAMIONETAS E KOMBI	18,00
002	300	TROCA, RODÍZIO E CONserto PNEUS MICROÔNIBUS, GLOBE E CARRETA AGRÍCOLA	33,00
003	350	TROCA, RODÍZIO E CONserto PNEUS CAMINHÕES E ÔNIBUS	39,00
004	250	TROCA, RODÍZIO E CONserto PNEUS TRASEIROS MOTONIV. RETRO	71,50
005	200	TROCA, RODÍZIO E CONserto PNEUS TRATOR E RETRO TRACIONADO	51,50
006	150	TROCA, RODÍZIO E CONserto PNEUS PÁ CARREGADEIRA E ROLO COMPACTADOR	73,00
007	100	VULCANIZAÇÃO PNEUS CAMINHÕES, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS	150,00
008	100	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS	220,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:B3D726BE

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
ARQUIVAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

O prefeito municipal de Santo Ângelo determina o arquivamento do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 010/2020, cujo objeto é Item 01 - Obras de Revitalização Têrrea do Calçadão da Rua 25 de Julho; Rede pluvial na Rua 25 de Julho, trecho entre a Rua Antunes Ribas e a Rua Marechal Floriano; Rede de abastecimento de Água na Rua 25 de Julho, trecho entre a Rua Marechal Floriano e Antunes Ribas; Rede Coletora de esgoto na Rua 25 de Julho, trecho entre a Rua Antunes Ribas e a Rua Marechal Floriano; Repavimentação Asfáltica da Rua 25 de julho, trecho entre a Rua Antunes Ribas e a Rua Marechal Floriano Readequação da Iluminação do Calçadão da Rua 25 de Julho, por ter ocorrido licitação DESERTA.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:16673B90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO
PLANEJAMENTO
SUMULA AO QUARTO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º
001.2018 - APAE**

Fica alterada a cláusula quarta do Convênio n.º 001/2018, onde a fiscal do convênio Nilza Teresinha Machado da Silva fica substituída pela servidora Caren Cristina dos Santos

Publicado por:
Leandro Colangelo Tetour
Código Identificador:9590A607

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E
FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º 148/2020**

MODALIDADE: Tomada de Preços N.º 002/2020.

CONTRATADA: JOSÉ RUAN HERBSTTRITH LARA-ME, CNPJ N.º 30.710.868/0001-46.

OBJETO: contratação de empresa especializada para elaboração de PPCI e obtenção do Certificado de Aprovação junto ao Corpo de Bombeiros para as Escolas da Rede Municipal de Ensino e Polo Universitário Santo Antônio da Patrulha, neste Município.

VALOR TOTAL: R\$ 45.560,45 (quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos).

PRAZO: 90 (noventa) dias de execução, podendo ser prorrogado, a contar de 16 de julho de 2020.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:62327384

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2020 -
FRACASSADO**

Comunicamos aos interessados que encontra-se o Pregão Eletrônico n.º 066/2020, do tipo menor preço por item, destinado a aquisição de Trator Agrícola conforme Convênio MAPA n.º 889901/2019 restou FRACASSADO.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de julho de 2020.

MARIANA CASTILHOS DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:90706C8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL
N.º 16/2016**

Fica determinado o arquivamento do Processo Administrativo Especial n.º 16/2016.

Cabe salientar que a partir da publicação desta notificação, em havendo interesse, corre o prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso quanto à decisão final, conforme artigo 127, da Lei Complementar 035, de 7 de outubro de 2005, o qual deverá ser protocolado junto ao Setor de Atendimento ao Cidadão, da Prefeitura Municipal.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de julho de 2020.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária Municipal da Administração e Finanças.

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:CB CD2FC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO**

MODALIDADE: Convite n.º 027/2019 – Primeiro Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Prestação de Serviços n.º 196/2019

CONTRATADO: BER PROJETOS E OBRAS LTDA – CNPJ: 11334.040/0001-96.

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto básico e executivo para reordenamento e requalificação urbanística do trecho da ERS-030 (Rua Francisco J. Lopes), compreendido entre a Rua Paraná e a Rua Major João Villa Verde, com aproximadamente 650 metros de extensão.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência constante na cláusula quinta do contrato original por 90 (noventa) dias a contar de 26 de junho de 2020, podendo ser prorrogado.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:A40C0285

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 005/2020. PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL N.º
024/2019. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 24/01/2021**

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daíçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2019**, para REGISTRO DE PREÇOS, prestação de serviços de consertos de máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.

*Ficam atualizadas as quantidades registradas conforme segue:

**REPALL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E QUIPAMENTOS
EIRELI**

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	50	horas	Serviços de manutenção de motosserra STIHL	R\$ 75,00
02	210	horas	Serviços de manutenção de roçadeira	R\$ 75,00
03	30	horas	Serviços de manutenção de soprador	R\$ 75,00
04	15	horas	Serviços de manutenção para podadeiras STIHL	R\$ 75,00
05	20	horas	Serviços de manutenção para compressores	R\$ 75,00

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site <http://www.santoantoniodapatulha.rs.gov.br>.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de julho de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:0A17750D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR N.º 1/2016**

Fica determinado o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar n.º 1/2016.

Cabe salientar que a partir da publicação desta notificação, em havendo interesse, corre o prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso quanto à decisão final, conforme artigo 127, da Lei Complementar 035, de 7 de outubro de 2005, o qual deverá ser protocolado junto ao Setor de Atendimento ao Cidadão, da Prefeitura Municipal.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de julho de 2020.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,

Secretária Municipal da Administração e Finanças.

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:A791E8C9**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 134/2018**

Aditivo 002/2020 - Contrato Nº:134 /2018. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Contratada...: MARIO CESAR POLO. Valor.....: R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos) Vigência.....: Início: 17/07/2020 Término: 17/07/2021. Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 26/2018, de 17/07/2018. Recursos.....: Dotação: 02.002.2010.33390361500000000000.00010000 (82). Objeto.....: LOCAÇÃO DE 1.100,00M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, TIPO PAVILHÃO, COM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO E COBERTURA COM TELHAS DE ZINCO, COM VÃO INTERNO LIVRE DE PILARES, DESTINADO À GARAGEM PARA ACOMODAR VEÍCULOS OFICIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS, CORRESPONDENTE A PARTE DO IMÓVEL COM ÁREA TOTAL DE 2.533,00M² E 1.336,25M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, LOCALIZADO NA RUA TIRADENTES, Nº 336, B CENTRO, MATRICULADO SOB O Nº16.576, DO R.I. DE SANTO AUGUSTO-RS..

NALDO WIEGERT,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Priscila Schüller Mosmann Cavalheiro

Código Identificador:3FC9D6FB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 93/2020 (Processo Administrativo nº 185/2020). **Objeto:** Aquisições de Luminárias, para reparar avarias na iluminação publica, devido a retirada e troca de postes pela RGE na Avenida Central, bairro Tiradentes. **EMPRESA:** BLATTON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, (CNPJ nº 00.579.283/0001-78); Item: 1. **Valor Total:** R\$ 4.320,00. **Base Legal:** Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 17 de julho de 2020.**NALDO WIEGERT,**

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Priscila Schüller Mosmann Cavalheiro

Código Identificador:3788ADEA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 94/2020 (Processo Administrativo nº 186/2020). **Objeto:** Aquisição das máscaras cirúrgica de proteção tripla a serem utilizadas pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Augusto a fim de evitar contaminação pelo vírus COVID-19. **EMPRESA:** LUZES & DECOR LTDA - ME, (CNPJ nº 19.786.942/0001-75); Item: 1. **Valor Total:** R\$ 11.500,00. **Base Legal:** Art. 4, caput, da Lei 13.979/20.

Santo Augusto-RS, 17 de julho de 2020.**NALDO WIEGERT,**

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Priscila Schüller Mosmann Cavalheiro

Código Identificador:0919651D**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº
09/2020 – ELETRÔNICO**

O Prefeito Municipal de SÃO JOÃO DO POLÊSINE **AVISA** aos interessados que **FICA ADIADO “SINE DIE”, por motivos técnicos do sistema** a Licitação na Modalidade Pregão ELETRÔNICO Nº 09/2020, cujo objeto é a aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o posto de saúde. A data de abertura fica marcada para o dia **30 de julho de 2020, às 8h**. O Edital encontra-se disponível nos sites: www.saojoaodopolesine.rs.gov.br/transparencia/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Mais informações direto na PREFEITURA, à Rua Guilherme Alberti, nº 1631, Centro, São João do Polesine/RS; pelo telefone (55) 3269-1155, ou e-mail: compras@saojoaodopolesine.rs.gov.br.

São João do Polêsine, 17 de julho de 2020.

MATIONE SONEGO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Amir Fernando Pivetta

Código Identificador:8B8A95C5**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO****CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Câmara Municipal de São Leopoldo convida para **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, promovida pela **Comissão Especial** designada a analisar os expedientes: **5879/PL 1225-2020**, que “**Dispõe sobre emenda à Lei Orgânica que altera o Art. 183**”; e **5880/PL 1226-2020**, que “**Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1226/2020**”. Como tal, informamos que este evento será realizado de forma online, no dia **20 de julho de 2020**, segunda-feira, às **15:00hs**, através da **TV Câmara Online**, no seguinte endereço eletrônico: <https://us02web.zoom.us/j/2247120514>

Comissão Especial Vereadora **Ana Inés Affonso (PT)**, Vereador **Fabiano Haubert (PDT)** e **Iara Teresa Cardoso (PDT)**.

Publicado por:

Thais Dias Gregis

Código Identificador:6796B924**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.622 DE 17 DE JULHO DE 2020.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais) e adota como recurso a arrecadação de Receita de Repasse do Fundo Nacional de Saúde para custeio de Leitos de UTI – COVID-19.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.124, de 13 de dezembro de 2019 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais), para atender despesas para manutenção dos Programas, conforme especificações abaixo:

25.00 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
25.01 – ADMINISTRAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
25.26 – COVID 19		
33.90.30.00.00.00.00 – 4511-03160 – Material de Consumo.....	RS	185.000,00
33.90.39.00.00.00.00 – 4511-03160 – Outros serviços de Terc.Pessoa Juríd	RS	500.000,00
44.90.52.00.00.00.00 – 4511-03160 – Equipamentos e Mat. Permanente.....	RS	35.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	RS	720.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais), terão como fonte de cobertura Receita de Repasse do Fundo Nacional de Saúde para custeio de Leitos de UTI – COVID-19.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de julho de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador: C83A3869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 9.623 DE 17 DE JULHO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) e adota como Fonte de recurso a arrecadação de Receita de Repasse do Fundo Nacional de Saúde de Emenda do Deputado Marcel Van Hattem de Incremento Temporário ao Teto da MAC – Portaria 726/2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9124, de 13 de dezembro de 2019 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para atender despesas para manutenção dos Programas, conforme especificações abaixo:

25.00 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
25.01 – ADMINISTRAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
25.21 – EMENDA COMPONENTE DE CUSTEIO MAC		
33.90.39.00.00.00.00 – 4501 – Outros serviços de Terc.Pessoa Jurídica.....	RS	200.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	RS	200.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), terão como fonte de cobertura o Repasse do Fundo Nacional de Saúde de Emenda do Deputado Marcel Van Hattem de Incremento Temporário ao Teto da MAC – Portaria 726/2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de julho de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador: 37895A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA EXTRATO DA ATA PE 10005/2020 SRP FMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO - RS torna público os preços registrados no PREGÃO ELETRÔNICO 10005/2020 – SRP - FMS, aquisição futura de medicamentos para as Unidades Básicas e Centro de Saúde,

destacando a empresa vencedora, conforme tabela infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE, ESPECIFICAÇÃO e PREÇO da unidade, respectivamente. Informamos que a ata na íntegra está disponível no site: <https://www.pregaonlinebanrisul.com.br>.

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 00.802.002/0001-02 Lote/Descrição	Preço Unitário
19 - Cloreto de sódio 20% - Intravenoso – ampola plástica 10ml	RS 0,38
21 - Clorexidina Gliconato 0,12% - Solução Oral - Frasco 250ml	RS 6,08
22 - Cloridrato de prilocaina 30mg + 0,03ui de felipressina - anestésico injetável local - envasado em tubetes de cristal com 1,8ml e êmbolos siliconizados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra	RS 1,56
25 - Deslanosideo 0,4mg/ml	RS 1,50
29 - Dimenidrinato 50mg/ml+Piridoxina 50mg/ml – Intramuscular – ampola 1ml	RS 1,29
41 - Gentamicina (sulfato) 80mg/2ml - ampola 2ml	RS 0,86
59 - MEPIVACAINA 3% SEM VASO-CONSTRICTOR - tubetes 1,8ml com êmbolos siliconizados	RS 2,10
69 - Tetracaína cloridrato 1% + fenilefrina cloridrato 0,1% -solução oftálmica – frasco 10ml	RS 12,00
CIAMED DISTRIB DE MEDIC LTDA - CNPJ: 05.782.733/0001-49	
23 - Collagenase + cloranfenicol pomada 30gr	RS 6,49
49 - Hidrocortisona 10mg/ml + sulfato de neomicina 5mg/ml + sulfato de polimixina B 10.000UI/ml suspensão otológica – frasco gotejador com 10ml	RS 9,51
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ: 67.729.178/0004-91	
34 - Epinefrina (adrenalina) 1mg/ml – intramuscular/intravenoso/ subcutâneo - ampola 1ml	RS 1,79
50 - Hidrocortisona 500mg	RS 5,80
62 - Prometazina cloridrato 50mg/2ml Intramuscular – ampola 2ml.	RS 1,77
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0001-51	
1 - Acetato de retinol 10.000UI + aminoácidos 2,5%+ metionina 0,5% + cloranfenicol 0,5% - pomada oftálmica estéril – 3,5g.	RS 9,04
12 - Cetoprofeno EV	RS 2,50
14 - Ciclopentolato 1% - solução oftálmica estéril – frasco 5ml	RS 7,76
27 - Dextrocetamina cloridrato 500mg/10ml – fr ampola 10ml	RS 65,48
46 - Heparina Sódica 5.000UI /0,25ml – Subcutânea- Ampola 0,25ml	RS 4,33
47 - Hidralazina 20mg/ml	RS 4,61
57 - Lidocaína spray 10%	RS 50,00
70 - Tobramicina 3mg/g pomada oftálmica 3,5g	RS 27,10
71 - Tropicamida 10mg/ml sol oft 5ml	RS 11,14
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. - CNPJ: 17.472.278/0001-64	
30 - Dipirona 500mg/ml – solução oral (gotas) – Frasco 20ml	RS 1,25
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 12.889.035/0001-02	
67 - TCM – Ácidos Graxos Essenciais + Vitamina A+ Vitamina E – Frasco 100ml – Produto com registro no MS (contato com pele lesada).	RS 1,84
LABOTEK COM E DISTRIB DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.468.680/0001-72	
5 - Aminofilina 240mg/10mL – ampola 10ml	RS 0,86
24 - Complexo B injetável	RS 0,71
28 - Diclofenaco sódio 75mg/3ml	RS 0,60
36 - Escopolamina Butilbrometo 20mg/5ml + dipirona sódica 2500mg/5ml – Ampola 5ml	RS 1,86
48 - Hidrocortisona 100mg	RS 2,45
56 - Lidocaína geleia 2% - cada 5g deverá conter 100mg de cloridrato de lidocaína – tubo 30g.	RS 2,69
66 - Sulfadiazina de prata 1% Creme - Tubo 50g	RS 3,95
68 - Terbutalino 0,5mg/ml	RS 1,90
MCW - PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 94.389.400/0001-84	
51 - Ipratrópio Brometo 0,25mg/ml Solução para inalação – Frasco 20ml.	RS 0,74
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A - CNPJ: 07.752.236/0001-23	
20 - Clopidogrel 75mg	RS 0,28
T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 10.696.932/0001-74	
52 - Lidocaína 2% c/vaso carpule 1,8ml tubete	RS 1,28
53 - Lidocaína 2% com vaso constritor epinefrina 1:100.000 – anestésico injetável local com cada ml contendo: 20mg de lidocaína, 10mcg de epinefrina. Tubetes de cristal devem conter 1,8ml de solução anestésica isenta de metilparabeno.	RS 1,65
UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL SA – CNPJ: 60.665.981/0009-75	
13 - Cetoprofeno IM 100mg 2ml	RS 1,24
72 - Trometamol cetorolaco 30mg/ml (ampola 1ml)	RS 4,40

Publicado por:

Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador: 9DF8AAC1

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020 - EMERGENCIAL**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020** – Menor Preço Global – **OBJETO:** Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para pavimentação e ou recomposição de passeio público em serviços relacionados às equipes de manutenção e ligação do SEMAE, no município de São Leopoldo, de acordo com as especificações técnicas. **CNPJ Nº 20.915.965/0001-11. FORNECEDOR: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA IMBERG.**

ANDERSON ETTER
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:118F475C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARTA CONVITE 013/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS -
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna público a seguinte: O Edital de **CARTA CONVITE 013/2020**, que visa aquisição de uniformes e materiais permanentes para Sec. Municipal de Saúde. Sendo abertura dia 31 de julho de 2020 as 10:00 horas. Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, pmlicita@viacom.com.br ou junto ao setor de licitações das 7:00 às 12:00 horas sito a rua Maria Seggiaro

Hoffmann 1035, 17 de julho de 2020.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:65B91D75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARTA CONVITE 014/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS -
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna público a seguinte: O Edital de **CARTA CONVITE 014/2020**, que visa aquisição de materiais para enfrentamento ao COVID-19 para Sec. Municipal de Saúde. Sendo abertura dia 31 de julho de 2020 as 11:00 horas. Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, pmlicita@viacom.com.br ou junto ao setor de licitações das 7:00 as 12:00 horas sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 17 de julho de 2020.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:05020E8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

**SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**

O Município de São Pedro do Sul, através da sua Prefeita Municipal, Sra. Ziania Maria Bolzan, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, e com base no Parecer 030/2020 da Procuradoria Municipal, resolve **REVOGAR** o presente certame que tem por objeto o registro de preço para aquisição de mangueiras hidráulicas de alta pressão, conexões macho/fêmea e a prestação de serviços de prensagem das conexões nas mangueiras para as Secretarias Municipais de Obras e Trânsito e da Agricultura, dando-se a competente publicidade pelos meios oficiais à presente decisão para que todos tenham conhecimento.

São Pedro do Sul, 16 de julho de 2020.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:730AD83B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033/2020**

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**, comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 033/2020, o Prefeito Municipal, Sr. Clóvis Alberto Pires Duarte, reconheceu ser dispensável a licitação para contratar a empresa **MARISETE INES S. NEIS & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.732.242/0002-04, para contratação de prestação de serviço de 60 (sessenta) horas de retroscavadeira 4x4, 100 (cem) horas de caminhão basculante 10m³ e 300 (trezentas) horas de serviços de profissionais serventes, para limpeza de vias e remoção de resíduos deixados pelas enchentes do mês de julho do corrente ano. Essa contratação torna-se necessária devido ao estado de emergência que se encontra o Município, conforme Decreto Municipal nº 3.927, de 09 de julho de 2020. Valor total: R\$ 28.462,75. Fundamento: art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

São Sebastião do Caí/RS, 16 de julho de 2020.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Simon Simsen
Código Identificador:677E1F68

**SECRETARIA DE OBRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 032/2020**

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**, comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 032/2020, o Prefeito Municipal, Sr. Clóvis Alberto Pires Duarte, reconheceu ser dispensável a licitação para contratar a empresa **RA ENTULHOS GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E TRANSP. LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.502.979/0002-94, para contratação de serviço de fornecimento de até 40 (quarenta) containers, com capacidade de 36m³, para acondicionamento de entulhos. Essa contratação torna-se necessária devido ao estado de emergência que se encontra o Município, conforme Decreto Municipal nº 3.927, de 09 de julho de 2020. Valor total: R\$ 92.000,00. Fundamento: art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

São Sebastião do Caí/RS, 15 de julho de 2020.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Simon Simsen
Código Identificador:560D4B9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 10/2020

Contrato de repasse nº 893318/2019/Ministério do Desenvolvimento Regional

Objeto: contratação de empresa para construção de pavimentação de rua com paralelepípedos, calçada em concreto e sinalização, sendo a data de abertura das propostas no dia 05/08/2020, às 10 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 17 de julho de 2020.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:831200F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 67, de 16 de julho de 2020

FLEXIBILIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSFERÊNCIA no montante de R\$ 23.500,00 (Vinte e Três Mil e Quinhentos Reais), aponta recursos e dá outras providências.

GERI ANGELO MACAGNAN, Prefeito Municipal de SÃO VALENTIM DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV (20%), I (Excesso), II (projeto/atividade) e III (Superávit), Artigo 9º, I (despesa de pessoal) da Lei 2054 de 08 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art 1º Abre flexibiliza o Orçamento por Transferência de Recursos no Orçamento de 2020 no valor de R\$ 23.500,00 (Vinte e Três Mil e Quinhentos Reais) nos seguintes Programas e Atividades:

02 - GABINETE DO PREFEITO

0201.04.122.0023.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3390300000000-0001(7) - MATERIAL DE CONSUMO ... R\$ 1.000,00

4490520000000-0001(13) - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE ... R\$ 1.500,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

0801.10.301.0018.2058 - Proporcionar Atenção Básica aos Municípios e Exames de Diagnósticos

3390390000000-0040(488) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ ... R\$ 19.000,00

0801.10.305.0017.2067 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental

3390300000000-4502(610) - MATERIAL DE CONSUMO ... R\$ 2.000,00

Art 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Redução de Verbas

02 - GABINETE DO PREFEITO

0201.04.122.0023.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3390140000000-0001 (6) - DIARIAS - PESSOAL CIVIL ... R\$ 2.500,00

08 - SECRETARIA DA SAÚDE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

0801.10.301.0018.2058 - Proporcionar Atenção Básica aos Municípios e Exames de Diagnósticos

3390300000000-0040 (482) - MATERIAL DE CONSUMO ... R\$ 2.000,00

3390320000000-0040 (484) - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ... R\$ 2.000,00

3390360000000-0040 (486) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF... R\$ 1.000,00

4490520000000-0040 (491) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ... R\$ 5.000,00

0801.10.301.0018.2059 - Manutenção da ESF

3350430000000-0040 (501) - SUBVENÇÕES SOCIAIS ... R\$ 3.000,00

3390300000000-0040 (503) - MATERIAL DE CONSUMO ... R\$ 2.000,00

3390390000000-0040 (509) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ..R\$ 2.000,00

3390930000000-0040 (513) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES ... R\$ 1.000,00

4490520000000-0040 (516) - EQUIP. E MAT. PERMANENTE ... R\$ 1.000,00

0801.10.305.0017.2067 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental

3390320000000-4502 (612) - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ... R\$ 2.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Aos 16 dias do mês de julho de 2020.

GERI ANGELO MACAGNAN

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

LUANA CAMILA KUNZ ARAUDI

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:EECC447E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 68, de 16 de julho de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR no montante de R\$ 78.800,00 (Setenta e Oito Mil e Oitocentos Reais), aponta recursos e dá outras providências.

GERI ANGELO MACAGNAN, Prefeito Municipal de SÃO VALENTIM DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV (20%), I (Excesso), II (projeto/atividade) e III (Superávit), Artigo 9º, I (despesa de pessoal) da Lei 2054 de 08 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020 no valor de R\$ 78.800,00 (Setenta e Oito Mil e Oitocentos Reais) nos seguintes Programas e Atividades:

07 - Secretaria De Obras E Serviços Públicos

0701.26.782.0036.1014 - Pavimentação De Ruas

4490510000000-0001(435) - Obras E Instalações ... R\$ 15.000,00

08 - Secretaria Da Saúde Trabalho E Ação Social

0801.10.301.0018.2058 - Proporcionar Atenção Básica Aos Municípios E Exames De Diagnósticos
3390390000000-0040(488) - Outros Serviços De Terceiros - PJ..... R\$ 63.800,00

Art 2º Os Recursos Para Atender O Art. 1º Do Presente Decreto Originam-Se Conforme Especificação Abaixo:

Redução De Verbas

08 - Secretaria Da Saúde Trabalho E Ação Social

0801.10.122.0023.2057 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria Da Saúde

3390300000000-0040 (473) - Material De Consumo ... R\$ 5.000,00

3390330000000-0040 (474) - Passagens E Despesas Com Locomoção ... R\$ 2.000,00

4490520000000-0040 (480) - Equipamentos E Material Permanente ... R\$ 4.000,00

0801.10.301.0019.2061 - Manutenção Das Atividades Ambulatoriais
3390360000000-0040 (538) - Outros Serviços De Terceiros - PF ... R\$ 3.000,00

4490520000000-0040 (544) - Equipamentos E Material Permanente ... R\$ 3.000,00

0801.10.301.0053.2062 - Manutenção Da Academia Da Saúde
3390300000000-0040 (545) - Material De Consumo ... R\$ 7.000,00
4490520000000-0040 (549) - Equipamentos E Material Permanente ... R\$ 4.000,00

0801.10.302.0019.2063 - Convênio Com Hospitais, Laboratórios E Clínicas Médicas
4450420000000-0040 (553) - Auxílios ... R\$ 1.000,00

0801.10.302.0019.2065 - Manutenção, Construção E Ampliação Das UBS
4490510000000-0040 (564) - Obras e Instalações ... R\$ 1.000,00
4490520000000-0040 (565) - Equipamentos E Material Permanente ... R\$ 1.000,00

0801.10.302.0019.2076 - Aquisição E Manutenção De Veículos Para A Secretaria Da Saúde
3390390000000-0040 (575) - Outros Serviços De Terceiro - PJ ... R\$ 6.000,00
4490520000000-0040 (578) - Equipamentos E Material Permanente... R\$ 1.000,00

0801.10.304.0017.2077 - Vigilância Sanitária
3390140000000-0040 (593) - Diárias - Pessoal Civil ... R\$ 800,00
3390300000000-0040 (594) - Material De Consumo ... R\$ 2.000,00
3390320000000-0040 (596) - Material De Distribuição Gratuita ... R\$ 1.000,00
3390390000000-0040 (597) - Outros Serviços De Terceiros -PJ ... R\$ 1.000,00
4490520000000-0040 (599) - Equipamentos E Material Permanente ... R\$ 5.000,00

0801.10.305.0017.2067 - Vigilância Epidemiológica E Ambiental
4490520000000-0040 (617) - Equipamentos E Material Permanente ... R\$ 1.000,00

0803.08.243.0014.2069 - Proteção Das Crianças E Adolescentes
3390390000000-0001 (634) - Outros Serviços De Terceiros - PJ ... R\$ 30.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, aos 16 dias do mês de julho de 2020.

GERI ANGELO MACAGNAN

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maierle Bombassaro

Código Identificador:9FD4553B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o processo de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, referente a contratação de empresa para prestação de serviços médicos clínico geral. O recebimento dos envelopes e abertura ocorrerá na data de 31 de julho de 2020, às 09:00 horas, na sede do Município. Cópia do Edital disponibilizado no endereço eletrônico (www.saovalentimdosul.rs.gov.br) e maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua João Scussel, 66, ou pelo fone (54) 3472-2010.

São Valentim do Sul, 17 de julho de 2020.

GERI ANGELO MACAGNAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maierle Bombassaro

Código Identificador:AB19FE2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2020

Objeto: Aquisição de mudas para implantar na antiga área de extração de rocha saibro, localizada na esquina Pompilho Silva.

Base Legal: Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

Adjudicado:

Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - FIDENE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n.º 90.738.014/0001-08. Valor: R\$ 825,00 (Oitocentos e Vinte e Cinco Reais).

São Valério do Sul - RS, 17 de julho de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Guilherme Mateus Ribeiro

Código Identificador:0BAE5CE7

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 131/2020

Súmula do Contrato N.º 131/2020

Pregão Eletrônico n.º 03/2020

Objeto: Edital de pregão - Registro de Preços - exclusivo a participação de microempresa e empresa de pequeno porte para a aquisição de pneus e acessórios.

Valor: R\$ 6.160,00 (seis mil e cento e sessenta reais).

Vigência: Até 31/12/2020.

Partes: Município de São Valério do Sul/ ZEUS COMERCIAL EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n.º 34.840.358/0001-44.

São Valério do Sul - RS, 17 de julho de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:C0138312

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 1762/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de tapetes Sanitizantes para as escolas da Rede Municipal de Ensino com a empresa ADEX Distribuidora.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de julho de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:91BF0188

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 1763/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de peças e acessórios para manutenção da Retro Randon RK 409 com a empresa Filipe Comercio de Peças Ltda.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de julho de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:0090974C

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 1764/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente locação de caminhão truck/toco para atender Serviços da Secretaria de Infraestrutura com a empresa Agrocrozazza Ltda.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de julho de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:F3A6858F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 001/2020
PROCESSO Nº: 2839/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 009/2020, Art. 31 da Lei nº 13.019/2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE ARROIO GRANDE E VIZINHOS.

OBJETO: Formalização de parceria para consecução de políticas públicas e recíprocas com a Associação DE Moradores de Arroio Grande e Vizinhos, para ações da Patrulha Agrícola, fomentando o setor agropecuário.

VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: A Administração Municipal repassará à OSC o valor de **R\$ 44.000,00** (quarenta e quatro mil reais) para consecução do objeto deste Termo de COLABORAÇÃO, contados a partir de 17 de Julho de 2020, conforme cronograma financeiro especificado no Plano de Trabalho.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme cronograma apresentado.

ASSINATURAS:

TITO LIVIO JAEGER FILHO

ELIO EDUARDO SIEBEL

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 17/07/2020

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:B9D05382

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

O município de Terra de Areia – RS torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 014/2020. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de móveis sob medida, conforme anexo, a serem instalados no centro administrativo. Data abertura: 31/07/2020, horário às 09h00min. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente, pelo telefone (51) 3666-1285, e-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula Miqueloto
Código Identificador:66EFC8CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2020.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2020.
Leia-se:CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.
CONTRATADA: MECANICA WOLFF LTDA. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção automotiva, compreendendo troca de óleo e filtro, com fornecimento de peças, para caminhões, máquinas pesadas e leves, ambulâncias do Município e do SAMU; ônibus escolares e micro-ônibus da frota municipal. Valor da hora trabalhada R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) com 10% de desconto nas peças e acessórios utilizadas. O prazo do Contrato será de 06 (seis) meses ou até se conclua o processo licitatório, tendo seu início a partir da assinatura do contrato. **DISPENSA Nº050/2020.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:543F0423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2020.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2020.
Leia-se CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.
CONTRATADA: EMPRESA SUL DIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de

manutenção automotiva (mecânica geral) com fornecimento de peças, compreendendo manutenção corretiva ou preventiva da frota municipal, para caminhões, máquinas leves e pesadas, equipamentos, ambulâncias do Município e do SAMU, os ônibus escolares e micro-ônibus, Valor da hora trabalhada R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais) com 19% de desconto na peça e acessórios utilizada. O prazo do Contrato será de 06 (seis) meses ou até se conclua processo licitatório, tendo seu início a partir da assinatura do contrato. **DISPENSA Nº053/2020.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:CC525E26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 156/2020**

LOTA a servidora LEICI LUANA FUCKS HENDGES, AGENTE ADMINISTRATIVA, Padrão "4", na Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, junto ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, a partir do dia 20 de julho de 2020.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto na Lei Municipal nº 1.269/2015, de 07 de janeiro de 2015, **LOTA** a servidora **LEICI LUANA FUCKS HENDGES, AGENTE ADMINISTRATIVA**, Padrão "4", na Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, junto ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, a partir do dia 20 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 17 de julho de 2020.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

LASIÊ AMAURI DELAZERI
Agente Administrativo

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:1E8D55C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO**

O Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, torna público que firmou o **Contrato nº 043/2020**, com **GILBERTO JOSE BOFF 73646466987** cujo objeto é prestação de serviço da ampliação da Farmácia Popular, com fornecimento de material e mão de obra, com área total de 82,65², localizada na Rua Felipe Bender, Bairro Centro em Três Coroas/RS. **Valor Global:** R\$ 19.127,00. **Prazo de execução:** 30 dias. **Data da assinatura:** 15 de julho de 2020.

Três Coroas, 20 de julho de 2020

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandrea Vieira Lopes
Código Identificador:E87A2027

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho, Prefeito Municipal de Três Coroas, FORMALIZA a Dispensa de Licitação por Limite nº 2093/2020, para contratação da pessoa jurídica **GILBERTO JOSE BOFF 73646466987**, para fins de prestação de serviço da ampliação da Farmácia Popular, com fornecimento de material e mão de obra, com área total de 82,65², localizada na Rua Felipe Bender, Bairro Centro em Três Coroas/RS, prazo de execução 30 dias, no valor global de R\$ 19.127,00 (Dezenove mil cento e vinte e sete reais), com base no Inc. I, Art. 24, Lei Federal 8.666/93.

Três Coroas, em 15 de julho de 2020.

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandrea Vieira Lopes
Código Identificador:79D5A684

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Três Coroas/RS público aos interessados que estará procedendo a seguinte licitação: **Modalidade:** Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços. **Objeto:** Serviços veterinários. **Abertura:** 14 horas do dia 03 de agosto de 2020. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 033/2020 Registro de Preços. **Objeto:** Fórmula Infantil. **Abertura:** 13 horas do dia 30 de julho de 2020. **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 034/2020 Registro de Preços. **Objeto:** Aquisição de materiais gráficos. **Sessão de Lances:** 15 horas do dia 30 de julho de 2020. **Editais disponíveis em:** Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: (51) 3546-7800.

Três Coroas, 20 de julho de 2020.

Publicado por:
Evandrea Vieira Lopes
Código Identificador:507BA73C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.765/2020**

DECRETO Nº 2.765/2020

CEDE O SERVIDOR MUNICIPAL RAMSÉS GAZZOLA DE ARAÚJO, AO ESTADO DO RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e conforme solicitação contida no OF.GG/SA nº 037/20 - Processo Administrativo nº 2020/05/5086, datado de 12 de maio de 2020, do Governo do Estado do RS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ceder até a data de 31 de julho de 2020, o servidor municipal **RAMSÉS GAZZOLA DE ARAÚJO**, Cirurgião Dentista, Matrícula nº 3841-5, para exercer suas funções junto à 1ª Coordenadoria Regional de Saúde da Secretaria da Saúde Estadual, sem prejuízo de seus respectivos vencimentos e demais vantagens, para exercer as suas atividades junto ao referido órgão, devendo cumprir uma jornada semanal de trabalho de **33 (trinta e três) horas**.

Parágrafo Único - A efetividade do referido servidor deverá ser comunicada à Gerência de Administração de Pessoal desta Prefeitura, no dia 10 de cada mês.

Art. 2º - Na data de 01 de agosto de 2020, o servidor deverá retornar às suas funções de origem.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 25 de maio de 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:E0E3FA3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
ANULAÇÃO DE EDITAL – TOMADA DE PREÇOS N.º 17/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE OBRA EM CEMITÉRIO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA LOCALIDADE DE PASSO SANTA CRUZ.

O Município de Triunfo comunica que o edital acima foi ANULADO. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 08h às 14h pelo fone (51) 3654-6315 ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 17 JULHO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:191E7DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 610/2019
Tomada de Preços nº 07/2019
Contrato nº 66/2020
Termo aditivo n.º 04

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: UPPER ENGENHARIA EIRELI - ME

Objeto do contrato: contratação de empresa para obra de pavimentação em concreto intertravado na rua Gonçalves Dias, vendinha 4º distrito de Triunfo, com aplicação de material

Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar de 15 de julho de 2020, com previsão de encerramento em 04 de agosto de 2020

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 17 JULHO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:CC19E375

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Dispensa de Licitação nº 02/2020

Contrato nº 03/2020

Termo aditivo n.º 01

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: FUNDAÇÃO LA SALLE

Objeto do contrato: Contratação de empresa prestação de serviços de assessoria técnica administrativa para execução de concursos públicos do município.

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo período de 17 de julho de 2020 até 13 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado, conforme prevê o art. 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrito ao respectivo crédito orçamentário

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 17 JULHO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:0283BBEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 487/2020

Dispensa por Limite nº 409/2020

Contrato nº 66/2020

Termo aditivo n.º 01

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: AMARAL E ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação de rede de esgoto cloacal, nas moradias do entorno da Avenida 25 de outubro, Rua da Barca.

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 16 de julho de 2020, com previsão de encerramento em 15 de agosto de 2020

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 17 JULHO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:7E2559DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 56/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS

O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 30 de julho de 2020 às 9 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, Sala de Licitações, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h às 14h ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 17 JULHO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:215076AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 25/2020

O Município de Tuparendi, em cumprimento ao contido art. 26, da Lei nº 8.666/1993, comunica que em despacho proferido no Processo Administrativo específico, o Sr. Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para a contratação da empresa Jetduto Tubos e Conexões Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 94.334.752/001-32, para o fornecimento de 400 (quatrocentos) metros de Tubo pead peso 50 x 3,0 PN8, pelo preço de R\$7,50 (sete reais e cinquenta centavos) o metro, totalizando R\$3.000,00 (três mil reais), com o fim de dar prosseguimento à obra de rede de água na comunidade de Lajeado Grande, tendo em vista a inclusão de mais famílias ao projeto inicial, como também, da inclusão de um ponto de água desta rede para servir ao espaço do novo parque de máquinas do município.

Tuparendi (RS), 17 de julho de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:F1C94DF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÕES

Edital de Licitação nº015/2020 - Pregão Presencial SRP nº 007/2020 – **O MUNICÍPIO DE VALE VERDE - RS**, Rua Frederico Trarbach, 655 – Centro, torna público que realizará Pregão Presencial SRP, do tipo Menor Preço, por item, para Registro de Preços para eventual e/ou futura aquisição de equipamentos de informática. Data de abertura 31/07/2020 horário 13:15 horas. Local: Prédio da Prefeitura Municipal de Vale Verde, situ a Rua Frederico Trarbach, 655 – Centro – Vale Verde – RS. O Edital está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal e nos sites www.valeverde.rs.gov.br e maiores informações pelo e-mail licitacoes@valeverde.rs.gov.br.

Vale Verde, 17 de julho de 2020.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:6EEC0427

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2020 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e GD TELECOMUNICAÇÕES LTDA, oriundo do Pregão Eletrônico nº 013/2020. Objeto: “Contratação de serviço de telefonia VOIP, unificada baseado em servidor IP (OPEN SOURCE)”. Dotação Orçamentária: 03.01.04.126.0101.2014 – Informatização Administrativa - Manutenção. Vigência: 12 (doze) meses. Valor mensal: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Data da Ass: 12/06/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:6DA63038

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2020 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e BIOMOVEMENT AMBIENTAL EIRELI, oriundo do Pregão Eletrônico nº 021/2020. Objeto: “Aquisição de sistemas de biodigestão anaeróbia, incluindo treinamento e instalação de um sistema de cada modelo; e peças adicionais, através do convênio nº 00020/2019 – MMA – Convênio Plataforma +Brasil nº 891279/2019”. Dotação Orçamentária: 13.01.18.542.0103.1122 – Reestruturação da Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – Fonte Recurso: 1330: Convênio 00020-2019 Ministério do Meio Ambiente. Vigência: 31/12/2020. Valor total Lote: R\$ 226.900,00 (duzentos e vinte seis mil e novecentos reais). Data da Ass: 14/07/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:44D4BCE8

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de Credenciamento da requerente PATRICIA MEES, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, da Lei 8.666/93, perante Edital de Chamamento Público nº 002/2020, que tem como objeto Credenciamento de pessoas jurídicas pelo período de um ano, para prestação de serviços em Psicologia para atendimento aos pacientes SUS. Valores conforme referido Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13/07/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 018/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e PATRICIA MEES, que tem por objeto “Credenciamento de pessoas jurídicas pelo período de um ano, para a prestação de serviços de consultas em Psicologia para atendimento aos pacientes SUS”. Dotação Orçamentária: 08.01.10.302.0104.2063 – Serviço especializado, consultas, diagnóstico e terapêutico. Vigência: 22/04/2021. Valor: Conforme Edital. Data: 13/07/2020.

GIOVANE WICKERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiquel Henn

Código Identificador:28B83485**SETOR DE LICITAÇÕES****ERRATA 02 – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2020**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público que no referido Edital, em seu anexo PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, item 1/29/3.9, onde lê-se: “BDTC Ø1200MM – PA1 - MF”; leia-se: “BSTC Ø1200MM – PA1 - MF”.

GIOVANE WICKERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatris Regina Vogel

Código Identificador:F7F57E35**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2020 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e CINCA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS EIRELI, oriundo do Pregão Eletrônico nº 021/2020. Objeto: “Aquisição de sistemas de biodigestão anaeróbia, incluindo treinamento e instalação de um sistema de cada modelo; e peças adicionais, através do convênio nº 00020/2019 – MMA – Convênio Plataforma +Brasil nº 891279/2019”. Dotação Orçamentária: 13.01.18.542.0103.1122 – Reestruturação da Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – Fonte Recurso: 1330: Convênio 00020-2019 Ministério do Meio Ambiente. Vigência: 31/12/2020. Valor total Lote: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Data da Ass: 14/07/2020.

GIOVANE WICKERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiquel Henn

Código Identificador:6F368B41**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, as Atas de Registro de Preços oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2020, que Registrou os preços de Licenças permanentes do Software Microsoft Office Standard 2019 OLP NL Gov. Data da assinatura: 13/07/2020. Validade 12 meses.

GIOVANE WICKERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiquel Henn

Código Identificador:9D14B51E**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ****CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2020**

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá/RS torna público e para conhecimento de quem possa interessar, que o processo licitatório supramencionado, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA DOS SERVIÇOS DE COPEIRAGEM, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE**

VEREADORES DE XANGRI-LÁ, realizado no dia 14 de julho de 2020, às 14 h, restou **ANULADA**, conforme Parecer 023/2020.

Xangri-Lá/RS, 17 de JULHO de 2020.

VALDIR MACHADO SILVEIRA

Presidente

Publicado por:

José Mengue dos Santos

Código Identificador:7C30AF07**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2158, DE 16 DE JULHO DE 2020**

Institui a Junta Médica Oficial do Município de Xangri-Lá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Capítulo I
DA FINALIDADE**

Art. 1º O Fica criada a Junta Médica Oficial de Perícia do Município de Xangri-Lá, denominada JUNTA MÉDICA, que tem como função proceder a avaliação, inspeção, perícia médica e outros procedimentos assemelhados nos servidores públicos municipais em atividade, aposentados, pensionistas, e naqueles que ingressarão no serviço público municipal, efetivos e não efetivos ou de caráter temporário, com emissão dos respectivos laudos e pareceres técnicos.

Parágrafo Único - O laudo médico pericial é fundamental na concessão de benefícios como licenças e aposentadorias.

**Capítulo II
DA COMPOSIÇÃO DA JUNTA MÉDICA**

Art. 2º A Junta Médica será composta por no mínimo 3 (três) profissionais do quadro funcional efetivo da Prefeitura, nomeados por Portaria pelo Prefeito.

Art. 3º Os membros da Junta Médica serão nomeados por 02 (dois) anos, podendo serem reconduzidos por igual período mediante ato do chefe do poder executivo municipal.

Art. 4º O Chefe da Junta Médica receberá a título de gratificação o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, ao passo que os outros participantes da Junta receberão, a título de gratificação, um percentual de 15% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo.

Parágrafo único: Devido ao Estado de Calamidade Pública, declarado pelo Poder Municipal, decorrente do enfrentamento da Pandemia ao Coronavírus SARS-CoV-2 – Covid-19, as concessões das gratificações que trata este artigo passarão a ter vigência a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 5º Em se tratando de solicitação da Junta Médica para inclusão de Médico Especialista no julgamento de casos específicos, o Chefe da Junta Médica requisitará através de expediente administrativo a integração do profissional à equipe, para casos específicos.

Parágrafo Único - O Médico especialista que atuar na Junta Médica em casos específicos receberá, a título de gratificação, o valor de 3 PTM. (Padrão Tributário Municipal).

**Capítulo III
DA COMPETÊNCIA**

Art. 6º Atribui-se aos profissionais integrantes da Junta Médica de Xangri-Lá as seguintes competências:

Realizar exames admissionais e periódicos para verificar a aptidão física e/ou psíquica de pessoa na iminência de ingressar em cargo ou emprego público do Município;

Indicar os casos de inaptidão temporária ou permanente para o exercício do cargo;

Conceder licença médica nos termos da legislação municipal;

Conceder licença médica por motivo de doença em pessoa da família.

Conceder licença médica por motivo de lesões produzidas por acidentes em serviço, devendo, a Junta Médica, estabelecer o nexo causal;

Realizar exame médico por determinação judicial;

Realizar autorizações de procedimentos médicos quando houver dúvidas quanto à sua realização;

Analisar os casos em que a Junta ou a Secretaria de Administração entenderem necessários para o esclarecimento de fatos relacionados aos servidores públicos municipais;

Atestar e emitir Parecer em casos de pedido de invalidez para fins de aposentadoria;

Emitir laudo sobre a aptidão física e mental de servidores públicos municipais, nos casos e para os fins previstos em lei;

Emitir laudo sobre o estado de saúde de servidores públicos municipais, nos casos e para os fins previstos em lei;

Emitir laudo sobre as condições de capacidade de trabalho dos servidores, inclusive quando submetidos a processo de readaptação, reversão e aproveitamento;

Emitir laudo sobre os demais casos de verificação de sanidade física ou mental e outros requisitos de aptidão para o serviço público, na forma das leis e regulamentos em vigor.

Homologar ou contestar laudos, pareceres e atestados de outros profissionais, alterando os prazos nos casos que se fizerem necessários;

Opinar sobre a procedência ou a validade de laudos ou pareceres sobre a inspeção médica que lhes sejam submetidos;

Solicitar todos os documentos, exames e/ou outras avaliações que entenderem necessários, independente de previsão legal ou não, para análise de aptidão e estado de saúde físico e/ou mental de servidores públicos ou de pessoas a serem contratadas.

Registrar no prontuário do servidor o relatório das condições de saúde que subsidiaram a Junta Médica, bem como a determinação por ela tomada;

Encaminhar o laudo pericial, com o seu resultado, de requerimento de licença médica, ao Departamento de Recursos Humanos, para concessão do benefício de licença saúde ou encaminhamento para o INSS.

Parágrafo Único - É obrigatória a avaliação admissional, por profissional integrante da Junta Médica Oficial de Xangri-Lá, de pessoa a ser investida em cargo ou emprego público no município com emissão de laudo conclusivo.

Capítulo IV

DO FUNCIONAMENTO DA JUNTA MÉDICA

Art. 7º A Junta Médica Oficial de Perícia do Município de Xangri-Lá funcionará de forma permanente.

a) Caso o servidor esteja hospitalizado ou impossibilitado de locomover-se, o profissional da Junta Médica poderá deslocar-se ao local em que o servidor estiver;

b) O profissional da Junta Médica deverá marcar data de reavaliação do servidor ao término da licença, quando a mesma poderá ser cessada ou prorrogada, ou, ainda, indicada à aposentadoria. Na oportunidade, o servidor será informado que o não comparecimento por motivo injustificado implicará suspensão da concessão do benefício, cessando o seu efeito com o comparecimento à Junta Médica;

c) Caso o servidor não compareça à Junta Médica na data estabelecida para ser reexaminado com vistas à prorrogação, acontecerá à cessação de sua licença ou aposentadoria;

d) A Secretaria de Administração comunicará o servidor sobre a nova data e horário do exame. A Junta Médica informará à Secretaria de Administração a ausência do servidor, com a possibilidade de o mesmo remarcar somente mais uma vez nova data e horário do exame;

e) Os profissionais integrantes da Junta Médica Oficial atenderão aos dispositivos previstos no artigo 6º desta lei individualmente, podendo analisar os casos de modo coletivo sempre que a complexidade do caso em questão exigir;

f) As atividades da junta médica serão executadas em horário diverso daquele definido como horário de plantão do profissional junto ao serviço de saúde do município;

g) Conceder-se-á suplementação de 4 horas semanais aos profissionais integrantes da Junta Médica Oficial, para execução das atividades previstas no artigo 6º desta lei;

h) Aos médicos especialistas, quando integrantes do quadro funcional, convocados excepcionalmente para integrar a Junta Médica, serão pagas as horas extraordinárias referentes ao período em atividade;

i) Quando não houver médico especialista em determinada área de saúde no quadro municipal e a equipe da Junta Médica julgar indispensável seu parecer, poderá ser efetuado processo de despesa, com justificativa e fundamentação, para contratação excepcional de profissional especialista;

j) Caberá recurso à Junta Médica Oficial quando o servidor não concordar com o resultado da perícia médica no prazo de sete dias, contados da ciência do ato.

Parágrafo Único - Recebido o recurso, a Junta Médica Oficial terá o prazo de quinze dias para emitir laudo médico, não podendo integrá-la o médico perito que tiver emitido o laudo objeto de recurso;

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 8º Em se tratando de licença médica por motivo de doença em pessoa da família, a Junta Médica poderá, a seu critério, solicitar ao médico que está acompanhando a pessoa assistida, parecer sobre o caso, em conformidade com o art. 108 da lei 419 de 24 de maio de 1990.

Art. 9º A licença médica por motivo de doença em pessoa da família somente poderá ser deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo;

Art. 10 No caso de o servidor sentir-se em condições de retorno às atividades antes do prazo determinado pela Junta Médica, encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos um pedido de cessação antecipada de licença médica. O Departamento de Recursos Humanos, por sua vez, encaminhará o pedido à Junta Médica para avaliação.

Art. 11 Realizada a perícia pela Junta Médica, o resumo do laudo pericial será encaminhando ao Departamento de Recursos Humanos ou ao Prev-Xangri-Lá, quando da concessão de aposentadoria, para registro e demais providências, devendo, o servidor, registrar sua ciência no referido laudo, AnexoII, que é parte integrante da presente lei.

Art. 12 A observância do disposto nesta Lei constitui dever do Servidor, levando o seu descumprimento à aplicação das sanções disciplinares previstas na Lei.

Art. 13 Aplica-se o disposto na presente lei à Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e ao Poder Legislativo.

Art. 14 Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 16 de julho de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR

Secretário de Administração

ANEXO I DA LEI N º 2158 DE 16 DE JULHO DE 2020

REQUERIMENTO DE PERÍCIA MÉDICA		
Nome do Servidor:		
Matrícula:	Data de Nascimento: ____/____/____	Idade:
Cargo ou Função:	Telefone:	
Unidade de Lotação:	Sub-unidade de Lotação:	
Quadro:	Regime Jurídico:	
Finalidade da Perícia:		
Descrição Resumida das Atividades Desenvolvidas:		
Local e Data:		
Responsável pelas informações:		
Diretor de Departamento		

ANEXO II DA LEI N º 2158 DE 16 DE JULHO DE 2020

QUESITOS DA JUNTA MÉDICA

- 1 – Está, o examinado, incapacitado para o trabalho?
 Sim Não
- 2 – Em caso de resposta afirmativa:
 A) A incapacidade para o trabalho é:
 Parcial Total
 B) É suscetível de recuperação para a mesma função?
 Sim Não
 C) É suscetível de readaptação para outra função?
 Sim Não
- 3 – Qual a data provável de cessação da incapacidade?
 ____/____/____
- 4 – A incapacidade decorre de Acidente de Trabalho?
 Sim Não
- 5 – A incapacidade decorre de Moléstia Profissional?
 Sim Não
- 6 – Trata-se de invalidez permanente?
 Sim Não

Relatório:
 01. Causa da Invalidez (CID): _____
 02. Origem da Doença: _____
 03. Tipo da Doença: _____
 04. Data Provável de Início da Enfermidade: ____/____/____
 05. CID Predominante: _____
 06. Diagnóstico Final: _____

PARECER CONCLUSIVO DA JUNTA MÉDICA
 A Junta Médica emite Parecer no sentido de:
 Indeferir a licença
 Licença para tratamento: ____ dias, a partir de ____/____/____.
 Readaptação funcional
 Aposentadoria
 Licença por doença em pessoa da família: ____ dias, a partir de ____/____/____.

Xangri-Lá, _____ de _____ de _____.

Nome, carimbo c/ CRM, assinatura dos profissionais médicos:
 Dr.(a) _____
 Dr.(a) _____
 Dr.(a) _____

Ciente do servidor _____ Matrícula nº _____

ANEXO III DA LEI N º 2158 DE 16 DE JULHO DE 2020

LAUDO DA PERÍCIA MÉDICA

Identificação do(a) Servidor(a)

Nome:Lotação:Secretaria

Data de Admissão:.....Cargo:.....

Data de nascimento: Idade:..... anos Sexo:

Identidade:CPF:

.....Matrícula:.....

D.A.T. (Data de afastamento do trabalho): _____
D.I.D. (Data de início da doença): _____
D.I.I. (Data de início da incapacidade): _____

Causa do Afastamento do Trabalho: _____

Altura: _____
Peso: _____
PA: _____
Mucosas: _____
Atitude: _____

História Mórbida Progressiva (HMP): _____

História da Doença Atual (HDA): _____

Exames apresentados e/ou solicitados:

1-	4-
2-	5-
3-	6-

Xangri-Lá, de de

Dr.
CRM
Médico Perito

ANEXO IV DA LEI N º 2158 DE 16 DE JULHO DE 2020

DIAGNÓSTICO: _____

CID: _____

AVALIAÇÃO PATOLÓGICA

A patologia diagnosticada é decorrente de:

“Acometimento das seguintes doenças ou afecções, especificadas pelo Ministérios da Saúde e da Previdência e Assistência Social, de acordo com os critérios de estigma, deformação, mutilação, deficiência ou outro fator que confira especialidade e gravidade que mereçam tratamento particularizado : tuberculose ativa , hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante , nefropatia grave , estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida – AIDS, ou contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada , entre outras doenças graves, contagiosas ou incuráveis , especializadas em Lei Federal!”.
SIM NÃO

“Acidente em serviço ou moléstia profissional “- **SIM NÃO**

“Acidente de qualquer natureza ou causa entende-se como acidente de qualquer natureza ou causa aquele de origem traumática e por exposição a agentes exógenos (físicos, químicos e biológicos), que acarrete lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou a redução permanente da capacidade laborativa” . **SIM NÃO**

CONCLUSÃO MÉDICA PERICIAL:

Xangri-Lá, de de

Dr.
CRM
Médico Perito

ANEXO V DA LEI N º 2158 DE 16 DE JULHO DE 2020

ATESTADO DE INCAPACIDADE TOTAL E DEFINITIVA PARA O SERVIÇO PÚBLICO

Atestamos, para fins de concessão de aposentadoria por invalidez do NAVEGANTESPREV, que o (a) servidor(a)
 matrícula nº..... lotado(a) no(a) Secretaria, ocupante do cargo de
está incapacitado(a) total e definitivamente para o serviço público, conforme Laudo Médico expedido por este perito em/...../..... com CID

Xangri-Lá, de de

Dr.
 CRM
 Médico Perito

ANEXO VI DA LEI Nº 2158 DE 16 DE JULHO DE 2020
 DECLARAÇÃO MÉDICO PERITO

Eu,, brasileiro, médico, portador do CRM nº....., inscrito no CPF sob o nº....., residente e domiciliado na Rua, nº....., na cidade de....., declaro para os devidos fins que não possuo vínculo de nenhuma natureza com o(a) servidor(a), o(a) qual estou peritando para o Município de Xangri-Lá.

Por se tratar da verdade, firmo a presente.

Xangri-Lá, de de

Dr.
 CRM
 Médico Perito

Publicado por:
 Patrícia Mariano Santos
 Código Identificador: 58C6BC5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
 HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 005/2020

HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº 006/2020

Protocolo Administrativo nº 221/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR A FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF, A SEREM INSTALADOS NA CASA DA CULTURA, LOCALIZADA NA RUA BENTO GONÇALVES, Nº 44, NESTE MUNICÍPIO

Em ata datada de 09/07/2020, a Comissão de Licitações procedeu a realização da sessão referente ao Convite de nº 0060/2020, concluindo pela habilitação das licitantes e classificação das propostas.

Diante do que dispõe o art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedoras as seguintes licitantes, nos itens e valores conforme segue:

INDUSTRIA E COMERCIO LONGHI LTDA CNPJ Nº 05.064.003/0001-02					VALOR - R\$	
LOTE	ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
MÓVEL RECEPÇÃO						
1	1.1	01	UN	BALCÃO RECEPÇÃO fabricado em MDF revestido com laminado melaminico na cores preto fosco, branco, madeirado e FERRO na cor cinza preta. Tampos com espessura de no mínimo 30mm. Medidas e detalhes conforme o projeto.	2.000,00	2.000,00
LOTE 1 - VALOR TOTAL R\$						2.000,00
LOTE	ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$	
					UNIT.	TOTAL
MÓVEIS BRIQUEDOTECA						
2	2.1	01	UN	PRATELEIRA em "S" fabricado em MDF revestido com laminado melaminico na cor branca e Alumínio escovado. Prateleiras com espessura de no mínimo 30mm. Medidas e detalhes conforme o projeto.	680,00	680,00
	2.2	01	UN	BALCÃO fabricado em MDF de cor branca. Parte superior em prateleiras e parte inferior em gavetas com puxadores em cava. Laterais com espessura de, no mínimo, 18 mm e prateleiras internas com no mínimo 30mm. Medidas e detalhes conforme o projeto.	2.000,00	2.000,00
LOTE 2 - VALOR TOTAL R\$						2.680,00
LOTE	ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$	
					UNIT.	TOTAL
MÓVEIS BIBLIOTECA						
3	3.1	01	UN	ARMÁRIO fabricado em MDF nas cores cinza escuro fosco, branco, madeirado. Parte superior em prateleiras e parte inferior em gavetas com puxadores em cava. Laterais com espessura de, no mínimo, 18 mm e prateleiras internas com no mínimo 30mm. Medidas e detalhes conforme o projeto	7.500,00	7.500,00
	3.2	01	UN	ARMÁRIO fabricado em MDF nas cores preto fosco, branco, madeirado. Parte superior em prateleiras e parte inferior em gavetas com puxadores em cava. Laterais com espessura de, no mínimo, 18 mm e prateleiras internas com no mínimo 30mm. Medidas e detalhes conforme o projeto	5.000,00	5.000,00
	3.3	01	UN	PRATELEIRAS fabricado em MDF madeirado e FERRO na cor preto fosco. Tampos com espessura de no mínimo 30mm. Medidas e detalhes conforme o projeto	990,00	990,00
	3.4	01	UN	PRATELEIRAS fabricado em MDF madeirado e FERRO na cor preto fosco. Tampos com espessura de no mínimo 30mm. Medidas e detalhes conforme o projeto	700,00	700,00
	3.5	03	UN	MESAS fabricadas em MDF madeirado e FERRO na cor preto escuro. Tampos com espessura de no mínimo 30mm. Medidas e detalhes conforme o projeto	500,00	1.500,00
	3.6	01	UN	BANCO fabricado em MDF madeirado. Assento colchoado com espuma e revestido de tecido poliéster na cor preta. Medidas e detalhes conforme o projeto	3.000,00	3.000,00
LOTE 3 - VALOR TOTAL R\$						18.690,00
LOTE	ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$	
					UNIT.	TOTAL
MÓVEL RADIO						
4	4.1	01	UN	ARMÁRIO fabricado com estrutura em FERRO na cor preto fosco, MDF amadeirado para os tampos e VIDRO em todas as laterais e portas. Tampos com espessura de no mínimo 30mm. Medidas e detalhes conforme o projeto.	5.000,00	5.000,00
LOTE 4 - VALOR TOTAL R\$						5.000,00
LOTE	ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$	
					UNIT.	TOTAL
MÓVEL COZINHA						
5	5.1	01	UN	ARMÁRIO fabricado em MDF de cor branca e Tampo em GRANITO dallas branco. Gavetas com puxadores em perfil de alumínio. Laterais com espessura de, no mínimo, 18 mm e prateleiras internas com no mínimo 18mm. Medidas e detalhes conforme o projeto.	4.300,00	4.300,00
LOTE 5 - VALOR TOTAL R\$						4.300,00

LOTE	ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$	
					UNIT.	TOTAL
MÓVEIS BANHEIRO						
6	6.1	02	UN	PRATELEIRA P/ PIA fabricado em MDF de cor branca. Laterais com espessura de, no mínimo 18mm. Medidas e detalhes conforme o projeto.	240,00	480,00
	6.2	02	UN	PRATELEIRA P/ PIA fabricado em MDF de cor branca. Laterais com espessura de, no mínimo 18mm. Medidas e detalhes conforme o projeto.	350,00	700,00
LOTE 6 - VALOR TOTAL R\$						1.180,00
VALOR TOTAL GLOBAL -R\$						33.850,00

Em conformidade com o Edital a entrega e instalação deverão ser efetuadas em até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato e emissão do empenho. O pagamento será efetuado em até em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega mediante a apresentação da nota fiscal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos dezessete dias do mês de julho de 2020

JOSÉ CARLOS BREDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador: 8C9A6F8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI**

Esteio, 30 de abril de 2020.

Informamos o resultado dos processos julgados por esta JARI durante o mês de ABRIL de 2020:

Nº do processo	Recorrente	Data do julgamento	Resultado	Relator
R2019/0024416-0	João de Lucca Ferrari	15/04/2020	Improvido	Zigomar Freitas de Freitas
R2019/0057706-2	Mariana Pacheco	15/04/2020	Improvido	João Cláudio da Silveira Lopes
R2019/0062503-2	Dantos Calai	15/04/2020	Improvido	João Cláudio da Silveira Lopes
R2019/0078393-2	Taisa Marice Trindade dos Santos	15/04/2020	Provido	Jones Hamilton dos Santos Silveira
R2019/0090919-7	Gelson Luiz Viana de Lacerda	15/04/2020	Improvido	Jones Hamilton dos Santos Silveira
R2019/0138587-6	Gelson Luiz Viana de Lacerda	15/04/2020	Improvido	Zigomar Freitas de Freitas
R2019/0025812-9	Luís Adolfo Varela Garcia	16/04/2020	Improvido	Zigomar Freitas de Freitas
R2019/0135121-1	Gelson Luiz Viana de Lacerda	16/04/2020	Improvido	Jones Hamilton dos Santos Silveira
R2019/0135216-1	Gelson Luiz Viana de Lacerda	16/04/2020	Improvido	Jones Hamilton dos Santos Silveira
R2019/0135416-4	Gelson Luiz Viana de Lacerda	16/04/2020	Improvido	João Cláudio da Silveira Lopes
R2019/0137681-8	Gelson Luiz Viana de Lacerda	16/04/2020	Improvido	João Cláudio da Silveira Lopes
R2019/0138462-4	Gelson Luiz Viana de Lacerda	16/04/2020	Improvido	Zigomar Freitas de Freitas
R2019/0160742-9	Paulo Centeno Ribeiro	23/04/2020	Improvido	Jones Hamilton dos Santos Silveira
R2019/0160848-4	Ruandro Cáceres Sacardi	23/04/2020	Improvido	João Cláudio da Silveira Lopes
R2019/0173914-7	Pedro Woitkoski da Silva	23/04/2020	Improvido	Zigomar Freitas de Freitas
R2019/0174161-3	Luís Antônio Fidélis	23/04/2020	Improvido	Zigomar Freitas de Freitas
R2019/0219263-0	Marta Rocha Nunes	23/04/2020	Improvido	Jones Hamilton dos Santos Silveira
R2019/0219345-8	Maria Cristina Horn	23/04/2020	Improvido	João Cláudio da Silveira Lopes
R2019/0190219-6	James Barbieri Torres	29/04/2020	Improvido	Jones Hamilton dos Santos Silveira
R2019/0219489-6	Vaneio Antunes da Silva	29/04/2020	Improvido	Zigomar Freitas de Freitas
R2019/0264184-1	Fabiana Vargas da Costa	29/04/2020	Improvido	João Cláudio da Silveira Lopes
R2019/0265440-4	Erik Stefano Dias Maciel	29/04/2020	Improvido	Zigomar Freitas de Freitas
R2019/0342910-2	Viviane Correa de Paula	29/04/2020	Improvido	João Cláudio da Silveira Lopes
R2019/0342911-0	Carlos Alex Colvara Blanke	29/04/2020	Improvido	Jones Hamilton dos Santos Silveira

TOTAL DE RECURSOS JULGADOS: 24

PROVIDOS: 01

IMPROVIDOS: 23

JONES HAMILTON DOS SANTOS SILVEIRA

Presidente da JARI

Publicado por:
Jéssica Oliveira da Silva
Código Identificador: 7846E3AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI**

Esteio, 29 de maio de 2020.

Informamos o resultado dos processos julgados por esta JARI durante o mês de MAIO de 2020:

Nº do processo	Recorrente	Data do julgamento	Resultado	Relator
R2019/0422014-2	Lina Marcela Daza Gutierrez	06/05/2020	Improvido	Jones Hamilton dos Santos Silveira
R2019/0459975-3	Andressa Oliveira Confortini	06/05/2020	Improvido	João Cláudio da Silveira Lopes
R2019/0459976-1	Ariel da Silva Marques	06/05/2020	Improvido	João Cláudio da Silveira Lopes
R2019/0459980-0	Douglas Rodrigues	06/05/2020	Improvido	Zigomar Freitas de Freitas
R2019/0546725-7	Júlio Cezar da Luz Lacerda	06/05/2020	Improvido	Zigomar Freitas de Freitas
R2019/0546813-0	Luciano Fusieger	06/05/2020	Improvido	Jones Hamilton dos Santos Silveira
R2019/0588787-6	Wolney dos Santos Godoy	07/05/2020	Improvido	João Cláudio da Silveira Lopes
R2019/0588981-0	Ramon Damini Nunes	07/05/2020	Improvido	Jones Hamilton dos Santos Silveira
R2019/0589137-7	Rubem Dias de Freitas	07/05/2020	Improvido	Zigomar Freitas de Freitas

R2019/0588663-2	Dulcineia da Silveira Rosa	14/05/2020	Improvido	Zigomar Freitas de Freitas
R2019/0589226-8	Tatiane Medianeira Miranda	14/05/2020	Improvido	João Cláudio da Silveira Lopes
R2019/0589311-6	Jonathan Serafim Francelino	14/05/2020	Improvido	Jones Hamilton dos Santos Silveira
R2019/0589403-1	Jorge Adail Martins Camargo	14/05/2020	Improvido	Zigomar Freitas de Freitas
R2019/0589462-7	Vladimir da Silva Reis	14/05/2020	Improvido	João Cláudio da Silveira Lopes
R2019/0589530-5	Angelita Steinbach Mendes	14/05/2020	Improvido	Jones Hamilton dos Santos Silveira
R2019/0588720-5	Tatiane Rocha Viana	20/05/2020	Improvido	Jones Hamilton dos Santos Silveira
R2019/0692152-0	Uilian Cerqueira Munhoz	20/05/2020	Improvido	João Cláudio da Silveira Lopes
R2019/0763093-7	Nelci Witt	20/05/2020	Improvido	Jones Hamilton dos Santos Silveira
R2019/0763161-5	Cassiano Hohendorff dos Santos	20/05/2020	Improvido	Zigomar Freitas de Freitas
R2019/0771908-3	Maria Emília Lammel Brochado Geist	20/05/2020	Improvido	João Cláudio da Silveira Lopes
R2019/0775126-2	Acimar Gama Vargas	20/05/2020	Improvido	Zigomar Freitas de Freitas
R2019/0773949-1	Vanderlei de Jesus	21/05/2020	Improvido	Zigomar Freitas de Freitas
R2019/0774590-4	Eduardo Soares Teixeira	21/05/2020	Improvido	Jones Hamilton dos Santos Silveira
R2019/0774730-3	Leomar Lopes Soares	21/05/2020	Improvido	João Cláudio da Silveira Lopes
R2019/0459974-5	Wagner Senio Simas Carvalho	28/05/2020	Improvido	Jones Hamilton dos Santos Silveira
R2019/0774047-3	Bruno Diogo Berger	28/05/2020	Improvido	João Cláudio da Silveira Lopes
R2019/0820844-9	Altair da Silva Figueira	28/05/2020	Improvido	Jones Hamilton dos Santos Silveira
R2019/0821028-1	Marcos Vinícius de Carvalho	28/05/2020	Improvido	João Cláudio da Silveira Lopes
R2019/0835782-7	Silvio Fogaça da Silva	28/05/2020	Improvido	Zigomar Freitas de Freitas
R2019/0835828-9	Scheila dos Santos Ramos	28/05/2020	Improvido	Zigomar Freitas de Freitas

TOTAL DE RECURSOS JULGADOS: 30

PROVIDOS: 0

IMPROVIDOS: 30

JONES HAMILTON DOS SANTOS SILVEIRA

Presidente da JARI

Publicado por:

Jéssica Oliveira da Silva

Código Identificador:B0237CD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI**

Esteio, 30 de junho de 2020.

Informamos o resultado dos processos julgados por esta JARI durante o mês de JUNHO de 2020:

Nº do processo	Recorrente	Data do julgamento	Resultado	Relator
R2019/0815566-3	Leandro Jesus Flores da Silva	03/06/2020	Improvido	Jones Hamilton dos Santos Silveira
R2019/0895775-1	Maria Elaine Lopes	03/06/2020	Improvido	João Cláudio da Silveira Lopes
R2019/0900166-0	Felipe Enderle dos Santos	03/06/2020	Improvido	Zigomar Freitas de Freitas
R2019/0900258-5	Eduardo Gomes de Oliveira	03/06/2020	Improvido	Jones Hamilton dos Santos Silveira
R2019/0900497-9	Ivan Jesse Martins	03/06/2020	Improvido	João Cláudio da Silveira Lopes
R2019/0938692-8	Euclides Jorge de Castro	03/06/2020	Improvido	Zigomar Freitas de Freitas
R2019/0933466-9	Maicon Oliveira dos Santos	04/06/2020	Improvido	Jones Hamilton dos Santos Silveira
R2019/0943584-8	Maria Cristina Moreira Job	04/06/2020	Improvido	João Cláudio da Silveira Lopes
R2019/0959848-8	Valdemir Mueller	04/06/2020	Improvido	Zigomar Freitas de Freitas
R2019/0943640-2	Maria Cristina Moreira Job	10/06/2020	Improvido	João Cláudio da Silveira Lopes
R2019/0943671-2	Maria Cristina Moreira Job	10/06/2020	Improvido	João Cláudio da Silveira Lopes
R2019/0960081-4	Diego Ramos Godoy	10/06/2020	Improvido	Zigomar Freitas de Freitas
R2019/0963250-3	Lucas Matheus Santos	10/06/2020	Improvido	Jones Hamilton dos Santos Silveira
R2019/0963307-0	Leonardo Moraes dos Santos	10/06/2020	Improvido	Jones Hamilton dos Santos Silveira
R2019/1077519-3	Adair de Jesus de Freitas Soares	10/06/2020	Improvido	Zigomar Freitas de Freitas
R2019/0938585-9	Maria Regina Disconzi Dallegrave	17/06/2020	Improvido	Jones Hamilton dos Santos Silveira
R2019/0959945-0	Roberto Almeida de Matos	17/06/2020	Improvido	João Cláudio da Silveira Lopes
R2019/1068780-4	Camilo dos Santos Pineiro Neto	17/06/2020	Improvido	João Cláudio da Silveira Lopes
R2019/1080115-1	Adriana de Fátima Santos Oliveira	17/06/2020	Improvido	Zigomar Freitas de Freitas
R2019/1082979-0	Cléber Espíndola da Silva	17/06/2020	Improvido	Zigomar Freitas de Freitas
R2019/1083183-2	Rovane da Rosa	17/06/2020	Improvido	Jones Hamilton dos Santos Silveira
R2019/1077453-7	Adair de Jesus de Freitas Soares	18/06/2020	Improvido	João Cláudio da Silveira Lopes
R2019/1103468-5	Eduardo dos Santos Vidal	18/06/2020	Improvido	Zigomar Freitas de Freitas
R2019/1146183-4	Kleiber Paiva Firmino	18/06/2020	Improvido	Jones Hamilton dos Santos Silveira
R2019/1080514-9	Luís Felipe Silveira Rodrigues Pedros	24/06/2020	Improvido	João Cláudio da Silveira Lopes
R2019/1083041-0	Flávio Gomes de Figueiredo	24/06/2020	Improvido	João Cláudio da Silveira Lopes
R2019/1116178-4	Gustavo Arthur Cunha da Silva	24/06/2020	Improvido	Zigomar Freitas de Freitas
R2019/1146085-4	José Cláudio Diehl	24/06/2020	Improvido	Jones Hamilton dos Santos Silveira
R2019/1179604-6	Cristiane Muniz Pithan	24/06/2020	Improvido	Jones Hamilton dos Santos Silveira
R2019/1189853-1	Cássia dos Santos	24/06/2020	Improvido	Zigomar Freitas de Freitas

TOTAL DE RECURSOS JULGADOS: 30

PROVIDOS: 0 Jones Hamilton dos Santos Silveira

IMPROVIDOS:30 Presidente da JARI

Publicado por:

Betânia Morgana dos Santos

Código Identificador:15483557

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - MAIO 2020**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2020
MAIO/2020
ART. 106 LEI ORGÂNICA

DESCRIÇÃO	MÊS	EXERCÍCIO	DESCRIÇÃO	EMPENHADO MÊS	EMPENHADO EXERCÍCIO	LIQUIDADO EXERCÍCIO
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	64.781.246,12	354.875.316,06	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	49.767.840,31	417.608.023,20	282.163.606,63
RECEITAS CORRENTES	63.370.086,96	351.142.918,33	DESPESAS CORRENTES	47.713.254,53	388.099.711,25	265.055.261,54
RECEITA PRÓPRIA	12.958.769,17	74.259.519,96	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.369.312,73	148.709.460,11	148.674.147,39
IPU - EXERCÍCIO	3.195.404,23	16.556.851,67	APLICAÇÕES DIRETAS	24.841.794,60	127.628.567,88	127.628.567,88
IPU - DÍVIDA ATIVA	863.131,06	6.194.849,26	APOSENTADORIAS, RESERVA REM. E REFORMAS			
IRRF	2.479.814,39	11.487.022,14	PENSÕES	0,00	0,00	0,00
ITBI	1.001.038,29	5.923.183,72	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.267.995,45	7.783.167,73	7.783.167,73
ISSQN - EXERCÍCIO	4.346.699,72	25.607.563,88	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS			
ISSQN - DÍVIDA ATIVA	56.529,42	348.375,65	SALÁRIO-FAMÍLIA			
TAXAS	198.363,63	3.237.310,55	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL	21.619.137,76	107.911.893,91	107.911.893,91
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- DÍVIDA ATIVA	912,18	7.348,64	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.146.611,47	5.919.632,21	5.919.632,21
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	45.335,10	334.536,18	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	329.374,57	1.580.692,51	1.580.692,51
RECEITA DE SERVIÇOS	213.969,73	1.318.886,17	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZAÇÃO			
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	118.902,02	725.025,04	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.053,83	268.794,27	268.794,27
EXPLORAÇÃO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	620,35	517.792,09	SENTENÇAS JUDICIAIS	470.621,52	4.164.387,25	4.164.387,25
MULTAS ADMINISTRATIVAS E CONTRATUAIS	297.610,41	1.356.668,60	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS	0,00	0,00	0,00
MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA ATIVA	7.954,04	55.277,28				
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.588,69	429.187,65	APLICAÇÕES DIRETAS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMEN.	4.527.518,13	21.080.892,23	21.045.579,51
ITR	106.895,91	159.641,44	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.527.518,13	21.080.892,23	21.045.579,51
			JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.074.425,64	5.714.105,56	5.714.105,56
			APLICAÇÕES DIRETAS	1.074.425,64	5.714.105,56	5.714.105,56
			JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.074.425,64	5.714.105,56	5.714.105,56
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO	14.353.129,36	93.039.015,18	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.269.516,16	233.676.145,58	110.667.008,59
ICMS	7.032.263,19	44.565.966,84	TRANSF. A INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRAT.	494.187,55	8.388.158,76	3.602.051,38
IPVA	4.056.581,42	30.763.020,70	CONTRIBUIÇÕES	0,00	773.591,17	404.150,45
CIDE	0,00	110.826,34	SUBVENÇÕES SOCIAIS	494.187,55	7.614.567,59	3.197.900,93
REPASSE FUNDO A FUNDO SUS	3.165.228,20	16.644.446,41	TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	990,00	4.950,00	4.950,00
IPI EXPORTAÇÃO	99.056,55	589.381,81	APLICAÇÕES DIRETAS	13.294.892,84	206.768.786,66	94.372.274,79
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00	362.948,98	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	0,00	2.424,10	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	-6.726,09	132.858,45	51.529,62
			MATERIAL DE CONSUMO	4.783.249,35	19.223.557,59	7.303.344,83
			PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS	0,00	25.901,68	25.901,68
FUNDEB	9.846.114,95	64.883.408,20	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA	109.740,00	574.592,72	226.399,20
			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	74,60	82.591,07	29.672,22
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	26.212.073,48	118.939.379,55	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00
FPM	4.361.364,69	29.066.090,17	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	166.876,33	3.713.656,78	1.640.658,83
FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	59.396,47	461.674,71	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00	0,00	0,00
Lei KANDIR - ICMS DESONERAÇÃO 87/96	0,00	0,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.320.589,50	171.051.983,07	73.810.997,59
TRANSFERÊNCIAS SUS - FUNDO A FUNDO	18.741.004,82	79.647.166,81	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			
TRANSFERÊNCIAS FNAS	1.814.101,40	2.376.734,10	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	971.027,54	3.982.926,55	3.976.869,91
COTA PARTE ITR			DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS			
COTA PARTE CEFEM	24.731,36	90.657,00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.063.006,80	3.762.941,47	3.337.586,35
TRANSF. RECURSOS FNDE	868.225,24	6.553.698,70	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.167,53	73.188,87	69.079,67
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	335.292,86	735.401,42	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	28.108,55	317.965,49	230.172,39
COTA-PARTE ROYALTIES	7.956,64	7.956,64	CONTRIBUIÇÕES	5.929,16	85.139,30	71.139,30
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	0,00	21.595,44	AUXÍLIO TRANSPORTE	847.849,57	3.741.483,62	3.598.923,20
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	3.923,76	DESPESAS DE CAPITAL	2.054.585,78	29.508.311,95	17.108.345,09
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	17.671,68	INVESTIMENTOS	935.779,84	19.472.091,28	7.072.124,42
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	APLICAÇÕES DIRETAS	935.728,46	19.472.039,90	7.072.124,42
			MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00
			SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.411.159,16	3.732.397,73	OBRAS E INSTALAÇÕES	530.418,46	16.519.842,90	4.776.657,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.331.167,16	3.339.530,95	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	405.310,00	2.951.632,00	2.295.466,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	124,68	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	79.992,00	392.742,10	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
			APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00
			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
			CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	0,00	0,00	0,00
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.118.805,94	10.036.220,67	10.036.220,67
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-3.297.150,01	-21.194.737,80	APLICAÇÕES DIRETAS	1.118.805,94	10.036.220,67	10.036.220,67
			PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	1.118.805,94	10.036.220,67	10.036.220,67

RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	7.002.795,38	34.237.661,11	34.237.661,11
			REPASSE DUODÉCIMO DA CÂMARA DE VEREADORES	2.112.177,58	9.927.997,32	9.927.997,32
DEVOLUÇÃO DUODÉCIMO DA CÂMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	COBERTURA DO DÉFICIT PREVIDENCIÁRIO - PREVEL	4.890.617,80	24.309.663,79	24.309.663,79
TOTAL DA RECEITA	61.484.096,11	333.680.578,26	TOTAL DA DESPESA	56.770.635,69	451.845.684,31	316.401.267,74
DÉFICIT		118.165.106,05	SUPERÁVIT	4.713.460,42		17.279.310,52
TOTAL	61.484.096,11	451.845.684,31	TOTAL	61.484.096,11	451.845.684,31	333.680.578,26

** Fonte: Relatório 04.03.99.01.01 (Receita) / 04.03.99.02.02 (Despesa)/04.04.99.07.10 - Balanete Mensal

Nota Explicativa: Foram utilizadas receitas e despesas orçamentárias e também extraorçamentárias para elaboração da publicação, visto que os valores refletem a efetiva entrada/saída de caixa.

CLÁUDIO IVAN LOPES VIANA

Contador/Diretor de Controladoria

CRCRS 050.024

Publicado por:
Caroline Cruz Ornel
Código Identificador: B4AB4F98

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO NO PERÍODO DE 16/06/2020 A 15/07/2020 CFE LEI FEDERAL 4952/97.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SMF

Comunicamos nos termos da Lei Federal Nº 9452/97, que no período de 16/06/2020 a 15/07/2020, recebemos as seguintes transferências da União:

Nome Conta	Exercício	Instrumento de Transferência	Código SIAFI	Data de liberação dos recursos	Valor do Crédito
SAÚDE					
B.Brasil - FMS Custeio – SAMU 192 – 43.580-5	2020	Fundo a fundo		01/07/2020	R\$ 160.475,00
B.Brasil - FMS Custeio – Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC – 43.580-5	2020	Fundo a fundo		01/07/2020	R\$ 7.618.457,22
B.Brasil – FMS Custeio – Assistência Financ.Compl. Estados, Distrito Federal e Municípios p/ Agentes de Combate às Endemias– 43.580-5	2020	Fundo a fundo		01/07/2020	R\$ 73.150,00
B.Brasil - FMS Custeio – Incentivo Financeiro às Ações de Vigilância e Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais – 43.580-5	2020	Fundo a fundo		01/07/2020	R\$ 25.039,42
B.Brasil – FMS Custeio – Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde – 43.580-5	2020	Fundo a fundo		02/07/2020	R\$ 168.349,12
B.Brasil – FMS Custeio – Assistência Financ.Compl. Estados, Distrito Federal e Municípios p/ Agentes de Combate às Endemias– 43.580-5	2020	Fundo a fundo		02/07/2020	R\$ 3.850,00
B.Brasil – FMS Custeio – Programa de Informatização da APS – 43.580-5	2020	Fundo a fundo		03/07/2020	R\$ 117.300,00
B.Brasil – FMS Custeio – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – 43.580-5	2020	Fundo a fundo		03/07/2020	R\$ 1.583.711,56
B.Brasil – FMS Custeio – Agente Comunitário de Saúde – 43.580-5	2020	Fundo a fundo		03/07/2020	R\$ 455.000,00
B.Brasil - FMS Custeio – Incentivo Financeiro da APS – Per Capita de Transição – 43.580-5	2020	Fundo a fundo		03/07/2020	R\$ 169.775,81
B.Brasil - FMS Custeio – Incentivo para Ações Estratégicas – 43.580-5	2020	Fundo a fundo		03/07/2020	R\$ 18.964,93
B.Brasil – FMS Custeio – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – 43.580-5	2020	Fundo a fundo		03/07/2020	R\$ 205.522,35
B.Brasil - FMS Custeio – Incentivo para Ações Estratégicas – 43.580-5	2020	Fundo a fundo		03/07/2020	R\$ 22.500,00
B.Brasil - FMS Custeio - Nefrologia – 43.580-5	2020	Fundo a fundo		10/07/2020	R\$ 853.653,17
B.Brasil - FMS Custeio – Incentivo para Ações Estratégicas – 43.580-5	2020	Fundo a fundo		13/07/2020	R\$ 1.400,00
B.Brasil – FMS Custeio – FAEC – Tratamento de Doença Macular – 43.580-5	2020	Fundo a fundo		13/07/2020	R\$ 732,00
B.Brasil - FMS Custeio – Cirurgias Eletivas – 43.580-5	2020	Fundo a fundo		13/07/2020	R\$ 31.996,02
B.Brasil - FMS Custeio – FAEC – Transplantes de Órgãos, Tecidos e Células – 43.580-5	2020	Fundo a fundo		13/07/2020	R\$ 22.954,73
B.Brasil - FMS Custeio – Coronavírus(COVID-19) – 43.580-5	2020	Fundo a fundo		14/07/2020	R\$ 1.700.000,00
EDUCAÇÃO					
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – Quilombola – 39.809-8	2020	Contrato de Repasse		02/07/2020	R\$ 11.596,80
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – AEE – 39.809-8	2020	Contrato de Repasse		02/07/2020	R\$ 16.928,20
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – Pré-escola – 39.809-8	2020	Contrato de Repasse		02/07/2020	R\$ 73.124,40
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental – 39.809-8	2020	Contrato de Repasse		02/07/2020	R\$ 144.849,60
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – EJA – 39.809-8	2020	Contrato de Repasse		02/07/2020	R\$ 19.186,20
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – Creche – 39.809-8	2020	Contrato de Repasse		02/07/2020	R\$ 49.348,40
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – Ensino Médio – 39.809-8	2020	Contrato de Repasse		02/07/2020	R\$ 5.738,40
B.Brasil – FNDE – PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – 18.270-2	2020	Contrato de Repasse		10/07/2020	R\$ 33.470,77
B.Brasil - FNDE – Salário – Educação: Repasse a Estados e Municípios – 06.172.006-9	2020	Contrato de Repasse		15/07/2020	R\$ 775.064,33
SEC. ASS. SOCIAL (SAS) - ASSISTÊNCIA					
B.Brasil – Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19 – 43.313-6	2020	Convênio		22/06/2020	R\$ 473.491,71
B.Brasil – Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19 – 41.028-4	2020	Convênio		22/06/2020	R\$ 318.093,15
B.Brasil – Ações do COVID no SUAS para - Alimentos – Portaria 369 – 43.686-0	2020	Convênio		23/06/2020	R\$ 318.780,00
B.Brasil – Ações do COVID no SUAS para - Acolhimento – Portaria 369 – 43.684-4	2020	Convênio		23/06/2020	R\$ 500.400,00
1) Exercício - Aquele em que ocorreu a transferência;					
2) Instrumento de Transferência - Deverá ser especificado o tipo .Ex: Convênio, Contrato de Repasse, Fundo a Fundo, etc...;					
3) Código no SIAFI - Deverá ser informado o número sob o qual o instrumento foi cadastrado no SIAFI. Consta do instrumento;					
4) Data da Liberação - É a data em que os recursos forma liberados para a Prefeitura;					
5) Data da Notificação - Data da expedição do documento;					
6) Destinatário da Notificação - É a especificação do partido político, sindicato ou entidade empresarial notificados					

Pelotas, 17 de julho de 2020.

CLAUDIO IVAN LOPES VIANA

Diretor de Gestão Contábil

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELODEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2020

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 019/2020 que tem como objeto o registro de preços, válido por 01 ano, para aquisição de materiais para Iluminação Pública, para o Município de Santo Ângelo - RS, tendo como empresas contratadas: nos seguintes itens e valores:

ANTUNES COMERCIAL LTDA:

Item	Previsão consumo/ ano	Objeto	Marca	Preço unitário R\$
002	500	BRAÇO GALVANIZADO PARA LUMINÁRIA, TIPO IPB 3M	Llum	95,00

C RIFFEL COMERCIAL ME:

Item	Previsão consumo/ano	Objeto	Marca	Preço unitário R\$
018	500	LAMPADA VAPOR DE MERCÚRIO, 125W	NSK	10,79
019	6.000	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO BULBO TUBULAR 70W, 220W	NSK	11,49
023	1.000	LAMPADA VAPOR DE MERCÚRIO, 250 W	NSK	14,99
025	1.000	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W, BULBO TUBULAR	GOODLUX	12,59
027	1.000	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W, BULBO TUBULAR	KIAN	18,99
042	1.000	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W AE	GOODLUX	58,00
044	6.000	RELÉ FOTOCONTROLADOR TIPO T1 MAGNÉTICO	NSK	17,50

CELENTROSUL COM. DIST. MAT. ELETRICOS LTDA

Item	Previsão consumo/ano	Objeto	Marca	Preço unitário R\$
007	500	CINTA PADRÃO CEEE, AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM PARAFUSOS	ROMAGNOLE 220	21,80
008	500	CINTA PADRÃO CEEE AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM PARAFUSO, 240MM	ROMAGNOLE 220	24,00
033	300	PREGO 17 X 27 KG	GERDAU 1727	8,90

COMERCIAL UNYLUX LTDA

Item	Previsão consumo/ano	Objeto	Marca	Preço unitário R\$
001	500	BRAÇO GALVANIZADO PARA LUMINÁRIA, 1 METRO	Ilumet	10,10
003	10.000	CABINHO FLEXÍVEL 1,55 MM, PRETO OU BRANCO	Energy	0,45
004	10.000	CABO MULTIPLEX DUPLEX 10MM2	Fcondutores	1,75
009	1.000	CONECTOR PERFURANTE 70 MM	MCI	3,30
010	1.000	CONECTOR TIPO CUNHA, COM COMPOSTO ANTI-OXIDO	TEE	2,80
017	200	IGNITOR PARA REATOR VS DE 70 A 400W	Maprelux	5,30
022	1.000	Lâmpada LED 20 W, bulbo E27.	Avant	11,98
026	1.000	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W	Golden	15,00
030	500	LUMINARIA COM GRADE PARA LAMPADA VS 70 W	Ilumet	21,00
034	1.000	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W AE, SEM TOMADA	Maprelux/ Reatec	30,00
035	1.000	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250	Maprelux/ Reatec	30,00
037	2.000	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70 W AE	Maprelux	38,90
038	1.000	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 100W AE	Maprelux/ Reatec	39,50
039	1.000	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100 W AF	Maprelux/ Reatec	23,50
040	1.000	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W AE	Maprelux/ Reatec	43,00
043	1.000	REATOR VM 250W USO INTERNO, NBR 5127/2170	Maprelux	31,00
045	2.000	SUPORTE PARA LÂMPADA E27	Decorlux	1,49
046	2.000	SUPORTE PARA LÂMPADA E40	Decorlux	4,65
047	2.000	TOMADA PARA RELÉ FOTOELETRICO PADRÃO ABNT	TCL	2,95

DMARTINS COMERCIO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO URBAN

Item	Previsão consumo/ano	Objeto	Marca	Preço unitário R\$
024	1.000	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 100W, BASE E 27	Sanlight	18,00

HIGH TECH BR TECNOLOGIA

Item	Previsão consumo/ ano	Objeto	Marca	Preço unitário R\$
048	500	TUBO GALVANIZADO A FOGO 2 1/2" X 3,5 MM, 6 METROS	QUALITY	370,00
049	500	TUBO GALVANIZADO A FOGO 2" X 3,5 MM, 6 METROS	QUALITY	260,00
050	500	TUBO GALVANIZADO A FOGO 3" X 3,5 MM, 6 METROS	QUALITY	450,00

LIGHT VOLT COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Item	Previsão consumo/ano	Objeto	Marca	Preço unitário R\$
005	500	CINTA PADRÃO CEEE AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM PARAFUSOS, 170 MM	Eletrifer	18,90
006	500	CINTA PADRÃO CEEE, AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM PARAFUSOS, 190MM	Eletrifer	21,90
011	100	CONTACTORA COM BOBINA 220W 20 AMPERES	Soprano	44,30
012	100	CONTACTORA COM BOBINA 220W 30 AMPERES	Soprano	49,50
013	100	CONTACTORA COM BOBINA 220W 40 AMPERES	Soprano	84,30

014	10.000	FIO PLASTICHUMBO 2X1,5M	RCM	1,29
015	10.000	FIO SOLIDO 2.5MM	RCM	0,99
020	1.000	LAMPADA ECONOMICA ESPIRAL 45 W ROSCA E27	Alumbra	16,97
021	1.000	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA	Alumbra	16,97
031	3.000	PARAFUSO GALVANIZADO A FOGO, 16X100, COM PORCAS	Eletrofer	3,35
032	3.000	PARAFUSO TIPO MÁQUINA 12X250MM	Eletrofer	4,55

NORTHWES COMERCIO DE FERR. IMPLEMENTOS E SUPRIMENTOS

Item	Previsão consumo/ano	Objeto	Marca	Preço unitário R\$
016	400	FITA ISOLANTE 20M	FOX LUX	2,89

RSDC COMERCIAL EIRELI

Item	Previsão consumo/ano	Objeto	Marca	Preço unitário R\$
036	1.000	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W AF	Ideal	39,97
041	1.000	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W AE	Ideal	36,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:5F7BB527

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2020

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2020.**VALIDADE: 16/07/2021**

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2020 - REGISTRO DE PREÇOS para Prestação de Serviços de corte de grama e capina mecânica nos pátios e passeios públicos das Escolas Municipais, CAEE e Prédio da Alimentação Escolar, neste Município, através da empresa LF FACILITIES LTDA, CNPJ: 18.116.490/0001-51, conforme especificados abaixo:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UN
01	100.000	M² Metro quadrado	Prestação de Serviço de Corte de Grama, limpeza de pátio com recolhimento dos resíduos nas escolas: ENSINO FUNDAMENTAL: EMEF Ângelo Tedesco; EMEF Antônio Laureano da Cunha Filho; EMEF Doze de Outubro; EMEF Érico Veríssimo; EMEF Guilherme Kämpgem; EMEF Hilda Lopes da Luz; EMEF José Antunes dos Santos; EMEF José de Anchieta; EMEF José Inácio Machado Ramos; EMEF José Telmo Martins; EMEF Madre Teresa; EMEF Manoel Machado dos Santos; EMEF Nercy Rosa; EMEF Nossa Senhora Medianeira; EMEF Santa Inês 1; EMEF Santa Inês 2 e EMEF Nossa Senhora de Fátima. ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL: EMEI Algodão Doce; EMEI Baby Pinguinho; EMEI Balão Mágico; EMEI Bem-Me-Quer; EMEI Branca de Neve; EMEI Costinha; EMEI Fátia do Sol; EMEI Ilha Encantada; EMEI Menino Deus; EMEI Moranguinho; EMEI Pequeno Aprendiz; EMEI Pinguinho de Gente; EMEI Soneca. CAEE - Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado. PRÉDIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	R\$ 0,14

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de julho de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:6F3DC079

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2020. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2020.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 27/04/2021

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 023/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a aquisição de Brita nº 01, Pedrisco e Areia Grossa.

Ficam atualizadas as quantidades registradas conforme segue:

MARGARETE ANA DA SILVA – ME

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	120	M³	M³	Brita nº 01 – Marca: Agabritas	R\$ 70,09
03	600	M³	M³	Areia Grossa – Marca: SC	R\$ 80,90

REPALL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E QIPAMENTOS EIRELI

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
02	960	M³	M³	Pedrisco limpo e sem pó. Marca: São Joaquim	RS 63,30

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site <http://www.santoantoniodapatulha.rs.gov.br>.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de julho de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:E77A2DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2020. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2019.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 17/02/2021

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 076/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, para **aquisição de uniformes para os servidores da Secretaria Municipal da Saúde e SAMU.**

*Ficam atualizadas as quantidades registradas conforme segue:

DIVINA COR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
11	04	UN	JAQUETA EM NYLON IMPERMEÁVEL - NA COR AZUL MARINHO COM BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA FRENTE LADO ESQUERDO E NAS COSTAS "SECRETARIA DA SAÚDE TRANSPORTE". TAMANHOS P; M; G; GG E G3. Marca: Divina Cor	RS 120,00

FIBRA TOP UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL EIRELI.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
05	0	UN	CAMISETA EM POLIVISCOSE MANGA CURTA COM SERIGRAFIA NA COR CINZA.TAMANHOS: 10P, 15M, 15G E 5XXG. Marca: Fibra Top	RS 13,79
06	0	UN	CAMISETA EM POLIVISCOSE MANGA CURTA COM SERIGRAFIA NA COR BRANCA.TAMANHOS: 10P, 15M, 15G E 5XXG. Marca: Fibra Top	RS 13,04
10	0	UN	CAMISSETAS EM POLIVISCOSE MANGA CURTA COM SERIGRAFIA NA COR AZUL. TAMANHOS: 108P, 174M, 138G, 74GG, 2XG E 4XXG. Marca: Fibra Top	RS 13,24

HR UNIFORMES LTDA.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
02	0	UN	BERMUDA EM TECIDO COTON COM ELASTANO, CÓS LARGO, CINTURA ALTA, NA COR VERDE ESCURO. Marca: Escorpion Uniformes	RS 21,10

ÍNDIGO & BRIM COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
07	0	UN	MACACÕES PADRÃO SAMU EM TECIDO RIP STOP. 2PP, 3M, 2G, 3GG E 1EXG. MACACÃO, CONFORME PADRÃO DO MANUAL DE IDENTIDADE VISUALSAMU / MACACÃO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TECIDO EM RIP STOP, 67% POLIÉSTER 33% ALGODÃO, COM TINGIMENTO EM CORES FIRMES, RESISTENTES AO USO E LAVAGENS, NA COR AZUL MARINHO PADRÃO 519 DA CARTELA DE CORES DA SANTISTA OU PERFEITAMENTE SIMILAR. ABERTURA FRONTAL, COM ZÍPER APARENTE, NA MESMA COR DO TECIDO. GOLA PADRE, TRANSPASSADA, REGULÁVEL COM VELCRO, COM OMBREIRAS DE PROTEÇÃO, FORRADA E MATELASSADA. DOIS BOLSOS PARA DESCANSO DE MÃO, DOIS BOLSOS NA ALTURA DAS COXAS COM PREGA FÊMEA NO MEIO, PRESA COM VELCRO, JOELHEIRA DE PROTEÇÃO MATELASSADA, CINTO COM AJUSTE NA CINTURA (VELCRO) E NAS COSTAS (ELÁSTICO), ACABAMENTO CORTE RETO NOS PUNHOS, COM LINGUETA REGULADORA COM VELCRO, LINGUETA INTERNA COM VELCRO, PREGAS NAS COSTAS PARA AMPLIAR OS MOVIMENTOS. FAIXAS LARANJA E VERMELHA NA LATERAL, EM 100% POLIÉSTER, NAS CORES LARANJA E VERMELHA, MEDINDO 2 CM DE LARGURA (NO MEIO DA MANGA, DE FORMA QUE QUANDO VESTIDA FIQUE NA FRENTE DA PEÇA), FAIXA REFLETIVA DE 5CM NAS COSTAS (VERTICAL), TÓRAX, BRAÇOS E PERNAS DEMONSTRATIVA), COSTURA DUPLA E LINHA DE PARAQUEDAS, ETIQUETA COM VELCRO (TARJA) INDESTRUÍVEL COM ESPAÇO PARA CATEGORIA PROFISSIONAL (FRENTE E VERSO) E TIPO SANGUÍNEO (FRENTE). MARCA SAMU 192 BORDADA NA FRENTE, VERSO E NO BRAÇO DIREITO. AS ESPECIFICAÇÕES DEVERÃO SEGUIR A PADRONIZAÇÃO DO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL SAMU 192 RIGOROSAMENTE CONFORME MODELO. OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO POR CATEGORIA PROFISSIONAL E O TIPO SANGUÍNEO, PREFEITURA, ALÉM DO TAMANHO, SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA. Marca: Índigo e Brim	RS 208,00

NANDAMELOS UNIFORMES LTDA.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	0	UN	JALECO EM TECIDO OXFORD, SEM MANGAS, SEM GOLA, COM 2 (DOIS) BOLSOS GRANDES NAS LATERAIS, NA COR VERDE MÉDIO, COM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS. Marca: Nandamelos	RS 19,11

PETTER UNIFORMES EIRELI – EPP

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
08	0	UN	JAQUETAS DE INVERNO PADRÃO SAMU. TAMANHOS: 5P, 1M, 3G E 2GG JAQUETA AZUL MARINHO, COM A LOGOMARCA DO SAMU 192 FRENTE E VERSO / JAQUETA DO SAMU COR AZUL MARINHO, CONFECCIONADA EM NYLON IMPERMEÁVEL; COM ENCHIMENTO EM FIBRA SINTÉTICA E FORRADA EM POLIVISCOSE; FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E LAPELA CORTA VENTO FIXADA COM VELCRO; COM DOIS BOLSOS FRONTAIS FECHADOS COM LAPELA E DOIS BOLSOS TIPO FACA; COM FAIXAS REFLETIVAS 5CM NAS	RS 116,35

			MANGAS, COSTAS E FRENTE; FAIXAS VERMELHA E LARANJA NAS MANGAS; AJUSTE DO PUNHO COM ELÁSTICO; ELÁSTICO NA BARRA; PERSONALIZADO COM A LOGO DO SAMU BORDADO NO PEITO ESQUERDO E MANGA DIREITA (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 6,3CM DE DIÂMETRO, TEXTO "SAMU" MEDINDO 4,5X1CM E TEXTO "192" MEDINDO 4,5X2CM) E NAS COSTAS (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 14CM DE DIÂMETRO, TEXTO "SAMU" MEDINDO 8,5X2CM E TEXTO "192" MEDINDO 8,5X4CM); COM TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO DE NOME, FUNÇÃO E TIPO SANGUÍNEO NO PEITO MEDINDO 10X2,5CM EM APLICAÇÃO DE VELCRO E BORDADO; COM TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO DE FUNÇÃO NAS COSTAS MEDINDO 15X3CM EM APLICAÇÃO DE VELCRO E BORDADO. Marca: Petter Uniformes
--	--	--	--

SOLLOS – CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
03	0	UN	CAMISETA POLIVISCOSE MANGA CURTA VERDE-COM SERIGRAFIA. TAMANHOS: 10P, 15M, 15G, 5GG, 5XXG. Marca: NKS	R\$ 12,58
04	0	UN	CAMISETA EM POLIVISCOSE MANGA CURTA COM SERIGRAFIA NA COR VERMELHA. TAMANHOS: 10P, 15M, 5GG, 5XXG. Marca: NKS	R\$ 11,90
09	0	UN	CAMISETAS MANGA CURTA PADRÃO SAMU. TAMANHOS: 4P, 6M, 4G E 8GG CAMISA BRANCA COM A LOGOMARCA DO SAMU 192 / CAMISA BRANCA COM A LOGOMARCA DO SAMU 192, FRENTE E VERSO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAMISETA NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM 96% VISCOSE E 4% EM ELASTANO, COM LOGO DO SAMU FRENTE E VERSO. NA FRENTE, DEVERÁ ESTAR NO LADO ESQUERDO NAS DIMENSÕES: 8 CM DE LARGURA X 12 CM COMPRIMENTO. NO VERSO AS DIMENSÕES: 16CM DE LARGURA X 22 CM DE COMPRIMENTO, CONFORME DEMONSTRADO NA IMAGEM 3. A GOLA DA CAMISETA DEVERÁ SER REDONDA, CONFORME MODELO E PADRÃO SAMU. Marca: NKS	R\$ 24,35

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site <http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br>.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de julho de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:9E6EA71C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2020. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2019.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 21/02/2021

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 082/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado à **aquisição de filé de coxa e sobrecoxa de frango e carne bovina.**

Ficam atualizadas as quantidades registradas, conforme especificação segue:

Itens - Cota destinada a ampla concorrência (poderão participar da disputa todas as empresas).

FAC DISTRIBUIDORA LTDA.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	10.500	KG	KG	Filé de coxa e sobrecoxa (sem pele e sem osso), congelada, carne firme, sem machucados, de tamanho uniforme, sem adição de condimentos. O produto NÃO poderá conter: peles, cartilagens, tendões ou fragmentos de ossos e outros tecidos inferiores. Não será admitida adição de água à carne do frango. Embalagens de 01 kg originais de polietileno atóxico resistente, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com rótulo constando informações da data de validade, peso, fornecedor e endereço, temperatura de estocagem, registro no SIM (de Santo Antônio da Patrulha), CISPOA ou SUSAF-RS, SISBI/POA ou SIF. Data de validade mínima de 06 meses. Marca: Danieli	R\$ 9,69

NOSTRA TERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-EPP.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
02	7.150	KG	KG	Carne Bovina Moída Grossa (de carne de patinho e/ou de lagarto), de 1ª categoria, máximo de 10% gordura, congelada, embalada à vácuo, acondicionado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes de 01 kg, com rótulo contendo a identificação da empresa, registro no SIM (de Santo Antônio da Patrulha), CISPOA ou SUSAF-RS, SISBI/POA ou SIF e identificação do tipo de carne, com data de abate e prazo de validade no mínimo de 06 meses. Não pode conter cartilagem, couro, pelo, ossos, tendões ou outros tecidos inferiores. Marca: Porto Carnes	R\$ 16,80
03	5.370	KG	KG	Isacas de Carne Bovina (de carne de patinho e/ou de lagarto), de 1ª categoria, máximo de 10% gordura, congelada, embalada à vácuo, em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes de 01 kg, com rótulo contendo a identificação da empresa, registro no SIM (de Santo Antônio da Patrulha), CISPOA ou SUSAF-RS, SISBI/POA ou SIF e identificação do tipo de carne, com data de abate e prazo de validade no mínimo de 06 meses. Não pode conter cartilagem, couro, pelo, ossos, tendões ou outros tecidos inferiores. Marca: Porto Carnes	R\$ 17,94

Itens– Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº.123/2006.

NOSTRA TERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-EPP.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	3.750	KG	KG	Filé de coxa e sobrecoxa (sem pele e sem osso), congelada, carne firme, sem machucados, de tamanho uniforme, sem adição de condimentos. O produto NÃO poderá conter: peles, cartilagens, tendões ou fragmentos de ossos e outros tecidos inferiores. Não será admitida adição de água à carne do frango. Embalagens de 01 kg originais de polietileno atóxico resistente, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com rótulo constando informações da data de validade, peso, fornecedor e endereço, temperatura de estocagem, registro no SIM (de Santo Antônio da Patrulha), CISPOA ou SUSAF-RS, SISBI/POA ou SIF. Data de validade mínima de 06 meses. Marca: Danieli	R\$ 12,10
02	2.750	KG	KG	Carne Bovina Moída Grossa (de carne de patinho e/ou de lagarto), de 1ª categoria, máximo de 10% gordura, congelada, embalada à vácuo, acondicionado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes de 01 kg, com rótulo contendo a identificação da empresa, registro no SIM (de Santo Antônio da Patrulha), CISPOA ou SUSAF-RS, SISBI/POA ou SIF e identificação do tipo de carne, com data de abate e prazo de validade no mínimo de 06 meses. Não pode conter cartilagem, couro, pelo, ossos, tendões ou outros tecidos inferiores. Marca: Porto Carnes	R\$ 16,80
03	2.000	KG	KG	Isacas de Carne Bovina (de carne de patinho e/ou de lagarto), de 1ª categoria, máximo de 10% gordura, congelada, embalada à vácuo, em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes de 01 kg, com rótulo contendo a identificação da empresa, registro no SIM (de Santo Antônio da Patrulha), CISPOA ou SUSAF-RS, SISBI/POA ou SIF e identificação do tipo de carne, com data de abate e prazo de validade no mínimo de 06 meses. Não pode conter cartilagem, couro, pelo, ossos, tendões ou outros tecidos inferiores. Marca: Porto Carnes	R\$ 17,94

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site <http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br>.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de julho de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:E61D286A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.596 DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.332.500,00 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil e quinhentos reais) e adota como fonte de recurso o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 7º, 42 e 43 parágrafo 1º - inciso III, da Lei Federal 4320/64 e em conformidade a Lei Municipal n.º 9.124, de 13 de dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito suplementar no valor de R\$ 1.332.500,00 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil e quinhentos reais) para atender despesas conforme especificações abaixo:

26 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.01 – DIRETORIA GERAL		
3005 – Manutenção da Procuradoria Jurídica		
3.3.90.91.00.00.00.00 – 0400 – Sentenças Judiciais.....	R\$	109.500,00
26 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.01 – DIREÇÃO GERAL		
2116 – Manutenção da Assessoria de Marketing		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços de Terceiros PJ.....	R\$	113.000,00
26 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.06 – DIRETORIA DE MANUT. ELETRO IND. E HIDRÁULICA		
2119 – Manutenção da Diretoria de Manut. Eletro Ind. e Hidráulica		
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0400 – Material de Consumo.....	R\$	60.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços de Terceiros PJ.....	R\$	400.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 – 0400 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	635.000,00
26 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.07 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DE ESGOTOS		
2121 – Manutenção da Diretoria de Manutenção de Esgotos		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços de Terceiros PJ.....	R\$	15.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....	R\$	1.332.500,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior terão como origem o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2019.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de junho de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI

Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:499D5A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.588, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais) e adota como recurso a redução no próprio orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 7º, 42 e 43 parágrafo 1º - inciso III, da Lei Federal 4320/64 e em conformidade a Lei Municipal n.º 9124, de 13 de dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais) para atender despesas para manutenção dos Programas, conforme especificações abaixo:

26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.03 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3011 – Manutenção da Diretoria de Administração		
4.4.90.52.00.00.00.00 – 0400 – Equipamento e Material Permanente.....	R\$	222.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.06 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO ELETR-IND. E HIDR.		
2119 – Manutenção Eléto-Industrial e Hidráulica		
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0400 – Material de Consumo.....	R\$	25.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços de Terceiros PJ.....	R\$	40.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 – 0400 – Equipamento e Material Permanente.....	R\$	47.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.07 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DE ESGOTOS		
2121 – Manutenção da Diretoria de Manutenção de Esgotos		
4.4.90.52.00.00.00.00 – 0400 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R\$	339.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar abertos pelo artigo anterior, no valor de R\$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais), terão origem na seguinte redução orçamentária.

26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.03 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3011 – Manutenção da Diretoria de Administração		
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0400 – Material de Consumo.....	R\$	252.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços de Terceiros PJ.....	R\$	25.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.03 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3012 – Capacitação e Desenvolvimento de RH		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços de Terceiros PJ.....	R\$	40.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.06 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO HIDR. ELETR-IND.		
2119 – Manutenção Eletro Industrial e Hidráulica		
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0400 – Material de Consumo.....	R\$	16.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços de Terceiros PJ.....	R\$	6.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO	R\$	339.000,00

Art. 3º – Esse Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de junho de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:E4867E5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA EXTRATO DA ATA PE 10008/2020 SRP FMS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO - RS torna público os preços registrados no PREGÃO ELETRÔNICO 10008/2020 – SRP - FMS, contratação de empresa através do Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição futura de Material de Expediente para as Unidades da Rede Municipal de Saúde de São Leopoldo, conforme tabela infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE, ESPECIFICAÇÃO e PREÇO da unidade, respectivamente. Informamos que a ata na íntegra está disponível no sítio: <https://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

ADR DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 36.019.615/0001-07 Lote/Descrição	Preço Unitário
17- Papel sulfite A4, 75g/m2 branco alcalino, superfície lisa, pacote com 500 folhas.	R\$ 12,63
DAROS SUPRIMTS INFORMATICA E ESCRITORIO LTDA CNPJ: 03.696.188/0001-42 Lote/Descrição	Preço Unitário
15 - Grampo para grampeador com 5000, acobreado, 26/6.	R\$ 3,29
19 - Fita adesiva larga transparente, 45mmx40m	R\$ 1,89
DGW BRASIL EIRELI ME CNPJ: 26.168.566/0001-10 Lote/Descrição	Preço Unitário
24 - Régua plástica transparente 30cm.	R\$ 0,48
25 - Tesoura Grande com ponta 21 - 24 cm, cabo polipropileno	R\$ 3,53
Pégasus Atacadista Ltda CNPJ: 14.797.430/0001-90 Lote/Descrição	Preço Unitário
1 - Apontador metálico pequeno para lápis nº2	R\$ 0,65
2 - Atilhos de borracha 500 gramas	R\$ 8,99
3 - Borracha branca escolar nº 40	R\$ 0,16

4 - Caderno escolar, 48 folhas, espiral, capa dura, tamanho 15x21cm	R\$ 2,02
5 - Caderno escolar, 96 folhas, costurado, capa dura, tamanho 15x21cm.	R\$ 2,85
6 - Caderno universitário, 96 folhas, costurado, capa dura, tamanho 27,5x20cm.	R\$ 4,99
7 - Caderno universitário, capa dura, 200 folhas, espiral, folha pautada, 205x280mm.	R\$ 7,65
8 - Caneta esferográfica, tipo cristal azul com escrita grossa, resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos, solventes, ponta de latão, esfera de tungstênio de 1mm, corpo em poliestireno todo transparente, sextavado e suspiro central, tampa fixada sob pressão, tampa clipe ventilada, capac	R\$ 0,39
9 - Caneta esferográfica, tipo cristal preta, com escrita grossa, resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos, solventes, ponta de latão, esfera de tungstênio de 1mm, corpo em poliestireno todo transparente, sextavado e suspiro central, tampa fixada sob pressão, tampa clipe ventilada, cap	R\$ 0,39
10 - Cola branca, atóxica, lavável, 40G	R\$ 0,59
11 - Envelope pardo grande (24x34cm).	R\$ 0,17
12 - Envelope pardo pequeno (18,5x25cm)	R\$ 0,10
13 - Pasta suspensa kraft natural, acompanha 1 visor, 1 etiqueta, 1 grampo plástico e 2 hastes plásticas	R\$ 1,08
14 - Grampeador de mesa, pequeno 26/6, metálico, capacidade para grampear 10 folhas de 75G/ M2, pintura epóxi (líquida), apoio da base material plástico polietileno.	R\$ 6,38
16 - Lápis preto, HB nº 2, 18cm	R\$ 0,14
20 - Pincel atômico azul, ponta chanfrada 4mm.	R\$ 1,04
21 - Pincel atômico preto, ponta chanfrada 4mm	R\$ 1,04
22 - Pincel atômico verde, ponta chanfrada 4mm	R\$ 1,04
23 - Pincel atômico vermelha, ponta chanfrada 4mm	R\$ 1,04

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:4CCE85DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 092, DE 17 DE JULHO DE 2020**

**EDITAL Nº 092, DE 17 DE JULHO DE 2020
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, Estado do Rio Grande do Sul, através do Prefeito Municipal, **GIOVANE WICKERT**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no Artigo 145, III, da Constituição Federal, nos artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional, no Decreto - Lei nº 195/67, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.452/2019, bem como na Lei Complementar nº 173/2019 e nos artigos 2º, 114 e seguintes do Código Tributário Municipal - Lei Complementar Nº 064/2013, **TORNA PÚBLICA** a execução de pavimentação do logradouro a seguir citado, apresentando-se a estimativa de custo do imóvel para fins de cobrança de Contribuição de Melhoria, nos termos da legislação que menciona e conforme descrições que seguem:

TABELA I DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS (art. 82, d, do CTN)	
Logradouro	Área Beneficiada
Rua 11 de Maio.	Trecho compreendido entre a rua Fernando Manoel Schwingel e a rua Jacob Becker

I - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DA OBRA (art. 82, a, do CTN)

A pavimentação do trecho descritos acima conforme a Tabela I será com pavimentação asfáltica, microdrenagem e sinalização viária.

A área total pavimentada será de 1.954,142m² (mil novecentos e cinquenta e quatro cento e quarenta e dois metros quadrados), medindo 238,31m de comprimento por 8,20m de largura.

II - ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

A obra objeto deste Edital terá como custos parcial e total os valores abaixo discriminados:

Planilha orçamentária por logradouro							
Rua 11 de maio - trecho: Entre a rua Fernando M. Schwingel e Jacob Becker							
Área (m ²): 1.954,14		TI =	Compr. (m)		Largura (m)	Área (m ²)	
Código ref.	Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade	Custo unit. Sem b.d.i.	Preço unit. Com b.d.i	Total
	1	Serviços iniciais					R\$ 9.465,18
Composição	1.1	Mobilização e desmobilização de equipes e equipamentos	Unid.	0,10	R\$ 17.885,47	R\$ 22.200,00	R\$ 2.220,00
74209/001	1.2	Placa de obra em chapa de aço galvanizado 1,25x2,00m	M2	-	R\$ 210,41	R\$ 261,38	R\$ -
Composição	1.3	Administração e gestão local de obra	Mês	1,00	R\$ 5.832,08	R\$ 7.245,18	R\$ 7.245,18
	2	Drenagem					R\$ 15.100,50
	2.1	Microdrenagem: Remoção de rede existente e execução nova rede de tubulação					R\$ 6.150,66
Composição	2.1.1	Remoção de tubulação existente, diam. 400mm e 600mm	M	20,00	R\$ 37,92	R\$ 47,09	R\$ 941,80
Composição	2.1.2	Remoção de caixas boca de lobo existentes	Unid.	4,00	R\$ 56,54	R\$ 70,22	R\$ 280,88
90100	2.1.3	Escav mecaniz vala c/ prof até 1,5 m, c/ retroescav (capac caçamba retro: 0,26 m ³ / potência: 88 hp), largura de 0,8 m a 1,5 m, em solo de 1a categoria, em vias urbanas	M3	40,40	R\$ 13,07	R\$ 16,22	R\$ 655,28
72875	2.1.4	Transporte local com caminhão basculante 6 m ³ , rodovia com revestimento primário - empolam. 25%	M3xkm	27,50	R\$ 1,32	R\$ 1,62	R\$ 44,55
83344	2.1.5	Espalhamento de material em bota fora, com utilização de trator de esteiras de 165 hp	M3	14,30	R\$ 0,98	R\$ 1,20	R\$ 17,16
5622	2.1.6	Regularização e compactação manual de terreno com soquete funda vala, berço tubos	M2	28,40	R\$ 4,42	R\$ 5,48	R\$ 155,63
83668	2.1.7	Camada drenante com brita num 2 - espes.10cm	M3	2,84	R\$ 82,46	R\$ 102,43	R\$ 290,90
72886	2.1.8	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m ³ , rodovia com revestimento primário - empolam./perda 10%	M3xkm	0,62	R\$ 1,06	R\$ 1,30	R\$ 0,80
72887	2.1.9	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m ³ , rodovia pavimentada - empolam./perda 10%	M3xkm	134,95	R\$ 0,89	R\$ 1,09	R\$ 147,09
72920	2.1.10	Reaterro de vala com material granular reaproveitado adensado e vibrado	M3	29,40	R\$ 15,20	R\$ 18,87	R\$ 554,77
85424	2.1.11	Isolamento de obra com tela plastica com malha de 5mm e estrutura de madeira pontaleada : Metragem dos tubos x 2 lados / 4 (aproveitamento) x 1,20m altura	M2	12,00	R\$ 16,47	R\$ 20,45	R\$ 245,40
92219	2.1.12	Tubo concreto p/ redes colet. De águas pluviais, diâm 400 mm, junta rígida, instal. Local c/ alto nível interferências - fornecimento e assentamento pa-1, tubo macho e fêmea	M	-	R\$ 103,90	R\$ 129,06	R\$ -

Composição	2.1.13	Tubo concreto p/ redes colet. De águas pluviais, diâm 400 mm, junta rígida, instal. Local c/ alto nível interferências - fornecimento e assentamento ps-1, tubo macho e fêmea	M	-	RS 73,63	RS 91,46	RS -
92221	2.1.14	Tubo concreto p/ redes colet. De águas pluviais, diâm 600 mm, junta rígida, instal. Local c/ alto nível interferências - fornecimento e assentamento pa-1, tubo macho e fêmea	M	-	RS 168,75	RS 209,62	RS -
Composição	2.1.15	Tubo concreto p/ redes colet. De águas pluviais, diâm 600 mm, junta rígida, instal. Local c/ alto nível interferências - fornecimento e assentamento ps-1, tubo macho e fêmea	M	20,00	RS 113,37	RS 140,82	RS 2.816,40
	2.2	Caixa coletora boca de lobo, alvenaria em pedra grés, com meio-fio tipo vazado (sarjeta), revestida internamente (chapisco/emboço)					RS 8.949,84
Composição	2.2.1	Caixa coletora boca de lobo, med. Int. Mín 0,72x0,72m, h=até 1,20m, alv. Pedra grés, para tubulação até diâm. 600 mm	Unid.	8,00	RS 900,54	RS 1.118,73	RS 8.949,84
Composição	2.2.2	Caixa coletora boca de lobo, med. Int. 1,20x1,20m, h=até 1,50m, alv. Pedra grés, para tubulação diâm. 800 mm	Unid.	-	RS 1.309,91	RS 1.627,29	RS -
	3	Terraplenagem					RS 35.083,79
89891	3.1	Escavação,carga, descarga e transp. Em solo de 1ª cat c/ escav. Hidr. (4 cam bascul 14 m², dmt de 2,0 km, 22 km/h)	M3	205,48	RS 10,19	RS 12,64	RS 2.597,26
Composição	3.2	Escavação/remoção de material inservível; Borrachudos/saturado/instável	M3	530,88	RS 16,85	RS 20,92	RS 11.106,00
83344	3.3	Espalhamento de material em bota fora, com utilizacao de trator de esteiras de 165 hp	M3	957,26	RS 0,98	RS 1,20	RS 1.148,71
Composição	3.4	Execucao de aterro com material proveniente de jazida	M3	530,88	RS 18,53	RS 23,00	RS 12.210,24
72875	3.5	Transporte local com caminhão basculante 6 m3, rodovia com revestimento primario - empolam. 25%	M3xkm	1.194,48	RS 1,32	RS 1,62	RS 1.935,05
72881	3.6	Transporte local com caminhão basculante 6 m3, rodovia pavimentada - empolam. 25%	M3xkm	2.388,96	RS 1,18	RS 1,45	RS 3.463,99
41722	3.7	Compactacao mecanica a 100% do proctor normal - pavimentacao urbana	M3	530,88	RS 3,99	RS 4,94	RS 2.622,54
	4	Pavimentação asfáltica					RS 184.363,11
72961	4.1	Regularizacao e compactacao de subleito ate 20 cm de espessura	M2	2.430,76	RS 1,22	RS 1,50	RS 3.646,14
Composição	4.2	Execução de camada de brita antiextrusiva, exclusive transporte	M3	72,92	RS 52,91	RS 65,72	RS 4.792,30
72886	4.3	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m3, rodovia com revestimento primario empolamento 10%	M3xkm	16,04	RS 1,06	RS 1,30	RS 20,85
72887	4.4	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m3, rodovia pavimentada empolamento 10%	M3xkm	3.465,15	RS 0,89	RS 1,09	RS 3.777,01
73710	4.5	Base para pavimentacao com brita graduada, inclusive compactacao	M3	461,36	RS 79,73	RS 99,03	RS 45.688,48
72886	4.6	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m3, rodovia com revestimento primario - empolamento 1,54	M3xkm	142,09	RS 1,06	RS 1,30	RS 184,71
72887	4.7	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m3, rodovia pavimentada - empolamento 1,54	M3xkm	30.693,35	RS 0,89	RS 1,09	RS 33.455,75
Composição	4.8	Meio-fio de concreto pre-moldado, dimensoes 10 x 12/13 x 30 x 100cm	M	469,00	RS 33,13	RS 41,14	RS 19.294,66
83693	4.9	Caiacao em meio fio	M2	117,25	RS 2,81	RS 3,48	RS 408,03
72945	4.10	Imprimacao de base de pavimentacao com emulsao cm-30	M2	2.097,13	RS 4,48	RS 5,55	RS 11.639,07
72942	4.11	Pintura de ligacao com emulsao r-1c	M2	1.954,14	RS 1,21	RS 1,49	RS 2.911,66
72965	4.12	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente(cbuq).cap 50/70, exclusive transporte	T	187,59	RS 194,77	RS 241,95	RS 45.387,40
72842	4.13	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m3, rodovia com revestimento primario	Txkm	37,51	RS 0,72	RS 0,88	RS 33,00
72843	4.14	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m3, rodovia pavimentada	Txkm	8.103,88	RS 0,60	RS 0,73	RS 5.915,83
93177	4.15	Transporte material asfaltico, c/ caminhão capac 20000 l rodovia pavimentada dist médias transp igual ou inferior a 100 km	Txkm	1.438,03	RS 1,30	RS 1,60	RS 2.300,84
74021/006	4.16	Ensaio de base estabilizada granulometricamente	M3	461,36	RS 1,10	RS 1,35	RS 622,83
Composição	4.17	Ensaio de cbuq - conforme daer-es-p 16/91	T	187,59	RS 18,40	RS 22,84	RS 4.284,55
	5	Execução de calçada e acessibilidade					RS 63.914,09
79489	5.1	Reatero manual sem apiloamento - origem: Corte. Material local. No bota-espera	M3	232,72	RS 6,03	RS 7,48	RS 1.740,74
72875	5.2	Transporte local com caminhão basculante 6 m3, rodovia com revestimento primario - empolam. 25%	M3xkm	581,80	RS 1,32	RS 1,62	RS 942,51
5622	5.3	Regularizacao e compactacao manual de terreno com soquete	M2	775,75	RS 4,42	RS 5,48	RS 4.251,11
74076/001	5.4	Forma tabua p/ concreto em fundacao radier c/ reaproveitamento 3x. - 2 guias de 15cm a cada metro linear /larg. Calçada	M2	141,05	RS 37,81	RS 46,96	RS 6.623,49
74164/004	5.5	Lastro de brita - espessura 5 cm, exclusive transp.	M3	38,78	RS 74,17	RS 92,13	RS 3.572,80
72886	5.6	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m3, rodovia com revestimento primario adotado empolamento/perda 5%	M3xkm	8,14	RS 1,06	RS 1,30	RS 10,58
72887	5.7	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m3, rodovia pavimentada adotado empolamento/perda 5%	M3xkm	1.759,06	RS 0,89	RS 1,09	RS 1.917,37
Composição	5.8	Execução de calçada em concreto 25 mpa, espessura 7 cm e juntas serradas (2x2m), inclusive em áreas de acessibilidade (rebaixos conforme projeto)	M2	775,75	RS 45,83	RS 56,92	RS 44.155,69
Composição	5.9	Execução de rebaixamento de calçada para acesso a portadores de necessidades especiais	Unid.	4,00	RS 140,84	RS 174,95	RS 699,80
	6	Sinalização					RS 1.883,96
	6.1	Sinalização horizontal					RS 850,84
Composição	6.1.1	Limpeza e preparo da superfície para sinalização: Varrição	M2	37,44	RS 0,24	RS 0,28	RS 10,48
72947	6.1.2	Sinalizacao horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrilica com microesferas de vidro - eixo, larg.: 12cm	M2	28,44	RS 17,84	RS 22,15	RS 629,94
4 s 06 100 32 d	6.1.3	Sinalização de áreas especiais: Pint.setas/zebrado (faixas segurancatinta acrilica) - com desoneracao, data-base: 07/15	M2	9,00	RS 18,83	RS 23,38	RS 210,42
	6.2	Sinalização vertical					RS 1.033,12
34723	6.2.1	Placa de sinalizacao em chapa de aço num 16 com pintura refletiva tipo regulamentação: R-1 (parada obrigatória), l=33cm, 1 unid	M2	0,80	RS 346,50	RS 430,44	RS 344,35
34723	6.2.2	Placa de sinalizacao em chapa de aço num 16 com pintura refletiva tipo regulamentação: R-19 (velocidade máxima), d=50cm,	M2	-	RS 346,50	RS 430,44	RS -
34723	6.2.3	Placa de sinalizacao em chapa de aço num 16 com pintura refletiva tipo advertência: A-32b (passagem sinaliz. De pedestres), l=50cm, 2 unid	M2	0,50	RS 346,50	RS 430,44	RS 215,22
21014	6.2.4	Tubo aço galvanizado com costura, classe leve, dn 65 mm (2 1/2"), e = 3,35 mm, 6,23* kg/m (nbr 5580) suporte p/placas área até 1m²; H=3,50m	M	7,00	RS 41,58	RS 51,64	RS 361,48
73481	6.2.5	Escavacao manual de valas em terra compacta, prof. De 0 m < h <= 1 m - para instalação das placas (suportes) - 0,30x0,30x0,50 p/suporte	M3	0,40	RS 34,19	RS 42,46	RS 16,98
74138/001	6.2.6	Concreto usinado não bombeável fck=15mpa, inclusive lançamento e adensamento para chumbamento dos suportes - 0,1x0,30x0,50 (-	M3	0,20	RS 342,90	RS 425,97	RS 85,19

		dn 65mm p/suporte					
73964/006	6.2.7	Reaterro de vala com compactação manual para reaterro das valas dos suportes - 0,30x0,30x0,30 (-) dn 65mm (-) concreto	M3	0,20	R\$ 40,23	R\$ 49,50	R\$ 9,90
Total	Rua 11 de maio - trecho: Entre a rua Fernando M. Schwingel e Jacob Becker						R\$ 309.810,63

III – CUSTO DA OBRA POR LOGRADOURO

De acordo com os orçamentos discriminativos elaborados e publicados juntamente com o presente Edital, o custo total da obra por logradouro será a seguinte:

TABELA III	
CUSTO DA OBRA POR LOGRADOURO	
LOGRADOURO	CUSTO (R\$)
Rua 11 de Maio trecho compreendido entre a rua Fernando Manoel Schwingel e a rua Jacob Becker	R\$ 309.810,63
TOTAL	R\$ 309.810,63

IV – PARCELA A SER FINANCIADA PELOS CONTRIBUINTE

Confirmada a valorização imobiliária prevista no art. 81 do CTN, conforme **Laudo de Avaliação** de valorização imobiliária estimada, publicado juntamente com o presente edital, que demonstra a possibilidade de custeio do investimento a ser realizado, pelo limite global estabelecido do custo da obra, os valores estimados a serem financiados pelos contribuintes serão os seguintes:

TABELA IV	
VALORES A SEREM FINANCIADOS PELOS CONTRIBUINTE/POR LOGRADOURO (ART. 82, c, DO CTN)	
LOGRADOURO	VALOR (R\$)
Rua 11 de Maio trecho compreendido entre a rua Fernando Manoel Schwingel e a rua Jacob Becker, totalizando 238,31 metros de extensão.	R\$ 148.399,29
TOTAL	R\$ 148.399,29

V – NOTIFICAÇÃO (incisos II e III, do art. 82, do CTN)

Ficam cientificados os contribuintes beneficiados pelas obras, que o **prazo de impugnação** dos itens discriminados anteriormente é de **30 (trinta) dias**, a contar da data da publicação do presente Edital, cabendo ao impugnante o ônus da prova, tudo conforme art. 6º do Decreto – Lei nº 195/1967 e art. 4º da Lei Complementar nº 173/2019.

A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal através de petição fundamentada, devidamente protocolada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custos da obra, e não terá efeito suspensivo da cobrança da **Contribuição de Melhoria**.

O presente edital será devidamente publicado e afixado no mural da Prefeitura municipal. As eventuais impugnações não prejudicarão a prática de atos necessários ao lançamento da contribuição de melhoria.

VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Edital:

Laudo de Avaliação:

Anexo I – Planilha de Cálculos de Contribuição de Melhorias: metodologia de cálculo, pesquisas de mercado e tratamento estatístico, estimativa de valorização imobiliária, identificação dos imóveis identificados.

Anexo II– Croqui de Localização dos Imóveis beneficiados.

Anexo III – Tabelas de Enquadramento.

VII– DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente edital e seus anexos estarão, após sua publicação, afixados no mural da Prefeitura Municipal, bem como disponíveis no endereço eletrônico www.venancioaires.rs.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>. Demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte junto à Secretaria Municipal da Fazenda, no horário de 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, de segunda à sexta-feira.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 17 de julho de 2020. **GIOVANE WICKERT**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JALILA STAHL BÖHM HEINEMANN

Secretária de Administração

Secretária de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Daiana Cássia da Silva Porn
Código Identificador:35AD52DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 093, DE 17 DE JULHO DE 2020

EDITAL Nº 093, DE 17 DE JULHO DE 2020**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, Estado do Rio Grande do Sul, através do Prefeito Municipal, **GIOVANE WICKERT**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no Artigo 145, III, da Constituição Federal, nos artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional, no Decreto - Lei nº 195/67, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.452/2019, bem como na Lei Complementar nº 173/2019 e nos artigos 2º, 114 e seguintes do Código Tributário Municipal - Lei Complementar Nº 064/2013, **TORNA PÚBLICA** a execução de pavimentação do logradouro a seguir citado, apresentando-se a estimativa de custo do imóvel para fins de cobrança de Contribuição de Melhoria, nos termos da legislação que menciona e conforme descrições que seguem:

TABELA I	
DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS (art. 82, d, do CTN)	
Logradouro	Área Beneficiada
Rua Augusto Silveira de Moraes (Corredor dos Gauer),	Trecho compreendido entre a RS 422 e Asfalto Existente.

I - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DA OBRA (art. 82, “A”, do CTN)

A pavimentação do trecho descritos acima conforme a Tabela I será com pavimentação asfáltica, microdrenagem e sinalização viária.

A área total pavimentada será de 26.416,00m² (vinte e seis mil quatrocentos e dezesseis metros quadrados), medindo 2276,57 m de comprimento por 11,60m de largura mais 7,79m² de boca de rua.

II - ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

A obra objeto deste Edital terá como custos parcial e total os valores abaixo discriminados.

Item	Serviços	Unid.	Qtde.	Preço	Total
1	Serviços iniciais				
1.1	Implantação de placa de obra	Unid	3,00	R\$ 422,65	R\$ 1.267,95
1.2	Serviços topográficos para pavimentação	M ²	26.416,00	R\$ 0,52	R\$ 13.736,32
1.3	Mobilização e desmobilização de equipes e equipamentos	Unid	1,00	R\$ 19.159,69	R\$ 19.159,69
1.4	Administração local de obra	Mês	12,00	R\$ 10.345,44	R\$ 124.145,28
Total do item 1 - serviços iniciais					R\$ 158.309,24
2	Terraplenagem				
2.1	Remoção da camada vegetal	M ²	13.659,42	R\$ 0,60	R\$ 8.195,65
2.2	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria dmt até 1 km	M ³	1.783,46	R\$ 10,21	R\$ 18.209,12
2.3	Transporte local com caminhão basculante para local de boca-fora dmt 4 km	M ³ xkm	8.917,30	R\$ 2,70	R\$ 24.076,71
2.4	Remoção de material orgânico ou saturado dmt até 1 km	M ³	11.747,10	R\$ 10,21	R\$ 119.937,90
2.5	Transporte local com caminhão basculante dmt 4 km	M ³ xkm	58.735,50	R\$ 2,70	R\$ 158.585,85
2.6	Espalhamento de material com trator de esteiras	M ³	16.913,20	R\$ 2,07	R\$ 35.010,32
2.7	Execução de aterro, com material proveniente de jazida	M ³	16.540,57	R\$ 23,77	R\$ 393.169,37
2.8	Transporte do material escavado na jazida com dmt de 10 km	M ³ xkm	206.757,14	R\$ 2,70	R\$ 558.244,27
2.9	Compactação de aterro 100% p.n.	M ³	16.540,57	R\$ 5,61	R\$ 92.792,60
2.10	Regularização e compactação de subleito	M ²	26.416,00	R\$ 1,62	R\$ 42.793,92
Total do item 2 - terraplenagem					R\$ 1.451.015,71
3	Microdrenagem				
3.1	Escavação mecanizada em vala não escorada mat 1ª cat - vala	M ³	6.561,99	R\$ 14,33	R\$ 94.033,31
3.2	Transporte do material escavado dmt 5 km	M ³ xkm	41.012,43	R\$ 2,70	R\$ 110.733,56
3.3	Lastro de brita para assentamento dos tubos, exclusive transporte	M ³	425,08	R\$ 82,37	R\$ 35.013,83
3.4	Transporte da brita dmt 45 km	M ³ xkm	19.128,60	R\$ 1,36	R\$ 26.014,89
3.5	Fornecimento e assentamento de tubulação ø400mm - ps1 - mf	M	2.139,00	R\$ 109,89	R\$ 235.054,71
3.6	Fornecimento e assentamento de tubulação ø400mm - pa1 - mf	M	18,00	R\$ 130,39	R\$ 2.347,02
3.7	Fornecimento e assentamento de tubulação ø600mm - ps1 - mf	M	934,00	R\$ 181,30	R\$ 169.334,20
3.8	Fornecimento e assentamento de tubulação ø600mm - pa1 - mf	M	36,00	R\$ 209,64	R\$ 7.547,04
3.9	Fornecimento e assentamento de tubulação ø800mm - pa1 - mf	M	95,00	R\$ 311,03	R\$ 29.547,85
3.10	Fornecimento e assentamento de tubulação ø1000mm - pa1 - mf	M	34,00	R\$ 417,95	R\$ 14.210,30
3.11	Fornecimento e assentamento de tubulação ø1500mm - pa1 - mf	M	101,00	R\$ 811,07	R\$ 81.918,07
3.12	Isolamento de obra com tela plastica com malha	M ²	2.014,20	R\$ 26,07	R\$ 52.510,19
3.13	Regularização do fundo da vala	M ²	4.250,76	R\$ 7,09	R\$ 30.137,88
3.14	Reaterro de vala pluvial compactado	M ³	4.623,16	R\$ 24,89	R\$ 115.070,45
3.15	Caixa coletora boca-de-lobo med. Internas: 0,80x0,80m, parede de alvenaria, tampa concreto	Unid	99,00	R\$ 1.628,63	R\$ 161.234,37
3.16	Ala em pedra grês para tudo ø 1000 duplo	Unid	1,00	R\$ 3.528,55	R\$ 3.528,55
3.17	Caixa coletora boca-de-lobo med. Internas: 1,20x1,20m, parede de alvenaria, tampa concreto	Unid	4,00	R\$ 2.263,21	R\$ 9.052,84
3.18	Galeria pré-moldada 2,00 x 1,00 (parede 20 cm)	M	73,00	R\$ 3.305,47	R\$ 241.299,31
3.19	Camada de rachão para assentamento da galeria e ala, exclusive transporte	M ³	102,20	R\$ 126,56	R\$ 12.934,43
3.20	Transporte do rachão dmt 45 km	M ³ xkm	5.978,70	R\$ 1,36	R\$ 8.131,03
3.21	Camada de brita para enchimento do rachão, exclusive transporte	M ³	20,44	R\$ 82,37	R\$ 1.683,64
3.22	Transporte da brita dmt 45 km	M ³ xkm	919,80	R\$ 1,36	R\$ 1.250,92
3.23	Berço de concreto para assentamento da galeria	M ³	18,93	R\$ 510,19	R\$ 9.657,89
3.24	Boca de galeria, alvenaria de pedra grês, inclusive laje de fundo, exclusive lastro de rachão	Unid	2,00	R\$ 4.997,95	R\$ 9.995,90
3.25	Camada de rachão para assentamento da galeria e ala, exclusive transporte	M ³	14,84	R\$ 126,56	R\$ 1.878,15
3.26	Transporte do rachão dmt 45 km	M ³ xkm	868,14	R\$ 1,36	R\$ 1.180,67
3.27	Camada de brita para enchimento do rachão, exclusive transporte	M ³	2,96	R\$ 82,37	R\$ 243,81
3.28	Transporte da brita dmt 45 km	M ³ xkm	133,20	R\$ 1,36	R\$ 181,15
Total do item 3 - microdrenagem					R\$ 1.465.725,96
4	Pavimentação				
4.1	Execução de camada de brita anti-extrusiva (e= 3 cm)	M ³	792,48	R\$ 82,37	R\$ 65.276,57
4.2	Carga, manobra e descarga de brita	M ³	792,48	R\$ 1,41	R\$ 1.117,39
4.3	Transporte de brita, dmt 45 km	M ³ xkm	35.661,60	R\$ 1,36	R\$ 48.499,77
4.4	Execução de sub-base com rachão (e= 17 cm)	M ³	3.484,47	R\$ 95,08	R\$ 331.303,40
4.5	Carga, manobra e descarga de rachão	M ³	4.878,25	R\$ 1,41	R\$ 6.878,33
4.6	Transporte de rachão dmt 45 km	M ³ xkm	219.521,61	R\$ 1,36	R\$ 298.549,38
4.7	Execução de base de brita graduada (e= 15 cm)	M ³	2.914,03	R\$ 105,74	R\$ 308.129,53
4.8	Carga, manobra e descarga de brita graduada	M ³	4.274,00	R\$ 3,78	R\$ 16.155,72
4.9	Transporte de base de brita graduada dmt 45 km	M ³ xkm	192.330,35	R\$ 1,36	R\$ 261.569,27
4.10	Execução de meio-fio (1,00x0,30x0,090,12), inclus. Carga, transporte	M	4.800,00	R\$ 46,49	R\$ 223.152,00
4.11	Imprimação com cm-30, inclusive asfalto e transporte, taxa= 0,8 l/m ² a 1,6 l/m ²	M ²	19.426,93	R\$ 8,60	R\$ 167.071,61
4.12	Pintura de ligação com rr-2c, inclusive asfalto e transporte, taxa= 0,4 l/m ² a 0,6 l/m ²	M ²	18.220,35	R\$ 2,51	R\$ 45.733,07
4.13	Concreto betuminoso usinado quente (c.b.u.q.), fornecimento e execução (e= 5 cm)	M ³	911,02	R\$ 1.055,56	R\$ 961.636,27
4.14	Transporte de cbuq dmt 45 km	Txkm	104.736,32	R\$ 0,90	R\$ 94.262,68
Total do item 4 - pavimentação					R\$ 2.829.334,99
5	Sinalização				
5.1	Limpeza da superfície para aplicação de sinalização	M ²	1.116,00	R\$ 2,19	R\$ 2.444,04
5.2	Sinalização horizontal tinta acrílica (l= 12cm)	M ²	956,00	R\$ 31,79	R\$ 30.391,24
5.3	Sinalização horizontal áreas especiais	M ²	160,00	R\$ 35,67	R\$ 5.707,20
5.4	Placa tipo r01-regulamentação (parada obrigatória) - suporte metálico h= 2,20m, l=33cm	Unid	1,00	R\$ 629,11	R\$ 629,11
5.5	Placa tipo a32 b-advertencia (passagem de pedestre) - suporte metálico h= 2,20m, l = 50cm	Unid	10,00	R\$ 421,20	R\$ 4.212,00
Total do item 5 - sinalização					R\$ 43.383,59
6	Aterro de acostamento				
6.1	Execução de aterro, com material proveniente de jazida	M ³	2.868,00	R\$ 29,39	R\$ 84.290,52
6.2	Transporte do material escavado na jazida com dmt de 10 km	M ³ xkm	35.850,00	R\$ 2,70	R\$ 96.795,00
Total do item 6 - aterro de acostamento					R\$ 181.085,52
Total geral do orçamento					R\$ 6.128.855,01

III – CUSTO DA OBRA POR LOGRADOURO

De acordo com os orçamentos discriminativos elaborados e publicados juntamente com o presente Edital, o custo total das obras por logradouro serão os seguintes:

TABELA III CUSTO DA OBRA POR LOGRADOURO	
LOGRADOURO	CUSTO (R\$)
Rua Augusto Silveira de Moraes (Corredor dos Gauer) trecho compreendido entre a RS 422 e Asfalto Existente, totalizando 2276,57 metros de extensão.	R\$ 6.128.855,01
TOTAL	R\$ 6.128.855,01

IV – PARCELA A SER FINANCIADA PELOS CONTRIBUINTE

Confirmada a valorização imobiliária prevista no art. 81 do CTN, conforme **Laudo de Avaliação** de valorização imobiliária estimada, publicado juntamente com o presente edital, que demonstra a possibilidade de custeio do investimento a ser realizado, pelo limite global estabelecido do custo da obra, os valores estimados a serem financiados pelos contribuintes serão os seguintes:

TABELA IV VALORES A SEREM FINANCIADOS PELOS CONTRIBUINTE/POR LOGRADOURO (ART. 82, c, DO CTN)	
LOGRADOURO	VALOR (R\$)
Rua Augusto Silveira de Moraes (Corredor dos Gauer) trecho compreendido entre a RS 422 e Asfalto Existente, totalizando 2276,57 metros de extensão.	R\$ 3.064.427,505
TOTAL	R\$ 3.064.427,505

V – NOTIFICAÇÃO (incisos II e III, do art. 82, do CTN)

Ficam cientificados os contribuintes beneficiados pelas obras, que o **prazo de impugnação** dos itens discriminados anteriormente é de **30 (trinta) dias**, a contar da data da publicação do presente Edital, cabendo ao impugnante o ônus da prova, tudo conforme art. 6º do Decreto – Lei nº 195/1967 e art. 4º da Lei Complementar nº 173/2019.

A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal através de petição fundamentada, devidamente protocolada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custos da obra, e não terá efeito suspensivo da cobrança da **Contribuição de Melhoria**.

O presente edital será devidamente publicado e afixado no mural da Prefeitura municipal. As eventuais impugnações não prejudicarão a prática de atos necessários ao lançamento da contribuição de melhoria.

VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Edital:

Laudo de Avaliação:

Anexo I – Planilha de Cálculos de Contribuição de Melhorias: metodologia de cálculo, pesquisas de mercado e tratamento estatístico, estimativa de valorização imobiliária, identificação dos imóveis identificados.

Anexo II– Croqui de Localização dos Imóveis beneficiados.

Anexo III – Tabelas de Enquadramento.

VII– DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente edital e seus anexos estarão, após sua publicação, afixados no mural da Prefeitura Municipal, bem como disponíveis no endereço eletrônico www.venancioaires.rs.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>. Demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte junto à Secretaria Municipal da Fazenda, no horário de 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, de segunda à sexta-feira.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 17 de julho de 2020.

GIOVANE WICKERT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JALILA STAHL BÖHM HEINEMANN

Secretária de Administração

Secretária de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Daiana Cássia da Silva Porn
Código Identificador: 74879B6E